



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 187

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			33
Secretaria de Estado de Governo.....		14	33
Secretaria de Estado de Economia.....	1	14	35
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	18	48
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			50
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	23	50
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	8	26	51
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	9	28	52
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	28	52
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	9	29	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			55
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	9	29	57
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			57
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		29	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		31	62
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	12	31	63
Secretaria de Estado de Turismo.....		31	
Controladoria Geral.....	12		
Defensoria Pública.....	13	32	64
Procuradoria-Geral.....			64
Ineditorial.....			64

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 290, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 209, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF a que se refere o caput do art. 54 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 209, de 23 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 5º

Parágrafo único. A obrigatoriedade de entrega deste módulo dispensa a apresentação da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPÍ de que trata o Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 298, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 86, § 2º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011,

Considerando que, nos termos do art. 86 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, os Conselheiros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representantes do Distrito Federal, serão escolhidos dentre servidores integrantes da carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal, mediante lista tríplice resultante de processo seletivo interno, na forma estabelecida em regulamento aprovado pelo Secretário de Estado de Economia;

Considerando que o processo seletivo para compor lista tríplice destinada à escolha de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, representante do Distrito Federal, foi disciplinado pelas Portarias nº 183, de 1º de junho de 2022, e nº 184, de 1º de junho de 2022;

Considerando que houve a desistência de um candidato no curso do Certame inaugurado pela Portaria nº 185, de 08 de junho de 2022, restando 1 (uma) vaga a ser preenchida; e Considerando a renúncia de um dos candidatos que compuseram a lista tríplice decorrente do Certame previsto na Portaria nº 185, de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a realização de processo seletivo para a formação de listas tríplices destinadas à escolha de Conselheiros Suplentes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representantes do Distrito Federal, que observará o disposto na Portaria nº 183, de 1º de junho de 2022, e na Portaria nº 184, de 1º de junho de 2022.

Parágrafo único. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor listas tríplices destinadas ao preenchimento de 2 (dois) cargos de Conselheiro suplente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representante do Distrito Federal.

Art. 2º As inscrições para o processo seletivo ocorrerão no período de 5 a 7 de outubro de 2022, mediante preenchimento do formulário previsto no Anexo I a esta Portaria, a ser disponibilizado na intranet da Secretaria de Estado de Economia, podendo ser entregue na Assessoria Especial - ASSEP, da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF, no Setor Bancário Norte-SBN, Quadra 2, Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar ou via ambiente SEI com encaminhamento para a unidade SEEC/CSCTARF.

Art. 3º Ficam mantidos os servidores designados na Portaria nº 185, de 08 de junho de 2022, e suas alterações, para compor a Comissão de Seleção do processo seletivo, prevista no art. 3º da Portaria nº 183, de 1º de junho de 2022.

Art. 4º A segunda etapa do processo seletivo interno, composta da entrevista de responsabilidade da Comissão Especial, de caráter eliminatório, observará o disposto na Portaria nº 184, de 2022.

Parágrafo único. Ficam mantidos os servidores designados na Portaria nº 185, de 08 de junho de 2022, e suas alterações, para compor a Comissão Especial, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 184 de 1º de junho de 2022.

Art. 5º A formação da lista tríplice observará a ordem de classificação final do certame, segundo disposto no art. 8º da Portaria nº 183, de 2022, na forma do Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para este processo seletivo, em razão da especificidade das vagas existentes, será formada 1 (uma) lista tríplice, para escolha de 2 (dois) conselheiros suplentes.

Art. 6º O processo seletivo transcorrerá conforme o cronograma estimado constante do Anexo III a esta Portaria, admitidas eventuais modificações.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º da Portaria nº 298, de 30 de setembro de 2022

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS DO TARF.
CAMPO I -
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Nome:
Data de Admissão (*):
Matrícula: Cargo Efetivo: Classe/Padrão:
Lotação:
Telefone p/ contato:

CAMPO II
SOLICITAÇÃO
De acordo com o disposto na Lei nº 4.567/2011 e nas Portarias nº 183, de 1º junho de 2022, e nº 184, de 1º de junho de 2022, solicito a minha inscrição no processo seletivo para a formação de lista tríplice destinadas à escolha de Conselheiros suplentes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representantes do Distrito Federal.
Declaro estar ciente das vedações previstas no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 183, de 1º de junho de 2022.
Brasília, de de 2022.
Assinatura do(a) candidato .
Recebi, em de de 2022, o presente requerimento.
Assinatura/Matrícula (*) juntar documentação comprobatória.

ANEXO II

FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE - art. 8º da Portaria nº 298, de 30 de setembro de 2022.
1º COLOCADO
2º COLOCADO
3º COLOCADO

ANEXO IIICRONOGRAMA ESTIMADO (*)

1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.	
EVENTO DATA (*)	
Inscrições	05/10 a 07/10/2022
Homologação provisória das inscrições	11/10/2022
Recursos	13/10 e 14/10/2022
Homologação definitiva das inscrições	18/10/2022
Apresentação de títulos	19/10 e 20/10/2022
Resultado provisório - avaliação de títulos	21/10/2022
Recursos	24/10 e 25/10/2022
Resultado final da primeira fase	27/10/2022
2ª ETAPA - ENTREVISTA	
EVENTO DATA (*)	
Convocação	27/10/2022
Entrevista	04/11/2022
Resultado provisório da entrevista	08/11/2022
Recursos	09/11 e 10/11/2022
Resultado definitivo da entrevista e classificação final do certame.	16/11/2022

(*) Datas prováveis, podendo ocorrer modificação por meio de publicação na intranet da Secretaria de Estado de Economia.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga o prazo da Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, considerando o disposto na Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, reinstaurada no processo nº

00040-00042371/2021-52, por meio da Ordem de Serviço nº 260, de 07 de julho de 2022, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2022, página 26, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo originário de nº 00040-00024403/2021-38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 21/2022

Processo SEI nº 00040-00027080/2022-15

ICMS. Gás Natural Veicular - GNV. Convênios ICMS 89/04 e 38/07. Carga tributária efetiva de 12%. Lei Complementar nº 194/2022. Decreto nº 43.521/22. Decreto nº 43.701/22. A partir de 23/06/2022, nas saídas internas de GNV, aplica-se a alíquota de 18% e a redução da base de cálculo em 66,6666%.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Relata o Consultante que o Distrito Federal, por meio do Convênio ICMS 38/07, aderiu ao Convênio ICMS 89/04 que autoriza a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de GNV, para que a carga tributária efetiva seja de 12%.

3. Narra que a Lei Complementar nº 194/22 alterou o Código Tributário Nacional - CTN e a Lei Kandir para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo.

4. Nesse sentido, o inciso I do art. 32-A da Lei Kandir veda a fixação de alíquotas sobre as operações com os bens ali relacionados como essenciais, incluindo o GNV, em patamar superior às alíquotas das operações em geral. Adicionalmente, o inciso II permite a adoção de alíquotas reduzidas, enquanto o inciso III proíbe que o ente fixe alíquota reduzida em percentual superior ao daquela vigente por ocasião da publicação da LC nº 194/2022.

5. Aduz o Consultante que, no momento da Consulta, o art. 46 do RICMS-DF previa a incidência da alíquota de 28% nas saídas internas de Gás Natural Veicular - GNV, ao passo que o Item 44 do Caderno II do Anexo I do RICMS-DF determinava a redução da base de cálculo em 48%, em conformidade com os Convênios ICMS 89/04 e 38/07, resultando em tributação de ICMS com carga efetiva de 13,44%.

6. Acrescenta que o Distrito Federal, após o advento da LC nº 194/2022, publicou o Decreto nº 43.521/2022 indicando que as operações internas com petróleo, combustíveis gasosos e líquidos serão tributados com alíquota de 18%.

7. Indaga se a alíquota de 18% do Decreto nº 43.521/2022 seria, de fato, aplicável às saídas de GNV, haja vista que, como anteriormente a carga tributária efetiva era de 13,44%, o produto poderia se enquadrar na hipótese do inciso III do art. 32-A da Lei Kandir. Além disso, caso incida a alíquota de 18% conjugada com a redução da base de cálculo em 48%, a carga tributária efetiva seria de 8,64%, percentual menor que o de 12% autorizado pelos Convênios ICMS 89/04 e 38/07.

8. Diante do exposto, trouxe os questionamentos abaixo transcritos, *ipsis litteris*:

13.1 - Mesmo considerando que, pela legislação nacional e distrital hoje vigente, o produto Gás Natural Veicular - GNV estaria sujeito à alíquota específica de 28% do ICMS, mas já possui carga tributária efetiva inferior à alíquota modal do ICMS, a partir da edição do Decreto 43.521/2022, deve-se entender que essa mercadoria deve ser tributada à alíquota geral de 18%?

13.2 - Em caso positivo, teríamos que a aplicação da alíquota de 18% no benefício de redução de base de cálculo de 48% do ICMS previsto pelo Item 44 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF redundaria em carga tributária efetiva de 8,64%, inferior àquela autorizada pelos Convênios ICMS nº 89/04 e 38/07. Sendo assim, cabível a aplicação de percentual de redução de base

de cálculo inferior ao autorizado pelo CONFAZ?

13.3 - Por fim, ainda caso se entenda pela aplicação da alíquota de 18%, cabível a apresentação, pelo contribuinte substituto tributário, de pedido de restituição do imposto

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596**

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

correspondente à diferença entre a alíquota específica prevista em Regulamento para o combustível em questão e alíquota modal do Estado, em relação às operações praticadas considerando a alíquota de 28%?

II – Análise

9. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Documento SEI nº 91919370). Todavia, tendo-se em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, cabe à Gerência de Esclarecimento de Normas (GEESC) a análise da (in)admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária Distrital nº 4.567/2011, cuja análise não cabe àquele órgão.

10. A dívida do Consultante é concernente à alíquota e à base de cálculo aplicáveis no cálculo do ICMS nas operações internas com Gás Natural Veicular – GNV, dada a recente edição do Decreto nº 43.521/2022 que implementou no Distrito Federal a Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.

11. Registra-se que o exame da matéria consultada está plenamente vinculado à legislação tributária, sendo instrutivo analisar os dispositivos normativos que tratavam do tema, à época da Consulta, bem como os supervenientes que atualmente estão em vigor, a fim de esclarecer as dúvidas do Consultante.

12. Conforme autorizado pelo Convênio ICMS 38/07, o Distrito Federal aderiu ao Convênio ICMS 89/04 que possibilita ao Estado do Piauí reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas internas de GNV, de tal forma que a incidência do imposto resulte no percentual de 12%.

13. Na ocasião, a alíquota interna do GNV no Distrito Federal era de 25%, consoante a Lei nº 1.254/1996, de maneira que, por meio do Decreto nº 28.451/2007, o Item 44 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF passou a prever a redução de base de cálculo do GNV em 48%, resultando em carga tributária efetiva de 12% (= 25% x 48%).

14. Com a vigência da Lei nº 5.452/2015 a partir de 1º de janeiro de 2016, introduziu-se a alíquota de 28% nas operações internas com combustíveis gasosos na Lei nº 1.254/1996. Na sequência, o Decreto nº 43.615, de 1º de agosto de 2022, alterou a redução da base de cálculo do GNV para 42,8571%, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, de modo que a carga tributária efetiva se manteve em 12% (= 28% x 42,8571%).

15. Ocorre que a Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, modificou o Código Tributário Nacional e a Lei Kandir consignando que os combustíveis são bens essenciais, razão pela qual estabeleceu alguns critérios para a fixação de suas alíquotas, com base no Princípio da Seletividade. Vejamos o §1º do art. 32-A da Lei Kandir:

Art. 32-A. As operações relativas aos combustíveis, ao gás natural, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, para fins de incidência de imposto de que trata esta Lei Complementar, são consideradas operações de bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos. (Incluído pela Lei Complementar nº 194, de 2022)

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo: (Incluído pela Lei Complementar nº 194, de 2022)

I - é vedada a fixação de alíquotas sobre as operações referidas no caput deste artigo em patamar superior ao das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 194, de 2022)

II - é facultada ao ente federativo competente a aplicação de alíquotas reduzidas em relação aos bens referidos no caput deste artigo, como forma de beneficiar os consumidores em geral; e (Incluído pela Lei Complementar nº 194, de 2022)

III - é vedada a fixação de alíquotas reduzidas de que trata o inciso II deste parágrafo, para os combustíveis, a energia elétrica e o gás natural, em percentual superior ao da alíquota vigente por ocasião da publicação deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 194, de 2022)

16. Da leitura do inciso I acima, extrai-se que a alíquota interna dos combustíveis, o que inclui o GNV, não pode ser superior à alíquota padrão praticada pelo Ente, que, no caso do Distrito Federal, corresponde a 18%.

17. Note-se que a alínea “f” do inciso II do art. 18 da Lei nº 1.254/1996 prescreve a alíquota de 28% para os combustíveis gasosos.

18. Nesse cenário, foi editado, em 01/07/2022, o Decreto nº 43.521, com produção de efeitos a partir de 23/06/2022, estipulando a alíquota de 18% na tributação dos combustíveis gasosos, exceto nos casos em que a Lei nº 1.254/1996 tenha previsto alíquota menor. Vejamos:

Art. 1º Serão tributadas pelo ICMS à alíquota de 18% as operações ou prestações internas com:

III - serviço de comunicação, petróleo e combustíveis gasosos, exceto aquelas para as quais a alíquota específica prevista no art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, seja menor que a alíquota a que se refere o caput, e

19. Dessa forma, uma vez que o GNV é um combustível gasoso, ante a ausência de alíquota específica menor, deve prevalecer a alíquota de 18%, em harmonia com dispositivo acima reproduzido.

20. Em face da nova alíquota, a fim de que fosse mantida a carga tributária efetiva de 12%, sobreveio, em 24/08/2022, o Decreto nº 43.701/2022, com efeitos a partir de 23/06/2022, que modificou o Item 44 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF fazendo constar a redução de base de cálculo em 66,6666%:

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
44	66,6666% nas saídas internas de Gás Natural Veicular – GNV	Decreto nº 43.521/2022 ICMS 38/2007 ICMS 89/2004	a partir de 23/6/2022, enquanto estiver vigente o Decreto nº 43.521 1º/07/2022

21. Salienta-se que tanto o percentual de redução de base de cálculo do GNV em 66,6666%, quanto a alíquota de 18% entraram em vigor com efeitos retroativos a 23/06/2022, data do início da vigência da LC nº 194/2022 que traçou os contornos das alterações normativas internas sobre o tema.

22. Em suma, antes da LC nº 194/2022, a alíquota interna do GNV era de 28%, a base de cálculo era reduzida em 42,8571%, gerando uma carga tributária efetiva de 12% (= 28% x 42,8571%). A partir de 23/06/2022, a alíquota interna do GNV é de 18% e a base de cálculo é reduzida em 66,6666%, resultando em carga tributária efetiva também de 12% (= 18% x 66,6666%).

23. Nessa ótica, na legislação em vigor, a alíquota de ICMS do GNV coincide com a alíquota padrão das operações do Distrito Federal, atendendo ao teor do inciso I do §1º do art. 32-A da Lei Kandir. Ao mesmo tempo, considerando que anteriormente à LC nº 194/2022 a alíquota era de 28%, tornando-se 18% após a sua edição, não se concretizou a faculdade inserida no inciso II do §1º do art. 32-A e, por conseguinte, não houve descumprimento do inciso III.

24. Por fim, em vista das ponderações do Consultante, cabe acrescentar que a restrição referente ao percentual de alíquota a ser fixados, prevista no inciso III do §1º do art. 32-A, tem como parâmetro a alíquota reduzida, e não a carga tributária efetiva, praticada no tempo da publicação do artigo. De toda maneira, a carga tributária efetiva das saídas de GNV antes da LC nº 194/2022 era de 12%, permanecendo a mesma após a publicação desta.

III – Conclusão

25. Em atenção às indagações apresentadas pelo Consultante, informa-se que:

(1) Prejudicada. Pela legislação vigente, o GNV não está sujeito à alíquota interna de 28%, mas sim de 18%, em conformidade com o inciso III do art. 1º do Decreto nº 43.521/2022, cuja produção de efeitos se iniciou em 23 de junho de 2022.

(2) Prejudicada. Na legislação vigente, o Item 44 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF prevê a redução da base de cálculo em 66,6666%, conforme disposto no Anexo Único do Decreto nº 43.701/2022, com efeitos desde 23 de junho de 2022. Como a alíquota aplicável às operações internas com GNV no Distrito Federal é de 18%, tem-se carga tributária efetiva de 12%, como autorizado pelos Convênios ICMS 89/04 e 38/07.

(3) Só é possível a restituição do imposto caso tenha havido recolhimento a maior de ICMS nas saídas internas de GNV. Assim, a título de exemplo, se, a partir da data de produção de efeitos do Decreto nº 43.521/2022, o sujeito passivo tenha aplicado a alíquota de 28%, mas também reduzido a base de cálculo em 42,8571%, a carga tributária efetiva terá sido de 12% e não haverá valor a ser restituído. Lado outro, se, nesse cenário, incidir alíquota de 28%, cumulada com a redução da base de cálculo em 48%, a carga tributária efetiva será de 13,44%, havendo valor a ser restituído. Ressalta-se que, em se tratando de tributo indireto, eventual restituição somente será feita a quem provar ter assumido o encargo financeiro ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la, consoante o caput do art. 112 do Decreto nº 33.269/2011.

A presente Consulta é eficaz, nos termos do disposto art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração superior;

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
 Auditora Fiscal da Receita do DF
 Matr. 280.401-8

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
 Gerência de Esclarecimento de Normas
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “d” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 5 de julho de 2022, página 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Economia no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022
DAVLINA BRAVIN SILVA
 Coordenadora

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 22/2022
PROCESSO Nº 00040-00026644/2022-01

ICMS. Transporte Intermunicipal e Interestadual. Veículo próprio. Estabelecimentos transportador e remetente pertencentes ao mesmo titular. Relação Matriz-Filial. Não-incidência.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta Unidade Federada, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS).

2. Na id 91053864, a consultante aduz a respeito das obrigações principal e acessória atinentes à prestação de serviços de transporte interestadual, vejamos:

“Entende a CONSULENTE que o transporte efetuado por veículo registrado em nome de qualquer estabelecimento seu, não configura prestação de serviço de transporte e, portanto, não há de se falar em emissão de CT-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico), nem mesmo em incidência do ICMS.”

3. Como decorrência, argumenta em favor da não existência do liame obrigacional tributário, seja principal ou acessório.

4. Para tanto, traz à colação as disposições do Código Civil acerca do conceito amplo de estabelecimento, bem como entendimento de órgãos consultivos de outros Fiscos, que corroborariam sua argumentação.

5. Nessa toada, faz as seguintes indagações, “ipsis litteris”:

“a) Entende a CONSULENTE, que o patrimônio da empresa abrange todos os seus estabelecimentos, em todos os Estados, sendo assim, é considerado veículo próprio todos os veículos registrados em nome de quaisquer estabelecimentos da empresa?

b) A CONSULENTE ao utilizar sua própria frota de veículos registrados em Filiais estabelecidas em outros Estados, para realizar o transporte de cargas com início em sua Filial no Distrito Federal para clientes estabelecidos em outro Estado, está dispensada a emissão de CT-e por essas Filiais transportadoras, e não haverá incidência do ICMS?”

6. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta SEEC para as providências formais cabíveis.

7. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

8. Registre-se que a autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

9. Por oportuno, cabe destacar que a Solução de Consulta não se presta a verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que se limita a apresentar a interpretação da legislação tributária conferida a tais fatos, partindo da premissa de que há conformidade entre os fatos narrados e a realidade factual. Nesse sentido, não convalida nem invalida quaisquer informações ou interpretações e não gera qualquer efeito caso se constate, a qualquer tempo, que não foram descritos, adequadamente, os fatos, aos quais, em tese, se aplica a Solução de Consulta.

10. Vencida essa observação inicial, considerando as prescrições do art. 109 do Código Tributário Nacional, colimamos a adequada relação entre o Direito Tributário e o Direito Privado. Nesse aspecto, averiguamos a forma jurídica do serviço de transportes, usada “in casu”, confrontando-a com a essência econômica do ato (art. 109, parte final, do CTN):

“Art. 109. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.”

11. De plano, convém destacar a diferença semântico-jurídica adotada para o conceito de estabelecimento, à luz da Legislação Distrital e do Código Civil/2002.

12. Assim, segundo o Decreto nº 18.955/97:

“Art. 19. Para efeitos deste Regulamento, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades em caráter temporário ou permanente, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias, observado, ainda, o seguinte (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 23):

(...)

II - é autônomo cada estabelecimento do mesmo titular, relativamente à inscrição no CF/DF, à manutenção de livros e documentos fiscais, bem como sua escrituração e emissão, à apuração e ao pagamento do imposto, salvo disposição em contrário deste Regulamento;

(...)

IV - respondem pelo crédito tributário todos os estabelecimentos do mesmo titular.”

13. Já, segundo o Código Civil/2002, em seu art. 1142:

“Art. 1.142. Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária. (Vide Lei nº 14.195, de 2021)

§ 1º O estabelecimento não se confunde com o local onde se exerce a atividade empresarial, que poderá ser físico ou virtual. “

14. Assim, a despeito da determinação de autonomia do estabelecimento, disposta no inciso II do art.19 do Decreto nº18.955/97, cabe apontar que esta autonomia está adstrita aos efeitos ali apresentados, os quais buscam a otimização e racionalização da administração tributária, sem o fito ou a possibilidade de modificar a regra-matriz legal do ICMS.

15. Além disso, quando utilizarmos a expressão “estabelecimento”, faremo-lo no sentido aplicado pela Legislação Distrital, qual seja: local onde se realizam as atividades objeto de análise.

16. Da mesma maneira, o conceito de empresa é divergente. Segundo os cânones civilistas, a empresa corresponde à atividade exercida pelo empresário ou pela sociedade empresária. Já nos termos da Legislação Distrital, o conceito de empresa é interpretado como sinônimo de empresário ou sociedade empresária, sujeito passivo da relação jurídico-tributária, ou seja, contribuinte.

17. Dessa forma, o termo “empresa” aqui utilizado estará atrelado ao significado da Legislação do DF, qual seja: contribuinte.

18. De outro ponto, cabe destacar que a Legislação Distrital tanto apresenta a ideia de não subsunção do serviço de transporte intermunicipal e interestadual, quando o remetente e o transportador forem apenas uma só empresa, conforme se depreende do art. 36, inciso II, b; como indica a possibilidade de sua incidência, quando houver a existência de dois estabelecimentos distintos (remetente e transportador), denotando diferentes empresas, pertencentes ao mesmo titular, havendo, inclusive, medidas a serem adotadas em caso de excesso de cobrança (art. 43), vejamos os artigos citados:

“Art. 36. Integra a base de cálculo do ICMS, inclusive na hipótese do inciso II do art. 34 (Lei nº 1.254/96, art. 8º, ‘caput’):(NR);

I - o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;

II - o valor correspondente a:

(...)

b) frete, quando o transporte, inclusive o realizado dentro do Distrito Federal, for efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem, e for cobrado em separado.

Art. 43. Quando o valor do frete, cobrado por estabelecimento pertencente ao mesmo titular da mercadoria ou por outro estabelecimento de empresa que com aquele mantenha relação de interdependência, exceder os níveis normais de preços em vigor, no mercado do Distrito Federal, para serviço semelhante, constantes de tabelas elaboradas pelos órgãos competentes, o valor excedente será havido como parte do preço da mercadoria.”

19. Nessa esteira, convém analisar a correta subsunção do transporte realizado “in casu”: se adequada ao art. 36, ou seja, com a existência de apenas uma empresa; ou ao art. 43, com a existência de mais de uma empresa, ainda que de mesmo titular.

20. Considerando que o regulamento do ICMS/DF não apresenta uma definição exata do que seria um serviço, buscamos auxílio do entendimento dos Tribunais Superiores, para os quais a prestação de serviços está relacionada ao oferecimento de uma utilidade para outrem (bilateralidade), a partir de um conjunto de atividades imateriais, prestadas com habitualidade e intuito de lucro (onerosidade, direta ou indireta), podendo estar conjugada ou não com a entrega de bens ao tomador.

21. De modo indireto, o Decreto nº 18.955/97 nos mostra os princípios consagrados pela jurisprudência. Vejamos a bilateralidade e onerosidade, por exemplo, no art. 163-A:

“163-A. Para efeito de aplicação desta legislação, em relação à prestação de serviço de transporte, considera-se: (...)

III - tomador do serviço, a pessoa que contratualmente é a responsável pelo pagamento do serviço de transporte, podendo ser o remetente, o destinatário ou um terceiro interveniente;”

22. Ainda, nas palavras de Leandro Paulsen (Paulsen, Leandro. Curso de Direito Tributário.ed. Saraiva.2019.p.390):

“Mas a base econômica não é o transporte em si; é, isto sim, o “serviço” de transporte. Desse modo, exige-se a contratação onerosa para ensejar a incidência do imposto. O transporte realizado por uma empresa em veículo próprio para levar bens ou mercadorias de um a outro dos seus estabelecimentos ou mesmo para entregar mercadorias aos clientes que as tenham adquirido não se sujeita à incidência do imposto”

23. Ratificando o entendimento, conforme adverte Roque Carrazza (CARRAZZA, Roque Antônio.ICMS.16.ed.são Paulo: Malheiros, 2012, p. 216):

“a eventual existência de várias inscrições estaduais não tem o condão de desvirtuar a regra-matriz constitucional do ICMS em exame. Simples controles administrativos não podem atropelar direitos dos contribuintes, dando ‘autonomia fiscal’ a estabelecimentos de uma mesma empresa”

24. No que tange ao conceito de veículo próprio, trazemos à lume o § 1º do art. 96 do Decreto nº 18.955/97:

“Considera-se veículo próprio, além daquele registrado em nome do prestador do serviço, o utilizado em regime de locação ou forma similar.”

25. Cabe destacar que o registro de veículos está ligado ao CNPJ da empresa, sendo, portanto, indiferente a existência de diversos cadastros fiscais CF/DF para estabelecimentos do mesmo titular (inciso II do art.19 do Decreto nº 18.955/97).

26. Nessa toada, na situação em análise, a carga transportada não é alheia, uma vez que a Consultante e suas filiais, as quais operam sob uma única raiz básica de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertencem à mesma empresa, o que, aliás, desemboca no fato de o veículo transportador ser próprio, quer se considere a figura do transportador ou a do remetente.

27. Nesse giro, com exceção do destinatário, todas as “partes” desse transporte de cargas, com veículo próprio, seriam representadas pela mesma empresa (contribuinte com um único CNPJ), com exceção do tomador, que simplesmente não existiria, já que ninguém pagaria a si mesmo, vejamos:

“163-A. Para efeito de aplicação desta legislação, em relação à prestação de serviço de transporte, considera-se:

I - remetente, a pessoa que promove a saída inicial da carga;

II - destinatário, a pessoa a quem a carga é destinada;

III - tomador do serviço, a pessoa que contratualmente é a responsável pelo pagamento do serviço de transporte, podendo ser o remetente, o destinatário ou um terceiro interveniente;

IV - emitente, o prestador de serviço de transporte que emite o documento fiscal relativo à prestação do serviço de transporte.”

28. Ademais, o Regulamento do ICMS/DF prevê a hipótese de incidência do ICMS sobre os transportes interestaduais da seguinte maneira:

“Art. 2º O imposto incide sobre (Lei nº 1.254/96, art 2º): (...)

II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;”

29. A leitura dos dispositivos citados merece interpretação sistemática. Nesse sentido, segundo o Desembargador Federal Sergio Feltrin Corrêa (“Código Tributário Nacional Comentado”, 1999, p.461):

“Visa o processo sistemático de interpretação atingir o sentido da regra jurídica, a posição desta na lei e finalmente, seu relacionamento com todo o conjunto. Portanto, aqui, descabe interpretar qualquer determinação legal de forma isolada, mas sim levando em conta a totalidade do texto legal em que se situe.”

30. Dessa forma, de modo central, a prestação de serviço, consubstanciada no inciso II do art. 2º do Decreto nº 18.955/97, depende da bilateralidade e onerosidade, as quais não se apresentam “in casu”, já que não há prestação de serviço a si mesmo.

31. Portanto, o fato de o veículo utilizado ser próprio e dos estabelecimentos envolvidos guardarem a relação Matriz-Filial (mesma raiz de CNPJ) faz com que haja uma confusão entre as figuras do remetente e do transportador, atraindo para a situação fática a incidência do art. 36, inciso II, b do Decreto nº 18.955/97, não havendo, assim, subsunção à hipótese de incidência de serviço de transporte intermunicipal e interestadual, prevista no inciso II do art. 2º do Decreto nº 18.955/97.

32. Repete-se que eventual valor cobrado do destinatário, a título de frete, deve ser incorporado ao ICMS, nos termos do art. 36, inciso II, b, do Decreto nº 18.955/97.

33. Em arremate, eventuais dúvidas adicionais procedimentais devem ser dirigidas ao Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, que poderá orientá-lo.

III - Conclusão - Resposta

34. Ante o exposto, o transporte intermunicipal e interestadual de carga própria, realizado por estabelecimento pertencente ao contribuinte titular do estabelecimento remetente, com veículos próprios, não se caracteriza como uma prestação de serviço, quando os estabelecimentos envolvidos possuírem a mesma raiz de CNPJ, ou seja, houver a relação matriz-filial.

35. Concluindo-se pela ausência de prestação de serviços de transporte na situação exposta, não há que se falar na incidência de ICMS e nem na emissão de CT-e.

36. Em resposta à consultante:

a) Entende a CONSULENTE, que o patrimônio da empresa abrange todos os seus estabelecimentos, em todos os Estados, sendo assim, é considerado veículo próprio todos os veículos registrados em nome de quaisquer estabelecimentos da empresa?

Resposta: considera-se veículo próprio o registrado em nome de uma mesma empresa, seja estabelecimento matriz ou filial. Assim, é necessário que a raiz do CNPJ seja a mesma.

b) A CONSULENTE ao utilizar sua própria frota de veículos registrados em Filiais estabelecidas em outros Estados, para realizar o transporte de cargas com início em sua Filial no Distrito Federal para clientes estabelecidos em outro Estado, está dispensada a emissão de CT-e por essas Filiais transportadoras, e não haverá incidência do ICMS? Resposta: o transporte intermunicipal e interestadual de carga própria realizado por estabelecimento pertencente ao contribuinte titular do estabelecimento remetente, com veículos próprios, não se caracteriza como uma prestação de serviço, quando os estabelecimentos envolvidos possuírem a mesma raiz de CNPJ, ou seja, houver a relação matriz-filial.

37. Nesse sentido, como a situação fática descrita não importa a prestação de serviço, não há subsunção da hipótese de incidência prevista no inciso II do art. 2º do Decreto nº 18.955/97. Portanto, não há incidência de ICMS e nem obrigação de emissão de CT-e.

38. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 29 de Setembro de 2022
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 29 de Setembro de 2022
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea d do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas

ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Economia no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 29 de Setembro de 2022
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenadora Substituta

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 46/2022

Processo SEI nº 00040.00026768/2022-88

ICMS. Cadastro Fiscal. Discordância quanto aos documentos exigidos. Impugnação ou recurso administrativos. Competência da autoridade superior àquela que emitiu a orientação. Inadmissibilidade pela via eleita.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em outra Unidade da Federação, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS – RICMS.

2. Consultante atuante no ramo do “Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral” apresenta questionamento sobre a validade da exigência de apresentação de documentação, relativa a diretores, para fins de inserção ou alteração de dados no cadastro fiscal do Distrito Federal.

3. Transcreve vários dispositivos normativos, que entende serem aplicáveis ao caso, expondo que “Em pedido de dispensa da documentação referente a diretoria de uma empresa, protocolada na SEF/DF nº 20220621-129762” foi-lhe “retornado”, por órgão desta Secretaria de Economia, orientação em sentido negativo ao de sua pretensão, sob a alegação de haver analogia entre sócios e diretores para os fins relacionados ao procedimento a que faz referência.

4. Sustenta assim que “(...) o Decreto 18955/97 não faz vinculação legal da obrigatoriedade dos diretores, nem analogia as funções”.

5. Nesse contexto, questiona conforme abaixo transcrito *ipsis litteris*:

Com base no exposto acima, pedimos a vossa senhoria que seja sanado, de forma clara e vinculada, em que parte da legislação obriga aos diretores, não sócios, a apresentação da documentação que rege no Art. 27-C, do Decreto 18955/97, ou analogia das funções citada no SEF/DF nº 20220621-129762.

II - Análise

6. Ab initio, registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. Em trâmite processual regular na Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, constatou-se que o Consultante não se encontra sob ação fiscal. Na sequência do fluxo processual, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária deve ser exercida nos termos da competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão preparador do saneamento.

8. A situação envolve pedido de novo posicionamento da Secretaria de Economia, ora dirigido à Gerência de Esclarecimento de Normas, no tocante à documentação exigida para tratar de assunto ligado ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

9. Ocorre que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 55. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta à autoridade fiscal em caso de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 56. A consulta deverá conter:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

§ 2º Somente serão recebidas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

10. A inicial carece de apontamento da legislação que possa fundamentar dúvida objetiva que seja passível de análise deste órgão consultivo. Desse modo, na situação apresentada, não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas sobre a sua interpretação, mas impugnação contra determinada exigência relacionada a procedimentos voltados à inserção ou alteração de dados cadastrais.

11. Observe-se que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza procedimental. Desse modo, o parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

12. Nesse contexto, a inicial do Consulente não demonstrou a possibilidade de interpretação conflitante de normas tributárias ou dúvidas interpretativas objetivas sobre sua aplicação, desaguando em pedido de impugnação quanto à orientação recebida, o qual deve necessariamente seguir por outra via processual, nos termos do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF, Decreto nº 33.269/2011:

Art. 152. Salvo disposição específica, das decisões no âmbito da Administração Tributária cabe recurso hierárquico do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso previsto no caput não é cabível em relação às decisões proferidas em segunda instância ou para as quais a legislação preveja instância única.

§ 2º A decisão relativa ao recurso de que trata o caput fará coisa julgada administrativa.

§ 3º O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade que tenha proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, quando cabível.

13. À vista dessas considerações, o canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte a fim de fornecer informações da espécie.

14. Note-se que a emissão de orientações procedimentais ou genéricas foge às competências regimentais desse órgão, uma vez que tais tarefas estão concretamente atribuídas a outros, integrantes desta Subsecretaria de Receita, incumbidos de tratar de questões dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

15. Finalmente, registre-se que o órgão consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outros órgãos desta Secretaria, nem recursal contra suas decisões próprias, caso o recurso administrativo não se ajuste às regras previstas no caput do artigo 79 combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

16. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 29 de setembro de 2022
GERALDO MARCELO SOUSA
 Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal
 Matr. 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília, 29 de setembro de 2022
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
 Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022
DAVILINE BRAVIN SILVA
 Coordenação de Tributação
 Coordenadora Substituta

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 55/2022

Embargante: CLARO S.A. Advogado: LUIZ FERNANDO SACHET. OAB/SC Nº 18.429 Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

CLARO S.A., irredimida com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 128/2022 (doc. SEI 90180880), parte integrante do processo fiscal no 0125-000779/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 88940780 fl. 06), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26/08/2022 (doc. SEI 94363823). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
 Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 79/2022

Recorrente: DOMINGUES E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP Advogado(a): MARIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF Nº 45.912 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DOMINGUES E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, irredimida com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 278/2018 (Acórdão nº 13/2021), e também nos Embargos de Declaração nº 36/2022, ambos do processo fiscal nº 0040-001413/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 90312833 fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 05/07/2022 (doc. SEI 90312581).

1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
 Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 79/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL Recorrido: ETIPLAST INDUSTRIA E OMERCIO DE ETIQUETAS LTDA EPP Advogado: MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF Nº 45.912

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00016845/2021-19, pertinente ao Auto de Infração nº 6560/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
 Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 80/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL Recorrido: PERFILADOS TERRA LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00033775/2020-74, pertinente ao Auto de Infração nº 5245/2020, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
 Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 81/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL Recorrido: MANHATTAN HOTEIS E TURISMO LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 0040-000149/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 6333/2016, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
 Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 93/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL Recorrido: TRANSPORTE & COMÉRCIO QUINTA DO VALE LTDA Advogado: VINICIUS EMIDIO JUSTO. OAB/GO Nº 35.591

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00025431/2020-91, pertinente ao Auto de Infração nº 1531/2020, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
 Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 98/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL Recorrido: B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA Advogado: IURE DE CASTRO SILVA. OAB/GO Nº 29.493

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00009590/2020-49, pertinente ao Auto de Infração nº 1023/2020, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 151/2022

Recorrente: SANTA ELISA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 0127-004849/2016 - SEI/DF

Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL - NÃO INCIDÊNCIA ITBI encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 239/2022

Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA CINCO ESTRELAS LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

PANIFICADORA E CONFEITARIA CINCO ESTRELAS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00014235/2021-72, pertinente ao Auto de Infração no6420/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19/07/2022 (doc. SEI91655794). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 240/2022

Recorrente: FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FILGUEIRA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FILGUEIRA, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00031397/2020-94, pertinente ao Auto de Infração no 5098/2020, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18/08/2022 (doc. SEI93674835). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 241/2022

Recorrente: NO PEITO E NA RAÇA BAR E RESTAURANTE LTDA Advogado: JÚLIO CÉSAR ABDALA VEGA. OAB/DF Nº 26.522 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

NO PEITO E NA RAÇA BAR E RESTAURANTE LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-000028/2011, pertinente ao Auto de Infração no15949/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI90957044 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15/07/2022 (doc. SEI91163239). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 245/2022

Recorrente: GILENO PAIXÃO NOVAIS LEITE & CIA LTDA EPP Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL GILENO PAIXÃO NOVAIS LEITE & CIA LTDA EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128-002004/2017, pertinente ao Auto de Infração no 9911/2017, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 06/05/2021 (doc. SEI61365991). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 247/2022

Recorrente: DIOGENES MORTARI Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

DIOGENES MORTARI, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00006055/2022-06, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/07/2022 (doc. SEI90789245). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 569, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 179/2019, ofertado pela 14ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 90832201, processo nº 00060-00380307/2018-05, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos artigos 244, § 1º, I e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 570, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 158/2020, ofertado pela 15ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 92460023, processo nº 00060-00162277/2019-20, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 571, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2020, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 95043030, processo nº

00060-00449096/2018-24, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 220, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 96479627 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00073189/2021-75, Portaria nº 361, de 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 605, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de Instrução do Detran/DF, a partir de 1º de outubro de 2022, na seguinte função e período:

1 - Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros, Eloísa Torres de Siqueira Sampaio, Erandi da Cruz Silva, João Paulo Caminha Cascudo Rodrigues, Kelly Cristina Costa Lima, Kleybe Alves da Silva, Luciana Rocha Gomes Urbano, Luiz Ribeiro Feitosa; Patrícia Borges de Menezes, Renato Domingos Bertolino, Renato Gomes de Aguiar; e Régis Otávio Ramos de Lima.

2 - Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por dois meses: Ediene Borges Assante.

3 - Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por um mês: Fabrício Lima de Andrade Moura.

4 - Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Ellen Souza dos Santos, Jorge Alves de Oliveira, Vaberlene Soares Bezerra.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 294, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220220022/2022-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (95008278), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00007638/2022-30).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 295, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220220019/2022-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (95325915), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00000304/2022-35).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 297, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220220018/2022-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (95406139), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00024396/2022-49).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 298, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220220021/2022-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (94840267), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00000092/2022-96).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 299, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02.10.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210016-SEAPE, (00052-00023693/2020-28), em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 10/2021-SEAPE (04026-00013050/2021-34), instituída pela Portaria nº 340 de 04/10/2021, publicada no DODF nº 190, de 07/10/2021, pág. 56, conforme justificativa (96430623).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 147/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220003/2022-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 03 de outubro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 320220003/2022-SEAPE (SEI GDF nº 04026-00031398/2022-94 e sigiloso nº 04026-00001907/2022-54)), instaurado por meio da Portaria nº 207, de 25 julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 04 de agosto de 2022.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 150/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220007/2022-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 04 de outubro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220007/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00031626/2022-26 e sigiloso nº 04026-00025175/2022-98), instaurado por meio da Portaria nº 211, de 25 julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 05 de agosto de 2022.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2022

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 1º de outubro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020 - SEAPE (SEI GDF sigiloso nº 00050-00014411/2020-58 e SEI GDF restrito nº 00050-00002673/2020-70), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 22, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 53, de 19 de março de 2019, outorgada a continuidade dos trabalhos por meio da Portaria nº 262, de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 174, de 15 de setembro de 2021. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir com a apuração conforme DECRETO Nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pag. 03 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 103, de 02 de junho de 2022, pag. 31. II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 148/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220005/2022-SEAPE

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 04 de outubro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220005/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00031611/2022-68 e sigiloso nº 04026-00041104/2021-51), instaurado por meio da Portaria nº 209, de 25 julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 05 de agosto de 2022. II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 149/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220006/2022-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 04 de outubro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220006/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00031617/2022-35 e sigiloso nº 04026-00013758/2022-76), instaurado por meio da Portaria nº 210, de 25 julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 05 de agosto de 2022. II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADESOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 34, do Estatuto Social do dia 29 de junho de 2018, e considerando o constante no processo nº 00095-00000926/2022-52; considerando os termos da Instrução nº 212/2022 - TCB/PRES, de 08 de setembro de 2022, SEI 95089101;

considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pelo Presidente da Comissão Processante, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, SEI 96786183; e

considerando que a prorrogação do prazo se encontra em conformidade com o disposto no artigo 20 do Decreto nº 37.296/16, o qual disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no item III da Instrução nº 212/2022 - TCB/PRES, SEI 95089101, por mais 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, a contar de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 36, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 29, de 30 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00054473/2021-84, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 37, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 28, de 30 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00026125/2021-17, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 112/2022 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 02/09/2022 a 27/09/2022, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D035263, 08/09/2022, 17 paletes de bloquete; E-0491-686398-OEU, 20/09/2022, 942 tijolos; D66033, 02/09/2022, 04 paletes de bloquete, 25 rolos de dutos, 31 tampas de esgoto; E-0338-210158-AEU, 27/09/2022, 09 caixas plásticas, 04 sacolas de pães e bolos. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de outubro de 2022

Processo nº 00070-00004654/2022-75. - Interessado: Wilson Cardoso Machado. - Assunto: Revogação de DCAA.

Fica REVOGADA a Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária-DCAA nº 2180/2022, emitida em favor de Wilson Cardoso Machado, sob responsabilidade técnica

de Sandro Ranchel Silva Sarmiento, por não apresentar as correções e/ou comprovações das informações prestadas no processo SEI nº 00070-00000047/2022-36 dentro do prazo estipulado pela Notificação nº 07 de 08 de setembro de 2022, ficando impedido o interessado de nova emissão de DCAA até o saneamento da irregularidade, com fulcro no art. 10 da Resolução CONAM nº 11, de 20 de dezembro de 2017 e art. 12 da Portaria Conjunta IBRAM/SEAGRI nº 01, de 1º de fevereiro de 2018.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000194/1998; Interessado: R.A.P COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - Decisão nº: 645/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa R.A.P.Comércio de Peças Ltda., CNPJ nº 00.399.223/0001-73, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 05/07/2018, referente ao imóvel nº 474963-4, denominado Lote 36, Conjunto 17, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras - Taguatinga/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 037/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, nos termos das Leis Distritais nºs 6.468/2019 e 7.153/2022;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000329/1992; Interessado: GRAFF SET GRÁFICA E EDITORA LTDA. - Decisão nº: 659/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Graff Set Gráfica e Editora Ltda., CNPJ nº 26.452.615/0001-42, no âmbito do PRO/DF-II, tendo por objeto o imóvel nº 209212-3, denominado Lote 04, Conjunto "M", QE 40 - Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, com área de 128,00m2, pelo prazo de 60 meses, em observância ao disposto na Distrital nº 3.196, de 29/09/2003, Lei Distrital nº 3.266, de 30/12/2003, Lei Distrital nº 6.251, de 27/12/2018 e Lei Distrital nº 6.468 de 27/12/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015 de 22/07/2020, a Lei Distrital nº 7.153, de 06/06/2022, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada a legislação subsequente;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000389/2000; Interessado: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - Decisão nº: 649/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, com fundamento no Relatório 267, a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa Concessionária nº 502529-0, denominado Lote 13, Conjunto 01, Quadra 12, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, com a empresa Tecon S/A Construção e Pavimentação, CNPJ nº 00.635.391/0001-10, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRO/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRO/DF II nº 10/2022, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000507/1989; Interessado: ARGAFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS LTDA. - Decisão nº: 644/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, com fundamento no Relatório 208, a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa

concessionária Argaforte Indústria e Comércio de Argamassas Ltda., CNPJ nº 24.948.325/0001-69, referente aos imóveis nºs 082347-3 e 082348-1, denominados Lotes 23 e 24, Conjunto 01, QI 616, Samambaia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 022/2022, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; b) condicionar a assinatura da escritura pública à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inciso II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, e à prévia regularização de eventuais débitos pendentes, quitando-os ou na forma do art. 105, parágrafo único, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22/07/2020;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000541/2002; Interessado: RUBIA AC VITORINO ME - Decisão nº: 648/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa RUBIA AC VITORINO ME, CNPJ nº 04.301.031/0001-33, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 24/04/2019, referente ao imóvel nº 472598-0, denominado Lote 04, Conjunto 01, Quadra 402, Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRO/DF II nº 031/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE. Caso remanesça saldo devedor da escritura promissória, a escritura definitiva deverá ser gravada com alienação fiduciária em garantia, salvo quitação antecipada;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000660/2006; Interessado: DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - Decisão nº: 642/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa DF Genérica Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 05.597.131/0001-11, referente ao imóvel nº 535527-3, denominado Lote 325, Rua 10, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRO/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRO/DF II nº 003/2015 - Retificado, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; b) determinar que a assinatura da escritura pública fica condicionada à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83º, §17º, inciso II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000859/1999; Interessado: MARIA DILMA ELIZIARIO FORTES - ME - Decisão nº: 643/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa Maria Dilma Elizario Fortes - ME, CNPJ nº 00.984.068/0001-52, visando à aquisição do imóvel nº 481741-9, denominado Lote 73, Rua 24, Polo de Modas, SRIA - Guará/DF, no âmbito do PRÓ/DF-II, com desconto a ser aplicado de 80% (oitenta por cento), conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF-II nº 16/2022, no Relatório Técnico da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Distrito Federal, na previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra nº 144/2014, o disposto no Artigo 1º, parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22/07/2020, observando os termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06/04/2016, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153, 06/06/2022;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000859/1999; Interessado: MARIA DILMA ELIZIARIO FORTES - ME - Decisão nº: 643/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa Maria Dilma Elizario Fortes - ME, CNPJ nº 00.984.068/0001-52, visando à aquisição do imóvel nº 481741-9, denominado Lote 73, Rua 24, Polo de Modas, SRIA - Guará/DF, no âmbito do PRÓ/DF-II, com desconto a ser aplicado de 80% (oitenta por cento), conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF-II nº 16/2022, no Relatório Técnico da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Distrito Federal, na previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra nº 144/2014, o disposto no Artigo 1º, parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22/07/2020, observando os termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06/04/2016, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153, 06/06/2022;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000916/1999; Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - Decisão nº: 654/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica, por meio da Resolução nº 726/2014 - COPEP/DF, de 09/10/2014, com a empresa Caldo Verde Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ nº 01.239.897/0001-73, proceder a finalização do contrato referente ao imóvel nº 481602-1, denominado Lote 03, Rua 03, Polo de Modas, Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, e a alteração da condição de sua disponibilidade;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-001356/1990; Interessado: HELENA MARIA DE ALMEIDA - ME - Decisão nº: 647/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, com fundamento no Relatório 260, a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa concessionária Helena Maria de Almeida - ME, CNPJ nº 33.435.298/0001-11, referente ao imóvel nº 448972-1, denominado Lote 09, Conjunto "E", Quadra de Oficinas - Candangolândia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRO/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRO/DF II nº 020/2022, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; b) determinar que a assinatura da escritura pública fica condicionada à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83º, §17, inciso II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-001704/2000; Interessado: DOLORES MARIA DE ALBUQUERQUE MORAIS ME - Decisão nº: 660/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a Coordenação Jurídica da Terracap na forma do art. 39, Inciso XI do Estatuto Social da Terracap, renunciar ao direito, no que diz respeito à reintegração de posse do imóvel denominado Lote 14, Conjunto 21, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, no âmbito do Processo nº 2015.01.1.145115-7, da 7ª Vara da Fazenda Pública do TJDF, em razão da emissão, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, do Atestado de Implantação Definitivo PRO/DF nº 025/2022, observando-se as normas internas específicas sobre a matéria; b) após formalizada a renúncia, autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Dolores Maria de Albuquerque Moraes ME, CNPJ nº 01.363.739/0001-20, referente ao imóvel nº 475143-4, denominado Lote 14, Conjunto 21, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas

Claras/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRO/DF nº 025/2022, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-002762/1999; Interessado: CARLOS ANTONIO ARAUJO GOMES ME - Decisão nº: 646/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Carlos Antonio Araujo Gomes ME, CNPJ nº 03.281.065/0001-40, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 11/10/2019, referente ao imóvel nº 493305-2, denominado Lote 31, Conjunto "H", Quadra 03, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 39/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, nos termos das Leis Distritais nºs 6.468/2019 e 7.153/2022; b) condicionar a assinatura da escritura pública à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inciso II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020 (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Dívida Ativa emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal);

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0370-000350/2009; Interessado: TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A - Decisão nº: 650/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, com fundamento no Relatório 249, a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa Concessionária TECHLAV - Tecnologia Lavagem e Esterilização S/A, CNPJ nº 10.768.129/0001-06, referente ao imóvel nº 492086-4, denominado Lote 10, Conjunto 10, Trecho 01, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 037/2019, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; b) condicionar a assinatura da escritura de CDUR-C à prévia regularização de eventuais débitos pendentes, quitando-os ou na forma do art. 105, parágrafo único, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22/07/2020;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0370-000391/2013; Interessado: BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S - Decisão nº: 658/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a assinatura do Segundo Termo Aditivo em decorrência do sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 129/2014, BCEC - Brasil Central de Educação e Cultura S/S, CNPJ nº 26.444.216/0001-30, referente ao imóvel 247998-2, denominado Lote 03, Praça do Sol - Centro Metropolitano - Taguatinga/DF, considerando a Resolução nº 82, de 08/12/2021, da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, que deferiu o pedido de sobrestamento de todos os prazos e condições do referido Contrato, inclusive das taxas de ocupação, e conforme o que dispõe a Ata da 2823ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, realizada no dia 23/01/2013, em seu Item II, o prazo de sobrestamento é de 18 (dezoito) meses, ou até a conclusão da infraestrutura, o que ocorrer primeiro, com efeito a partir da data da presente decisão; b) autorizar que conste no Segundo Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos, cláusulas e condições, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 129/2014 da empresa BCEC - Brasil Central de Educação e Cultura S/S - CNPJ nº 26.444.216/0001-30, tendo por objeto o imóvel 247998-2, denominado Lote 03, Praça do Sol, Centro Metropolitano - Taguatinga/DF, conforme descritos na alínea "a" da presente decisão.

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3652ª; Realizada em: 29/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0370-000630/2009; Interessado: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - Decisão nº: 651/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de

Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra -CDRU-C entre a TERRACAP e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ nº 00.031.716/0001-56, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 535535-4, denominado Lote 25, Rua 14, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, com área de 800,00m2, pelo prazo de 60 meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196, de 29/09/2003, Lei Distrital nº 3.266, de 30/12/2003 e Lei Distrital nº 6.468, de 27/12/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e Lei Distrital nº 7.153/2022, bem como na Resolução nº 241 - CONAD/Terracap, adaptada a legislação subsequente;

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 137/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00014515/2021-37. Autuado (a): PEDRO GABRIEL OLIVEIRA PIMENTEL DE MELO Objeto: Auto de Infração nº 07215/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 151/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência, com determinação para apresentar comprovante de histórico de residência no prazo de 10 (dez) dias e desocupar a unidade de conservação no prazo de 30 (trinta) dias e multa no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I, II e VIII do artigo 3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Reconhecer a suspensão da determinação da penalidade de advertência quanto a desocupação, bem como da penalidade de demolição, enquanto perdurar o decisum vinculado a ADPF 828, ficando suspensas as desocupações e despejos, até 31 de outubro de 2022. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 148/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00009014/2021-39. Autuado (a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB Objeto: Auto de Infração nº 03647/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 678/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 2.047,10 (dois mil e quarenta e sete reais e dez centavos) e advertência para dar cumprimento às condicionantes não cumpridas no prazo de 90 (noventa) dias, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, da Lei nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Substituta

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 45/2022 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Substituto, Sr. THÚLIO CUNHA MORAES, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa Auto Posto Ramalho Ltda, registrada sob o CNPJ nº 01.276.763/0001-22, para o exercício da atividade de Posto Revendedor de Combustível, localizado na Rodovia DF - 180, km 06, Fazenda Chapadinha - Brazlândia/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00018097/2017-71, nos termos do Parecer Técnico nº 819/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

THÚLIO CUNHA MORAES

Presidente, Substituto

DECISÃO Nº 46/2022 - IBRAM/PRESI

ACOLHO a recomendação exarada pela Manifestação 13483 - IBRAM/PRESI/PROJU (79271743), DETERMINANDO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA para identificar a autoria do extravio do processo físico nº 190.000672/2005, nos termos do artigo 214, I, da Lei Complementar nº 840/2011.

THÚLIO CUNHA MORAES

Presidente, Substituto

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 211, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, consoante previsto no art. 229, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente "CPROC 1", instituída por meio da Portaria nº 213, de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004849/2018-16.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 212, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, consoante previsto no art. 229, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente "CPROC 8", instituída por meio da Portaria nº 78, de 13 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00002075/2021-94.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante disposto nos arts. 214, §2º; 216, §4º; e 217, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000513/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

II- Processo nº 0480-000506/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

III- Processo nº 00480-00002075/2021-94, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

IV- Processo nº 00480-00001941/2020-49, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

V- Processo nº 00480-00001943/2020-38, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022; e

VI- Processo nº 00480-00000535/2020-69, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo nº 00480-00004133/2021-14, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022; e

II - Processo nº 0060-009717/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022.

Art. 3º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000854/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

II- Processo nº 0480-000524/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

III- Processo nº 00480-00006914/2017-67, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

IV- Processo nº 00480-00003202/2018-77, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

V- Processo nº 00480-00006293/2018-01, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022; e

VI- Processo nº 00480-00001192/2019-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022.

Art. 4º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 00480-00003438/2020-28, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

II- Processo nº 00480-00003439/2020-72, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

III- Processo nº 00480-00003440/2020-05, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

IV- Processo nº 00480-00003434/2020-40, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

V- Processo nº 00480-00000054/2021-34, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

VI- Processo nº 00480-00003145/2019-15, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022; e

VII- Processo nº 0480.00003144/2019-62, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022.

Art. 5º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 00480-00004849/2018-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

II- Processo nº 0480-00004850/2018-41, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

III- Processo nº 00480-00000783/2019-76, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

IV- Processo nº 00480-00004132/2021-70, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022; e

V- Processo nº 00480-00003640/2018-35, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022.

Art. 6º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000026/2016;

Art. 7º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 9, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000388/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

II- Processo nº 0480-000060/2017, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

III- Processo nº 0480-000294/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

IV- Processo nº 00480-00004149/2019-11, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

V- Processo nº 00480-00005952/2019-64, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

VI- Processo nº 00480-00003443/2019-05, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022;

VII - Processo nº 00480-00003445/2019-96, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022; e

VIII- Processo nº 00480-00000585/2020-46, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022.

Art. 8º Reconduzir os trabalhos da Comissão Especial designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004161/2018-36, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 24, de 03/08/2022, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2022.

Art. 9º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º a 8º:

I - elaborarem e encaminharem à Subcontroladoria de Correição Administrativa relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 9º.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 398, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a ausência de imóveis próprios do Distrito Federal e disponíveis que possam atender às demandas de instalação dos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar o setor responsável pelos procedimentos necessários à locação de imóvel para o atendimento das demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer competência à Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Locação de Imóvel, com vistas ao atendimento das demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, quais sejam:

I - dimensionar a área total do imóvel, com base no quantitativo de pessoal a ser alocado, bem como nos espaços necessários para arquivo, almoxarifado, depósito de bens, auditório, salas de reunião, sala de oitiva, copa e refeitório, recepção, atendimento ao público, garagens privativas, estacionamento, entre outros;

II - relacionar e dimensionar a infraestrutura capaz de suportar as redes lógica, elétrica e telefônica para atendimento das Unidades da Defensoria;

III - elaborar o Quadro de Requisitos Obrigatórios do imóvel, bem como listar as localidades onde poderão estar localizados os imóveis, o que deverá ser decidido pela autoridade máxima do órgão, prevalecendo o interesse público;

IV - elaborar Projeto Básico condizente com as necessidades logísticas, administrativas e operacionais para atendimento das demandas da Defensoria, apresentando justificativa para os critérios adotados em sua elaboração e submetê-lo a aprovação da autoridade competente;

V - receber e verificar a adequação das propostas, bem como emitir parecer e laudo de avaliação individualizado, indicando a proposta mais vantajosa para a Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante justificativa e fundamentação técnica, submetendo-os à decisão do Defensor Público-Geral para apreciação e aprovação;

VI - analisar todas as propostas de locação de imóvel porventura apresentadas, fundamentando toda seleção e exclusão realizada.

Art. 2º A Unidade de Infraestrutura fica autorizada a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 3º A Unidade deverá observar a legislação e normas vigentes que regem a matéria, em especial o Decreto Distrital nº 33.788/2012, a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, o Parecer Normativo nº 949/2012 - PROCAD/PGDF e o Parecer Normativo nº 607/2015.

Art. 4º Após aprovação pela Defensoria Pública-Geral quanto à escolha do imóvel a ser locado, os autos serão remetidos à Subsecretaria de Administração Geral para os procedimentos administrativos da contratação.

Art. 5º A presente delegação inclui, inclusive, a elaboração de Projeto Básico com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, a fim de atender às necessidades desta Defensoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 187, de 13/06/2019, publicada no DODF nº 114, de 18/06/2019, pág. 41.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos de Gerente de Apoio Operacional e de Assessor, da Unidade de Logística, e seus respectivos substituto(a)s legais, para atuarem como Executor(a) e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 13/2022, celebrado entre esta Defensoria Pública e a empresa BIG Chaves Comércio e Serviços de Chaves, Carimbos e Sistema de Segurança LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender à Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00005166/2022-22.

Art. 2º Os titulares designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto Distrital nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e nº 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 42, Inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo o art. 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora ANDRÉA CRISTINA SANTOS MARTINS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.531-5, pela apresentação de Título de Pós-Graduação, com o percentual de 25%, a contar de 01/10/2022, processo nº 00131-00002586/2022-84.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais, que lhe o Decreto nº 38.094/2017, inciso II, do artigo 41 e Orientações que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e tendo em vista a instrução dos autos do Processo SEI-GDF nº 00304-00001074/2022-35, resolve:

Art. 1º Designar MARIA GABRIELLA DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 1.698.435-8, Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executora Titular e LORENA LOPES DELGADO, Diretora da Diretoria de Obras, Executor Suplente, para atuarem respectivamente como Executora e Substituto Eventual para o recebimento do material objeto da Nota de Empenho nº 2022NE00148, relacionado ao processo nº 00304-00001074/2022-35, alusivo a aquisição de materiais de consumo, 100(cem) sacos de cimentos de 50 quilos, a fim de atender as necessidades da Região Administrativa de Sobradinho II – RA/SOBR II – Conforme descrição no Projeto Básico - DOCSEI (94365797).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de estudar e propor alterações na Portaria Conjunta SEAP/FHB nº 15, de 05 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o que dispõe o Artigo 2º da Lei nº 3.749, de 19 de janeiro de 2006, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de estudar e propor alterações na Portaria Conjunta SEAP/FHB nº 15, de 05 de dezembro de 2014, no que se refere às especialidades e respectivas atribuições dos cargos de Analista de Atividades do Hemocentro e Técnico de Atividades do Hemocentro da carreira Atividades do Hemocentro.

Art. 2º Designar PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 280.897-8, Diretora de Carreiras e Remuneração/SEEC, KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 137.024-3, Assessora Especial da Diretoria de Carreiras e Remuneração/SEEC, MARILUCIA CRUZ PRESTES DA COSTA, matrícula nº 175.818-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental/SEEC, MARCELO SILVA OLIVEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula nº 1.703.369-1 e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula nº 1.701.195-7, Chefe da Subseção de Engenharia Clínica para, sob a coordenação da primeira, comporem o referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sem prejuízo de, no decorrer das atividades, propor adoção de providências imediatas.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

OSNEI OKUMOTO

Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília

PORTARIA Nº 296, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 70, 71 e 72 do Decreto/GDF nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Central para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar o Inventário Físico de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referente ao exercício 2022.

Parágrafo Único A Comissão Central contará com o apoio das Subcomissões constantes do Anexo I, das Unidades Administrativas, que compõem a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e setores a elas subordinados conforme o Sistema Geral de Patrimônio SISGEPAT, quais sejam:

Gabinete;

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais;

Ouidoria;

Unidade de Corregedoria;

Unidade de Controle Interno;

Secretaria Executiva de Orçamento;

Subsecretaria de Planejamento Governamental;

Secretaria Executiva de Planejamento;

Subsecretaria de Captação de Recursos;

Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;

Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário;

Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados;

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Subsecretaria de Compras Governamentais;

Secretaria Executiva de Fazenda;

Secretaria da Receita;

Subsecretaria do Tesouro;

Subsecretaria de Contabilidade;

Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico;

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa;

Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos;

Subsecretaria de Administração Geral;

Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;

Escola de Governo;

Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;

Subsecretaria de Valorização do Servidor;

Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público;

Secretaria Executiva de Acompanhamento de Projetos Especiais;

Instituto de Previdência dos Servidores do DF – IPREV.

Art. 2º A Comissão Central será composta pelos servidores JÚLIO CESAR COSTA SOARES SOUTO, matrícula nº 174.600-6 (Presidente); ORLANDO SILVA ILORCA, matrícula nº 30.806-4 (membro); EDSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 91.376-6 (membro); RENÉ MENDES LOPES, matrícula nº 115.400-1 (membro); GILDETE INÁCIO DOS SANTOS, matrícula 281.824-8 (membro); FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 0159530-X (membro); EDVALDO SIMPLICIO DA SILVA, matrícula 00921319 (membro); MARISTELA QUEIROZ SANTOS, matrícula nº 43.753-0 (membro); LÚCIO AMÉRICO CORDEIRO, matrícula nº 172.446-0 (membro); ROSILMA DA COSTA XAVIER, matrícula 174.869-6 (membro) e EUDE FRANCISCO SOUZA, matrícula 274.949-1 (membro).

Art. 3º As Subcomissões terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar Relatório Consolidado à Comissão Central, constando registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; bem como os bens que não constam da Carga Geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes das Subcomissões às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 5º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23/12/2012.

Art. 6º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Central, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 7º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Portaria, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO – PRESIDENTE – MEMBRO: GABINETE: Kelly Aparecida de Carvalho Fontinele, matrícula 0275998-5 (presidente); Eliane Gomes Pereira, matrícula 0279470-5 (membro); Denis Jordan Rodrigues de Araújo, matrícula 0274320-5 (membro); Anny Caroline Alves da Silva, matrícula 281.370-X (membro); Cristiana Sabino, matrícula 275.852-0 (membro); Gabriel Lopes Alves da Fonseca, matrícula 970233-10 (membro); TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – DIRETORIA EXECUTIVA – TARG: Ernane Costa e Silva Junior, matrícula nº 40.547-7 (presidente);

OUVIDORIA: Rodrigo Martins Rocha, matrícula 027.7074-1 (presidente), Ralph Sardela de Amorim, matrícula 170 (membro), Pedro Henrique Silva Couto, matrícula 165 (membro); UNIDADE DE CORREGEDORIA e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Enivaldo Alves Feitosa, matrícula 91.433-9 (presidente), Priscila Ayres da Fonseca Andrade, matrícula 275.231-X (membro), Antônio Rodrigues Gomes, matrícula 175.486-6 (membro); UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Fernando Côrtes Ribeiro, matrícula 033.242-9 (presidente), Luciana Cristina Aguiar de Carvalho, matrícula 91.395-2 (membro); SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Aroldo Jesus de Almeida, matrícula 158.264-X (presidente), Márcio Antônio da Cruz, matrícula 0277.204-3 (membro), Patrícia dos Santos Souza, matrícula 174872-6 (membro), Isabel Maria Brandão, matrícula 114943-1 (membro); SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Erinaldo da Silva Lela, matrícula 34.610-1 (presidente); SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Mirna Flávia Ferreira Saboia, matrícula: 269.438-7 (presidente), Francisco Romualdo de Sousa Filho, matrícula 0274.017-6 (membro), Rosely Soares Antunes, matrícula 02764172 (membro); SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Mirela de Oliveira das Chagas, matrícula 1431284-0 (presidente), Reginaldo Severino dos Santos, matrícula 0035056-7 (membro), Maria Hortênsia Soares da Silva matrícula 1430927-0 (membro), Rodrigo Vilela de Avelar Resende, matrícula 0280708-4 (membro), Enrique José Matute Carozzi matrícula 1431260-3 (membro); SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS: Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos: Hélio Rodrigues Campos matrícula 140.097-14 (presidente), Tiago dos Santos Batista Cavalcante matrícula 279.458-6 (membro); SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Letícia Prachedes Alves matrícula 276319-2 (presidente), José Francisco Portella Fontinele matrícula 1430918-1 (membro), Lucas Vinícius Rebelo L. de Santana matrícula 273966-6 (membro); SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ESTATAIS E ÓRGÃOS COLEGIADOS – Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados: Manoel Pereira Barros Neto, matrícula 278415-7 (presidente); SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Marcélia Alves Evangelista Caixeta, matrícula 43.301-2 (presidente), Arlindo Vieira Mendes, matrícula 274369-8 (membro), César do Nascimento Silva, matrícula 0278128-x (membro), Dennys Douglas Moreira Neves, matrícula 0278126-3 (membro), Karoline Sousa de Oliveira, matrícula 280.411-5 (membro), Jales Claudio dos santos, matrícula 279.191-9 (membro), Eurisdete Pereira Lopes, matrícula 281.020-4 (membro), Alexandre Magno Alves de Souza, matrícula 280.274-0 (membro), Sílvia Renata de Sousa Siqueira Paiva, matrícula 276.158-0 (membro), Claudio Roberto Jesus de Oliveira, matrícula 0031324-6 (membro), Eduardo Luiz Safe Carneiro Júnior, matrícula 281.011-5 (membro), Ludimila Lustosa Guimarães Lopes, matrícula 163.136-5 (membro), Kilson de Lima Monteiro, matrícula 269.161-5 (membro), Paulo Rogério Santiago Amaral, matrícula 278.423-8 (membro), Eden Arruda Salomão Filho, matrícula 279.609-0 (membro), Daniel Dy La Fuente Pessoa, matrícula 135.167-2 (membro), Antonio Neli M. da Silva Junior, matrícula 280.740-8 (membro), Alyne das Graças Oliveira Garcês, matrícula 281.358-0 (membro), Jonnathan Rodrigues da S. Santos, matrícula 279.239-7 (membro); SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Gabrielle Fernandes Cauduro, matrícula 275.629-3 (presidente), Ludmilla Gomide Costa Benck, matrícula 276.329-X (membro), Rodrigo Pires de Souza, matrícula 278.899-3 (membro), Aline Andaluza Batista da Silva, matrícula 174.700-2 (membro), Gardênia Abadia de Souza, matrícula 280.815-3 (membro); SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Petronília Rodrigues da Silva, matrícula 0034.755-8 (presidente), Dulcilene de Menezes Jesus, matrícula 0200.145-2 (membro), Celeste A. de Gusmão dos Reis, matrícula 0043.192-3 (membro), Patrícia Oliveira Ribeiro, matrícula 0092.295-1 (membro), Jacqueline Daltro da Silva Falcão, matrícula 0278.182-4 (membro); SUBSECRETARIA DA RECEITA e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: João Carlos da Silva Bueno, matrícula: 44.717-X (presidente), Cleucyo Meira Tavares, matrícula 42.943-0 (membro); ASSESSORIA DE INVESTIGAÇÃO FISCAL: Luiz Eduardo Melo, matrícula 32.311-X (presidente), Alan José dos Santos Souza matrícula 280.511-1 (membro); COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Jair Guedes Cirineu, matrícula 115.324-2 (presidente), Rossana Araújo de Andrade, matrícula 92.160-2 (membro), Eliene Gomes da Silva, matrícula 92.093-2 (membro), Sandro Nery Maciel, matrícula 43.524-4 (membro), Alessandra Nunes de Oliveira Costa, matrícula 92.068-1 (membro); COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Marilce Soares dos Santos de Lacerda, matrícula 31.206-1 (presidente), Beatriz de Sousa Rodrigues Cezar, matrícula: 31.355-6 (membro), Fernando Maciel Camelo, matrícula 48.543-8 (membro), Adriana Gomes Ferreira, matrícula 115.394-3 (membro), Luciana Santana de Miranda, matrícula 37.359-1 (membro), Sintia Maria Lopes, matrícula 41.676-2 (membro), Ana Elisa Pacheco Figueira, matrícula 40.006-8 (membro); COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Marynalva Leitão de Sousa, matrícula 31.312-2 (presidente), Antônio Carlos Lemos, matrícula 185.531-X (membro),

Jurandyr Silva dos Santos, matrícula 45.006-5 (membro), Maria Cleonilda da Costa Melo Gomes, matrícula 41.992-3 (membro), Alcenice Alves de Freitas, matrícula 43.479-5 (membro), Moritir Santos Barros, matrícula 91.253-0 (membro), José Mendes Soares, matrícula 91.580-7 (membro), Rosângela Oliveira de Sousa, matrícula 40.681-3 (membro), Eloíña Cruz de Almeida, matrícula 42.974-0 (membro), Valter Donizete Gontijo, matrícula 92.180-7 (membro), Sílvia Lucia Pires de Souza, matrícula 42.900-7 (membro), Wellington Oliveira Sousa, matrícula 43.072-2 (membro), Graziella Gomes Nascimento, matrícula 40.680-5 (membro), Edson de Oliveira Araújo, matrícula 42.384-X (membro), João Batista Hott, matrícula 92.147-5 (membro); COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Heleni Fernandes Pereira, matrícula 37.385-0 (presidente), Clesio Souza dos Reis, matrícula 34.588-1 (membro), Lucilene Lira de Araújo Sousa, matrícula 41.684-3 (membro), Rosa Maria da Penha Amorim, matrícula 42.934-1 (membro), Douglas Soares Ribeiro da Silva, matrícula 46.213-6 (membro), Carlos Alberto da Silva Serrão, matrícula 46.353-1 (membro), Valdinei Monteiro de Andrade, matrícula 92.312-5 (membro), Roni Gomes, matrícula 92.384-2 (membro), Neide Maria de Moraes, matrícula 42.438-2 (membro); GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Jesuíno Dias Furtado, matrícula 115.303-X (presidente); COORDENAÇÃO DO ISS e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Leda Maria da Silva Ramos, matrícula 43.796-4 (presidente), Eulália de Freitas Viana, matrícula 43.022-6 (membro), Henrique do Espírito Santo Viana, matrícula 32.771-9 (membro); GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Márcia Silene Brito Silva, matrícula 115305-6 (Presidente); COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Fernando César Fonseca, matrícula 42.321-1 (presidente), Edmilson de Jesus Silva, matrícula 92.111-4 (membro), Enis Eduardo Rego Paim, matrícula 115.275-0 (membro), Carlos Eduardo de Souza, matrícula 43.386-1 (membro), Marcio de Oliveira Bayma, matrícula 42.431-5 (membro), Jane de Araújo Cardoso, matrícula 43.780-8 (membro), Fernando Augusto Rabelo, matrícula 1.401.496-3 (membro), Ana Lúcia Nunes da Fonseca Leite, matrícula 115.355-2 (membro), Gláucia Elida Araujo Batista, matrícula 43.776-X (membro), Telma Sousa Rocha, matrícula 92.021-5 (membro), Pablo Dupim Costa, matrícula 42.956-2 (membro); SUBSECRETARIA DO TESOURO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Mônica de Oliveira Santos, matrícula 115.418-4 (presidente), Cláudia Azevedo Côrtes, matrícula 42.549-4 (membro), Eliana de Andrade Rocha, matrícula 272.484-7 (membro), Adryana Kelly da Silva Borges, matrícula 640 (membro), Fábio Antônio da Silva, matrícula 23.984-4 (membro), Getúlio João da Silva, matrícula 30.973-7 (membro), Leandro Félix da Silva Alencar, matrícula 272.460-X (membro), Maurício Lima Barbosa, matrícula 42.703-9 (membro), Ederson Torres Tavares, matrícula 174.579-4 (membro), Danilo Costa Macêdo, matrícula 271.964-9 (membro), Haroldo Marcelo Oliveira de Araújo, matrícula 189.651-2 (membro), Deidizany Menezes Pires da Silva Negrao, matrícula 174.423-2 (membro); SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Carla de Fátima Santos Borges, matrícula 25.347-2 (presidente), Edênia Lucas de Paiva, matrícula 39.785-7 (membro); SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Fátima Aparecida Cardoso de Araújo, matrícula 92.035-5 (presidente); SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Fausto de Souza Faula, 278.040-2 (presidente), Hérica de Oliveira Cunha Tagiba, matrícula 0274367-1 (membro); SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Marilucia Ratier de Souza, matrícula 274.379-5 (presidente), Erotides Maria Lessa, matrícula 276.533-0 (membro), Geisha Berger, matrícula 1.430.755-3 (membro), Roberto Carlos da Silva, matrícula 273.781-7 (membro), Bruno Vieira Freitas, matrícula 154.264-8 (membro), José de Anchieta Macedo Carvalho, matrícula 127.612-3 (membro), Tais Barradas Lima Donizet, matrícula 281.006-9 (membro), Kênnia Boaventura Nunes Costa, matrícula 137.024-3 (membro), Vilma Sobral de Oliveira, matrícula 276.024-X (membro), Davi Faria Vieira de Souza, matrícula 278.070-4 (membro); SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Gilberto Lopes da Silva, matrícula 14310627 (presidente), Edivânia Gomes de Oliveira, matrícula 279537X (membro), Marcelo Menezes Campos, matrícula 1420788 (membro), Matheus de Souza Marques, matrícula 2812592 (membro), Mercio Santana Ramos, matrícula 0124664-X (membro), Rosana Mara Mundim Tomaz de Carvalho, matrícula 278.032-1 (membro), Rosilene Batista da Silva, matrícula 274421-X (membro), Wilson Alves da Costa Júnior, matrícula 175874-8 (membro), Luciana Madalena Silva Carneiro, matrícula 0277-079-2 (membro), Viviane Guerra de Moura Nunes, matrícula 280.899-4 (membro), Gerlhes Gambaarra da Silva, matrícula 0280.074-8 (membro), Guilherme Costa Diniz, matrícula 0277895-5 (membro), Viviane Guerra de Moura Nunes, matrícula 280.899-4 (membro), Zulene Alves Camargos Rufino, matrícula 0277.078-4 (membro); SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Cleidy Teles da Cruz, matrícula 0034856 (presidente), Marcos Rogério Rodrigues do Santos, matrícula 126.923-2 (membro), Renato Gomes de Faria, matrícula 174.640-5 (membro), Erivaldo Silva Alves, matrícula 043.371-3 (membro), Esi Gomes Boaventura, matrícula 262.477-X (membro), José Roberto Brandão, matrícula 34.077-8 (membro), Apolo Carvalho de Araújo, matrícula 43.389-6 (membro), Paulo José Lopes, matrícula 123.710-1 (membro),

Lourival Oliveira da Silva, matrícula 25.114-3 (membro), José Antônio Alves de Souza, matrícula 43.852-9 (membro), Igor Vieira Cardoso de Pádua, matrícula 281.310-6 (membro), Ricardo Derziê de Sant'Anna, matrícula 92.097-5 (membro), Ezequias Cândido de Avelar, matrícula 44919-9 (membro), Antônio Carlos Peres da Costa, matrícula 151.285-4 (membro), Grazielle Moreira da Silva, matrícula 02801744 (membro); SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA – Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida: Daniella Martins Rocha, matrícula 281.045-X (presidente), Leandro Soares Oliveira, matrícula 278.943-4 (membro), Lucas Kelvin da Silva Carvalho, matrícula 277.958-7 (membro); ESCOLA DE GOVERNO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Caio Lívio Pereira de Souza, matrícula 0276139-4 (presidente), Victor Santos Gama, matrícula 0174395-3 (membro), Esio Pereira Ruela, matrícula 0080104-6 (membro); SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Hayla Sofia Pires Corrêa, matrícula 1.430.701-4 (presidente), Alessandra Gonzaga Ribeiro, matrícula 1.430.679-4, (membro); SUBSECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Janaina Araujo de Barcellos, matrícula 159062-6 (presidente), Vanessa Gonçalves Ferreira Coelho da Silva, matrícula 174518-2 (membro), Isabela dos Passos Ferreira, matrícula 0280210-4 (membro); SUBSECRETARIA DE SAÚDE FÍSICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO: Maria Sueli de Moraes, matrícula 277957-9 (presidente), Marco Antonio da Silva Lima, matrícula 280510-3 (membro); SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS: Rogéria de Oliveira Pinheiro Romanholo, matrícula 280.005-5 (Presidente), Henrique Teixeira Sichinel, matrícula 280.005-5 (membro); INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF IPREV: Cleiton Cavalcante Ferreira, matrícula 276635-3 (presidente), Raimundo Nonato Cunha da Silva, matrícula 279.903-0 (Membro), André Lopes Mendes, matrícula: 276.312-5 (Membro).

PORTARIA Nº 301, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Seleção de que trata o item 8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, tratado no Processo SEI nº 00040-00033494/2022-83, para desempenhar as atribuições de seleção de proposta, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Nº 37. 843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos servidores:

I - OTÁVIO MAX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 275.842-3, para atuar como presidente da comissão; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3, para atuar como suplente do presidente.

II - LORENA APARECIDA COSTA SOUSA, matrícula 273.777-9, para atuar como titular; CLÁUDIA BARBOSA VIANA, matrícula 43.023-4, para atuar como suplente.

III - CONCEIÇÃO AMARAL SILVA MOES, matrícula 108.974-9, para atuar como titular; WILLIANE MAGNA DA SILVA, matrícula 280.215-5, para atuar como suplente.

IV - ANDERSON DE MELO SILVA, matrícula 44.004-3, para atuar como titular; CRISTIANE REIS SANTOS, matrícula 172.464-9, para atuar como suplente.

V - SERGIO PERES JUNIOR, matrícula 127.627-1, para atuar como titular; MÁRCIA REGINA FERREIRA, matrícula 279.591-4, para atuar como suplente.

Art. 3º São responsabilidades dos representantes da Comissão de Seleção:

I - observar as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, bem como a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016;

II - receber as propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos moldes do Edital de Chamamento Público nº 01/2022;

III - verificar se as propostas recebidas atendem aos elementos mínimos previstos no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2022;

IV - realizar a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 01/2022;

V - observar os prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2022;

VI - realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões;

VII - dirimir dúvidas e situações problemáticas ocorridas na fase de seleção; e

VIII - exercer demais funções previstas no Decreto Nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

§ 1º A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666, 21 de junho de 1993.

§ 2º Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

Art. 4º A participação na Comissão de Seleção do Edital nº 01/2022 é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 5º A análise e julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2022

PROCESSO: 00010-00002173/2022-49. INTERESSADA: KALINE GUIMARÃES SOUSA SAUD. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora KALINE GUIMARÃES SOUSA SAUD, matrícula nº 174.598-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Jardim Botânico, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 (um) ano a contar do Ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2022

PROCESSO: 00040-00035059/2022-93. INTERESSADO: APOLO CARVAHO DE ARAUJO. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a requisição/disposição do servidor APOLO CARVAHO DE ARAUJO, matrícula nº 43.389-6, Técnico de Gestão Fazendária, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 3 (meses) após as eleições do ano de 2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da publicação deste ato, mediante ofício de apresentação expedido pelo órgão de origem. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. VI - Cabe ao servidor, no ato de apresentação, entregar ao TRE/DF os documentos previstos no item 3.3 do Edital nº 001/2022. VII - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da SEEC/DF, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2022

PROCESSO: 00410-00010143/2018-44. INTERESSADO: JOSÉ FERNANDES DE DEUS FILHO. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público JOSÉ FERNANDES DE DEUS FILHO, matrícula nº 55.463-4, Assistente Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar em exercício no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Sobradinho, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e atuar em atividades compatíveis com o emprego ocupado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: a contar de 1º/01/2023 até 31/12/2024. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999 e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO AMARO OLIVEIRA, matrícula 35051-6, na qualidade de Executor Titular e VALDIR LOURENÇO BARRETO, matrícula 39240-5, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 47134/2022, celebrado com a empresa OURO GAS LTDA, que tem por objeto a aquisição de Gás Engarrafado (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), para atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referente aos itens 01 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 140/2022 e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 86/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preços atualizada. Processo nº 00040-00026469/2022-43.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de novembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 30 de setembro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 0040-00033376/2022-75. Interessados: PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ e MÁRCIA VALÉRIA AYRES SIMI DE CAMARGO. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, o deslocamento das servidoras: PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula nº 46.202-0, Secretária Executiva de Acompanhamento Econômico, visando participar da 3ª Assembleia Geral Ordinária de 2022, que será realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2022 e MÁRCIA VALÉRIA AYRES SIMI DE CAMARGO, matrícula nº 110.189-7, Auditora-Fiscal da Receita do Distrito Federal, visando participar da 61ª Reunião da Câmara Técnica da ABRASF e da 3ª Assembleia Geral Ordinária da ABRASF de 2022, que será realizada nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2022, ambas em Florianópolis/SC, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

MARINEUSA BUENO

Substituta

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 30 de setembro de 2022

PROCESSO: 00002-00004113/2019-46. INTERESSADA: MARILIA RIBEIRO LOPES DE FIGUEIREDO PEREIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a prorrogação da disposição da servidora MARILIA RIBEIRO LOPES DE FIGUEIREDO PEREIRA, matrícula nº 222.042-3, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, à Controladoria-Geral da União. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 31/12/2024. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Gabinete do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c os arts. 3º e § 2º, 4º, 7º, § 4º e 8º, parágrafo único, e 9º, I, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal para as providências pertinentes.

MARINEUSA BUENO

Substituta

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora JANEYERE CARMO XIMENES, matrícula nº 42.936-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 28 de setembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 00040-00034854/2022-64.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora SYNARA COELHO DE ALMEIDA BONFIM, matrícula nº 30.618-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 29 de setembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 00040-00034596/2022-16.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-001821/2002, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 161, de 23/08/2002, pág. 22, os atos que averbaram o tempo de serviço da servidora JEANETE MICHICO NISIGUCHI FERRAZ; Matrícula: 43.119-2, por haver inconsistência no total de dias averbados tendo em vista apresentação de nova Certidão de Tempo de Contribuição.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.882 dias líquidos de tempo de contribuição da servidora JEANETE MICHICO NISIGUCHI FERRAZ, matrícula 43.119-2, detentora do cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos de 01/03/1986 a 30/08/1986 e de 01/10/1986 a 12/01/1989, para Formatus Móveis Ltda.; de 18/12/1989 a 30/12/1989, para COTIA Trabalho Temporário Ltda.; de 01/06/1990 a 02/01/1992, para TV Studios de Brasília Ltda.; de 01/09/2007 a 30/11/2007 e de 01/03/2008 a 31/08/2008, como Contribuinte Individual, em conformidade com o demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-007852/2003, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 396, de 28 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 184, de 29/09/2022, pág. 18, que retificou o ato de averbação do tempo de contribuição do servidor CÉLIO LOPES DE JESUS, matrícula nº 112.082-4, por haver inconsistência no total de dias averbados.

RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 666, de 24 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 208, de 28/10/2003, pág. 43, que averbou o tempo de serviço militar do servidor CÉLIO LOPES DE JESUS, matrícula nº 112.082-4, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...AVERBAR 242 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, no período de 1º/02/1995 a 30/09/1995, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR 10.161 (dez mil cento e sessenta e um) dias líquidos, relativos aos períodos de 15/01/1966 a 20/01/1993 (já excluídas as concomitâncias) e de 14/04/1993 a 31/01/1994, trabalhado para o Comando Militar do Planalto, conforme demonstrados na certidão expedida pelo Ministério da Defesa, contados para efeito de aposentadoria...".

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00035340/2022-26, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 573 (quinhentos e setenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor MARCELLO DOS SANTOS LEITE VIEIRA, matrícula nº 109.801-X, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, referentes aos períodos trabalhados: 03/05/1999 a 31/10/2000, para FOX Engenharia e Consultoria Ltda.; e de 06/11/2000 a 05/12/2000, para Construtora RV Ltda., conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-009807/2004, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 141, de 25 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 229, de 03/12/2004, pág. 15, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor CIRO PEREIRA MATOS FILHO, matrícula nº 30.894-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.807 (um mil oitocentos e sete) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor CIRO PEREIRA MATOS FILHO, matrícula nº 30.894-3, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos: de 18/01/1980 a 04/08/1980, para VIPLAN Viação

Planalto Ltda.; de 01/04/1985 a 03/01/1986, para APECE Serviços Gerais Ltda.; e de 04/01/1986 a 24/08/1989 (já excluída a concomitância com o cargo atual), para Monte Verde Engenharia Comércio e Indústria S/A, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal relacionadas a seguir:

Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade de Teletrabalho	Data de Início	Processo SEI
COSAD/INOVA/SUTIC/SPLAN	ANDREA NUNES LAZZARINI	192.565-2	PARCIAL	01/10/2022	00040-00035974/2022-89
COSAD/INOVA/SUTIC/SPLAN	DOUGLAS DOS SANTOS LOPES	275.244-1	PARCIAL	01/10/2022	00040-00035810/2022-51
COSAD/INOVA/SUTIC/SPLAN	JARDESSON FREIRE MEDEIROS	163.133-0	PARCIAL	01/10/2022	00040-00035852/2022-92
DIMS/COSAD/INOVA/SUTIC/SPLAN	ZENON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	1.430.926-2	PARCIAL	01/10/2022	00040-00033246/2022-32
DIMS/COSAD/INOVA/SUTIC/SPLAN	JÚLIO RODRIGUES DA COSTA DE CARVALHO	280.886-2	PARCIAL	01/10/2022	00040-00035826/2022-64
DIQS/COSAD/INOVA/SUTIC/SPLAN	RODRIGO PEREIRA DA FONSECA	280.330-5	PARCIAL	01/10/2022	00040-00035986/2022-11
GERS/DIQS/COSAD/INOVA/SUTIC/SPLAN	LUCIANA SANTIAGO PRADO	1.430.957-2	PARCIAL	01/10/2022	00040-00035811/2022-04
DISAD/COSAD/INOVA/SUTIC/SPLAN	ANDRÉIA VIAL CORRÊA	265.396-6	PARCIAL	01/10/2022	00040-00035858/2022-60
DIRSI/COSAD/INOVA/SUTIC/SPLAN	VALÉRIA REZENDE FERREIRA ALBUQUERQUE	279.598-1	PARCIAL	01/10/2022	00040-00030844/2022-50
GEAP/DIAP/COSAD/INOVA/SUTIC/SPLAN	PEDRO BRITTO JÚNIOR	1.430.775-8	PARCIAL	01/10/2022	00040-00035758/2022-33
NURDI/GEDAT/CBRAT/SUREC/SEF	ROSÂNGELA COLLARES LAMEIRA	92.366-4	PARCIAL	01/10/2022	00040-00026076/2022-30

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação concedida ao servidor CHARLES SARMENTO ABREU, matrícula nº 109.050-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 29 de setembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00017892/2020-91.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 91, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar LUÍS FERNANDES DA SILVA, matrícula 274.197-0, JAQUELINE SILVA SANTANA PORTES, matrícula 281.672-5, e VITÓRIA DE FARIAS BRAGA,

matrícula 281.305-X, para atuarem como membros da Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 1/2020, SIGGo nº 42575, objeto do Processo 04001-00000069/2020-45.

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamentos legais, pelo segundo membro, que atuará como Coordenador Substituto.

Art. 3º Os servidores relacionados no art. 1º deverão supervisionar, fiscalizar, emitir relatórios, atestar faturas e acompanhar a execução dos serviços a que se referem o Contrato, entre outras atribuições, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e com o art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 21, de 15 de julho de 2022, publicada no DODF nº 133, de 18 de julho de 2022, página 37.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 642, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria SES nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptorias dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS); na Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; além da Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades de preceptorias nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e

Considerando o Processo Seletivo para o Exercício da Atividade de Preceptorias nos Cursos de Graduação em Enfermagem da ESCS – Seleção 2022 – Vagas Remanescentes, objeto do Edital nº 36, de 09 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2022, páginas 71 a 74, com resultado final homologado pelo Edital nº 41, de 22 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 181, de 26 de setembro de 2022, Processo Sei-GDF 00064-00002695/2022-51, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do Anexo Único, a candidata para a atividade de Preceptorias no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS).

Art. 2º A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: nome do candidato, vaga a que concorre, matrícula SES, pontuação total obtida e classificação final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

ANEXO ÚNICO

ADRIELLE DA SILVA MAIA, 47, 16947347, 6,5, 1º.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo art. 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os requisitos da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, e a necessidade de implementar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de identificar os eventuais reflexos decorrentes da edição da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos regulamentos de Compras e Contratações desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

Art. 2º Integram o GT representantes das áreas a seguir relacionadas:

I. da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, que o coordenará:

SUELLEN CHRISTINE ROCHA DE HOLANDA, Matr. 1686329-1 (Coordenadora Titular) e BRUNO PAZZINI DUARTE, Matr. 1691670-0 (Coordenador Suplente); ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM, Matr. 1660024-X (Titular) e VITOR ANDRADE DE LUCENA, Matr. 1694209-4 (Suplente);

LUCAS RODRIGUES LIMA, Matr. 1687934-1 (Titular) e FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ, Matr. 1435136-6 (Suplente); POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matr. 1694833-5 (Titular) e RUBINALDO COELHO, Matr. 168886.5-0 (Suplente);

II. Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS:

RENATA PEREIRA DE CARVALHO, Matr. 189196-0 (Titular) e SAULO SILVA FERNANDES, Matr. 1702639-3 (Suplente); SIMONE BARCELOS DOS SANTOS, Matr. 138417-1 (Titular) e ALINY CRISTINA SILVA PEREIRA, Matr. 192933-X (Suplente);

III. Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde - CIG: DANIELA SILVA MIRANDA, Matr. 138429-5 (Titular) e ISAC BALIZA ROCHA RIBEIRO, Matr. 1442466-5 (Suplente).

Art. 3º O GT apresentará propostas para:

- a) Adequação e revisão do Manual do Plano Anual de Compras e Contratações;
- b) Adequação e revisão dos Regulamentos/Normativos e dos Manuais de Compras e Contratações;
- c) Adequação da estrutura organizacional das áreas atuantes no processo de compras e contratações;

§ 1º O coordenador do GT designará o Secretário-Executivo dentre os membros do grupo, caso necessário.

§ 2º O coordenador do GT poderá solicitar a participação de especialistas e representantes de outros setores e órgãos, para assessoramento técnico aos trabalhos.

Art. 4º O Gabinete da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) prestará o apoio administrativo necessário aos trabalhos do GT.

Art. 5º O GT se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seus coordenadores, preferencialmente, de forma presencial.

Art. 6º A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Ordem de Serviço, prorrogável por igual período, com justificativa fundamentada.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, previsto no inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ELDA MARIA DE ARAUJO PASSOS, matrícula 01346865, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, lotada na UBS 03 AN, a contar de 15/06/2022, até 14/10/2022, conforme concessão desta Subsecretaria no processo nº. 00060-00236027/2022-39.

SARAH ATAÍDES RODRIGUES FEITOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 396/2022, resolve: CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL VISANDO A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora JULIANA MARTINS OLIVEIRA, matrícula nº 1836714, 40 horas semanais de trabalho, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, conforme autos judiciais nº 0706340-24.2022.8.07.0018, em sentença, encaminhada através do Processo SEI nº 00020-00023599/2022-07.

SARAH ATAÍDES RODRIGUES FEITOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, delegadas por meio do art. 8º, inciso III, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Manual de Saúde de Segurança no Trabalho, a Portaria nº 55, de 21 de maio de 2012, capítulo VI, páginas 94 a 100, e o artigo 24º, § 5 e § 6, do Decreto nº 34.023/2012 - DISPSS/SUBSAUDE/SEGAD, de 28 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar IZABEL BORGES DOS SANTOS, Enfermeiro do Trabalho, matrícula 183483-5; PRISCILA DE LIMA OLIVEIRA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 183996-9; LÍVIA DE MORAIS XIDIS, Médica-Biometria perícia médica, matrícula: 1698377-7; FERNANDA DE SOUSA BENTO, Técnico de Enfermagem, matrícula: 1659.065-1, para comporem, sob a presidência do primeiro, da COMISSÃO REGIONAL PERMANENTE DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE SERVIÇO (CRPIAS) DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (CRDF).

Art. 2º Dispensar os membros da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (CRDF) designados na Ordem de Serviço nº 70, de 18 de março de 2021 publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SARAH ATAÍDES RODRIGUES FEITOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR o servidor RENAN FILIPE MACIEL DA ROCHA, matrícula nº 1.688.509-0, ocupante do Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Analista Administrativo, para substituir o titular da Gerência de Dados - GDAD, símbolo CPC-08, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00455881/2022-01.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 722, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MILTON ALVES FILHO, matrícula nº 1437019-0, cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotado (a) no (a) Núcleo de Farmácia do Componente Especializado em Ceilândia-SES/SAIS/DIASF/GCEAF/NFCE CEI, a contar de 12/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00278611/2022-61.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 831, DE 25 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) FELIZONEIDE DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1673722-9, cargo TÉCNICO ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) Unidade de Medicina Interna-SES/SRSLE/HRL/GACL/UMEI, a contar de 01/10/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00314738/2022-51.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 876, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) CÁSSIA AGAPITO DOS SANTOS, matrícula nº 16773535, cargo ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, lotado (a) no (a) SES/SRSSO/DA/GPAPS-SO, a contar de 12/07/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00332899/2022-27.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 895, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) RAQUEL AMANDA DE MELO, matrícula nº 1432871-2, cargo FISIOTERAPEUTA, lotado (a) no (a) DIPAD-USCOR, a contar de 01/10/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00315334/2022-85.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 904, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) SIMEIBY FRANCISCO DA SILVA MARTINS, matrícula: 173866-6, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) NAPH-SUD1/GAPHM/SAMU/CRDF, a contar de 05/10/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00325180/2022-30.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 926, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ANNA LUIZA MORAES SOUZA, matrícula nº 1687377-7, cargo Médica Ginecologista e Obstetra, lotado (a) no (a) Unidade de Centro Obstétrico/UCOB/HMIB/SES-DF, a contar de 05/10/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00009446/2022-08.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.078, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) JULIANA SOARES FREIRE, matrícula nº 16607007, cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) SES/SRSC/HRAN/GACIR/UCLC, a contar de 26/10/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00414690/2022-81.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.079, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) CRISTIANA LIMA SILVA, matrícula nº 1436213-9, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) no (a) SES/SRSSU/HRG/GENF, a contar de 29/08/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00361931/2022-81.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.113, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) DIVA REGINA DE OLIVEIRA ATAÍDES DOS ANJOS, matrícula nº 1685415-2, cargo TÉCNICO ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) Gerência de Emergência-SES/SR/SGE/HRG/GENM, a contar de 27/10/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00330083/2022-69.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.116, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) RENATO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 16743393, cargo TÉC. EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) UTI-AD/HRT, a contar de 16/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00583661/2021-87.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ALINE THEREZINHA GOMES ALCANTARA, matrícula 01426419, cargo Técnico Enfermagem, lotado (a) no (a) SES/SRSLE/HRG/GACL/UNEO, a contar de 10/04/2017, conforme Processo SEI nº 00060-00149223/2022-74

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.120, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) Ivana Ilisiane da Rocha Carvalho, matrícula nº 1663299-0, cargo Enfermeira, lotado (a) no (a) SES/HMIB/DAS/GACIR/UCOB, a contar de 01/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00396318/2022-85.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.127, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ISAAC DA COSTA SOUSA, matrícula nº 1697056-X, cargo ENFERMEIRO-OBSTETRA, lotado (a) no (a) HRSAM/GACIR/UCOB, a contar de 21/08/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00397998/2022-54.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.131, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) LARISSA RANGEL DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 16590546, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) SES/SR/SGE/HRG/GACIR/UGO, a contar de 23/10/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00411152/2022-34.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.133, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 16735900, cargo Técnico de Enfermagem, lotado (a) no (a) SES/SR/SGE/HRAN/GACL/UMEI, a contar de 15/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00427977/2022-71.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.138, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) PATRICIA ALESSANDRA DE JESUS, matrícula nº 1991817, cargo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) SES/SRSNO/GSAP2-PLA/UBS7-PLA, a contar de 26/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00405531/2022-95.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.143, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) ACHILLES ALVES DE LEVY MACHADO, matrícula 01423320, no cargo de MÉDICO-CIR.CABEÇA E PESCOÇO, Classe/Padrão CM - 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 05/12/2020, conforme processo 04016-00067965/2021-05.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) BERENICE FERNANDES DE SANTANA, matrícula 01352091, no cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 19/06/2020, conforme processo 04016-00022585/2021-33.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) EVERTON LUIS SANTOS DA ROSA, matrícula 01278509, no cargo de ODONTÓLOGO, Classe/Padrão CD - 04, do Quadro de Pessoal

da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 11/02/2014, conforme processo 00060-00117482/2018-50.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) MARIA MARGARIDA CAVALCANTI CABRAL, matrícula 01295942, no cargo de MEDICO - SANITARISTA, Classe/Padrão CD - 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 06/05/2015, conforme processo 0270-000613/2017.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.146, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) PEDRO IVO PALACIOS FREITAS, matrícula nº 1670857-1, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) SES/SRSOE/HRC/GEMERG, a contar de 02/10/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00317864/2022-68.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.148, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MARIA ELIZETE VIEIRA SOUZA, matrícula nº 16851420, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) SES/SRSSO/HRSAM/GACL/UMEI, a contar de 01/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00326794/2022-39.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.164, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NUAAC/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, em observância ao disposto no artigo 7º da Portaria SGA nº 292, de 30 de maio de 2001, resolve:

TORNA PÚBLICO o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957; Especialidade de Médico – Cardiologista/SES/DF e Coronel Médico/Hospital das Forças Armadas/Ministério da Defesa: ADEILDO MAURÍCIO TAVARES, matrículas nº 142503-X e nº 014712893-8, Processo SEI nº 060-014881/2013; Especialidade de Médico – Cirurgia Geral/SES/DF e Médico/Fundação Universidade de Brasília: FERNANDO ANGERT DE BARROS BEZERRA, matrículas nº 01325884 e nº 1161670, Processo SEI nº 060-00375891/2022-55; Especialidade de Médico – Clínica Médica/SES/DF e Médico – Pediatria/Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu/GO: JANEVAL GUIMARÃES MORAIS, matrículas nº 01313487 e nº 3523, Processo SEI nº 060-00354887/2018-77; Especialidade de Médico – Clínica Pediatria/SES/DF e Médico – Pediatria/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: FLAVIO HENRIQUE ZOTTI, matrículas nº 1686778-5 e nº 137894-5, Processo SEI nº 060-00386631/2018-29; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986; Especialidade de Enfermeiro Família e Comunidade/SES/DF e Enfermeiro/Prefeitura de Águas Lindas de Goiás/GO: SUYAN DA SILVA OLIVEIRA, matrículas nº 1698212-6 e nº 21442, Processo SEI nº 060-00060566/2022-91; Especialidade de Enfermeiro do Trabalho/SES/DF e Técnico em Laboratório/Ministério da Defesa/Exército Brasileiro: ELIS DAIANA MUNIZ ARAUJO, matrículas nº 16761391 e nº não informado, Processo SEI nº 060-00138805/2017-68; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/GO: PAULO HENRIQUE DE REZENDE CASTANHEIRA, matrículas nº 1673191-3 e nº 16556, Processo SEI nº 060-003146/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: REGINA DE SOUZA BARROS, matrículas nº 1673740-7 e nº 1435872-7, Processo SEI nº 060-002956/2016; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de

1986; Especialidade em Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO: DARCY SAMPAIO BATISTA, matrículas nº 1682083-5 e nº 78905671, Processo SEI nº 060-00062587/2022-41; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Prefeitura Municipal de Cabeceiras/GO: ANTONIA MARCIA MACHADO DE FREITAS, matrículas nº 16738349 e nº 430, Processo SEI nº 060-002237/2016; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: EWERTON GOMES DE ALMEIDA COELHO, matrículas nº 1685579-5 e nº 1662318-5, Processo SEI nº 060-00255845/2018-54; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: DISLANE PAISANTE ALVARENGA DA SILVA, matrículas nº 1699708-5 e nº 1673353-3, Processo SEI nº 060-00458863/2020-19; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Auxiliar de Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Professor/Secretaria de Estado da Educação/GO: CORINA FERREIRA DOS SANTOS, matrículas nº 01303570 e nº 242353, Processo SEI nº 060-00319722/2022-35; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Major - Auxiliar de Enfermagem/Polícia Militar do Distrito Federal: HERNANI GOMES DA SILVA, matrículas nº 121663-5 e nº 57681, Processo nº 061-039357/1990; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Cirurgião Dentista/Odontólogo com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, Decreto nº 68.704, de 04 de junho de 1971, Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Capitão - Dentista/Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa: RICARDO CARNEIRO LINO DA SILVA, matrículas nº 1682237-4 e nº 616142-1, Processo SEI nº 060-00255749/2017-25;

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 03, de 08 de Janeiro de 2020, publicada no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2020, página 09, o ato de concedeu a litude a Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: CLISOSTENES GUIMARAES GUERRA, matrículas nº 1673102-6 e nº 1436631-2, Processo nº 060.002639/2016;

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, resolve: Art. 1º Designar a servidora FABYANNE MAZUTTI DA SILVA BORGES, matrícula 1.680.363-9, lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia-SES/SRSSU/HRG/GACIR/UGO, para exercer a função de RTD COLABORADORA de Ginecologia e Obstetrícia, contribuindo com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 6 meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00372808/2020-24, resolve:

DISPENSAR o servidor JOÃO LUIZ DE PAULA RIBEIRO, Enfermeiro, matrícula 0154.580-9, do ato de substituir o Gerente, da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, do Riacho Fundo I, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor FÁBIO NUNES DE FREITAS, matrícula nº 134622-9, para substituir o Gerente, da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, do Riacho Fundo I, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

MICHELE NUNES DO AMARAL LOPES

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA JANETE FERREIRA DA CUNHA BARBOSA, Matrícula 1.434.242-1, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe/Padrão CD - 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SES/SRSCS/DIRASE/GSAS2, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Art. 20, da Lei Complementar nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 30/04/2022, conforme disposto em Processo SEI nº 00060-00237826/2022-22.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e conforme Processo SEI nº 00060-00413554/2021-92, resolve:

DISPENSAR MARINA LESSA GOMES, matrícula 14409259, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o Gerente do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR BEATRIZ ROSSATTO RUFINI, matrícula 01803808, ocupante do cargo Psicólogo, para substituir o Gerente do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00196982/2020-64, resolve:

DISPENSAR MARIA APARECIDA ISIDORIO DA SILVA, matrícula 16596382, ocupante do cargo Assistente GAPS Técnico Patologia Clínica, para substituir o Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR TIAGO GOMES DA CUNHA, matrícula 17090776, ocupante do cargo Assistente GAPS Técnico Laboratório Hematologia, para substituir o Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2005, Processo Sei-GDF nº 00064-00003166/2022-75, resolve:

Art. 1º Designar como Executores do Contrato nº 006/2022 - FEPECS, cujo objeto é a aquisição de serviços técnicos especializados destinados a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde, tendo como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência nº 11 - FEPECS/DE/ESCS (94690818), os servidores VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS, matrícula 278.974-4, como titular, e SÉRGIO DE SOUZA MARQUES - matrícula 279.000-9, como substituto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, alterada pela Instrução nº 17, de 23 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e do inciso V, do art. 17, da Ordem de Serviço nº 04, de 10 de Fevereiro de 2022, que institui e regulamenta o teletrabalho para os servidores dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e ainda, conforme Processo SEI nº 00064-00000867/2022-52, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de servidores autorizados ao regime de teletrabalho:

NOME	MATRÍCULA SES	MATRÍCULA FEPECS	PROCESSO INDIVIDUAL
RONAN DE SOUZA LUCIANO	1411659	02794306	00064-00003830/2022-86
MÁRCIO DA CONCEIÇÃO GOMES	1413201	02807092	00064-00003840/2022-11
TATIANE LUZIA PEREIRA M. DE CARVALHO	-	02813785	00064-00003845/2022-44

Art. 2º Os servidores relacionados poderão dar início ao teletrabalho a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 333, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) MIGUEL ALVES DE MACÊDO, matrícula, 17039487, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na DCC, para participar do curso/evento ISO 9001:2015, a ser realizado em Brasília-DF/Brasil, pela ABC TRAINNING, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022. Processo 00063-00005379/2022-60.

OSNEI OKUMOTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2022, página 55.

INSTRUÇÃO Nº 357, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com

ônus parcial, do (a) servidor (a) ADRIANA LUIZA PESSOA MARANGON, matrícula 1697532-4, Técnica de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GCOL, em que pleiteia a participação no curso/evento Interpretação da norma ISO 9001:2015, para participar do curso/evento ISO 9001:2015, a ser realizado em Brasília-DF/Brasil, pela ABC TRAINNING, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022. Processo 00063-00005356/2022-55.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 359, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 1401908-6, pelo dependente Thomas Arruda Vieira Couto, nascido em 27/09/2022, conforme Processo 00063-00005431/2022-88; e a DOUGLAS RANGEL GOULART, matrícula 1703636-4, pelo dependente João Vieira Goulart, nascido em 28/09/2022, conforme Processo 00063-00005500/2022-53.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 360, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a MARCELA MOREIRA COELHO, matrícula 1401924-8, pela dependente Maitê Moreira Roseno, nascida em 29/08/2022, conforme Processo 00063-00005337/2022-29.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 361, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO prestado pela servidora CÂNDIDA ELIZABETH DE ALMEIDA KANIAK, matrícula 14018861, Analista de Atividades do Hemocentro, Médico: 31 dias, ou seja, 01 (um) mês e 01 (um) dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no período de 01/01/2007 a 31/01/2007; contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 063.000.256/2014.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 362, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) FELIPE SILVA ALVES BORGES, matrícula 16945190, Técnico de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GCOL, para participar do curso/evento ISO 9001:2015, a ser realizado em Brasília-DF/Brasil, pela ABC TRAINNING, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022. Processo 00063-00005411/2022-15.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 363, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) ANNA KAROLYNE CARVALHO FERNANDES, matrícula 16822293, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GCOL, para participar do curso/evento ISO 9001:2015, a ser realizado em Brasília-DF/Brasil, pela ABC TRAINNING, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022. Processo 00063-00005425/2022-21.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo visando à apuração de suposto acidente em serviço reclamado pelo servidor MARCOS AURÉLIO SLONIAK, Chefe da Assessoria Executiva de Segurança Pública, matrícula nº 1.700.332-6, lotado na Secretaria Executiva de Segurança Pública, conforme consta do Processo SEI nº 00050-00009768/2022-86.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores DIEGO FERREIRA NOBRE, matrícula 1.681.450-9; MATHEUS MENDES DE LIMA BRITO, matrícula 1.700.793-3; THALITA ALBUQUERQUE GOMES RODRIGUES, matrícula 1.710.105-0; respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de setembro de 2022

Processo nº 00053-00190821/2022-81. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento, em missão no exterior, do Maj. QOBM/Comb. HUGO DA SILVA MELO, matr. 2910932, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, a fim de participar do evento "VI Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Brasil - Equador", em Quito, no Equador, no período de 16 a 23 de outubro de 2022, sem ônus para o CBMDF, nos termos da Informação Técnica nº 240/2022 - CM/AJL (96678658), bem como sua cota de aprovação (96679385).

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 28 de setembro de 2022

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 39.573, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Requisição nº 521/2022. Servidor: Luiz Gaspar Ribas Mariz, Agente de Polícia, matrícula: 63.294-5. Período: 04/08 a 06/08/2022. Requisição nº 526/2022. Servidor: Rodrigo Bonach Batista Pires, Delegado de Polícia, matrícula: 57.653-0. Período: 01/08 a 05/08/2022. Requisição nº 527/2022. Servidor: Marcus Vinícius Santos Costa, Perito Criminal, matrícula: 221.944-1. Período: 01/08 a 05/08/2022. Requisição nº 528/2022. Servidor: Márcio de Araújo Rezende, Agente de Polícia, matrícula: 57.493-7. Período: 01/08 a 05/08/2022. Requisição nº 529/2022. Servidor: Luiz Henrique Ribeiro de Oliveira, Papiloscopista Policial, matrícula: 177.645-2. Período: 01/08 a 05/08/2022. Requisição nº 530/2022. Servidor: Fábio Anderson Marcos, Agente de Polícia, matrícula: 194.540-8. Período: 01/08 a 05/08/2022. Requisição nº 531/2022. Servidor: Luso Martinez Póvoa, Agente de Polícia, matrícula: 228.404-9. Período: 01/08 a 05/08/2022. Requisição nº 532/2022. Servidor: Mozeli da Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 242.471-1. Período: 28 a 29/07/2022. Requisição nº 542/2022. Servidor: Bruno Rocha Luz Sousa, Delegado de Polícia, matrícula: 238.441-8. Período: 03/08 a 06/08/2022. Requisição nº 543/2022. Servidor: Ricardo Jardim Cavalcante, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.151-3. Período: 03/08 a 06/08/2022. Requisição nº 544/2022. Servidor: Francisco Marciel de Lima, Agente de Polícia, matrícula: 229.174-6. Período: 03/08 a 06/08/2022. Requisição nº 545/2022. Servidor: Julia Alves Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula: 227.800-6. Período: 03/08 a 06/08/2022. Requisição nº 546/2022. Servidor: Luiz Gustavo Neiva Ferreira, Delegado de Polícia, matrícula: 89.289-0. Período: 08/08 a 11/08/2022. Requisição nº 547/2022. Servidor: Heverton Fernando Nogueira de Araújo, Delegado de Polícia, matrícula: 238.236-9. Período: 08/08 a 11/08/2022. Requisição nº 548/2022. Servidor:

Misael Ferreira da Costa, Agente de Polícia, matrícula: 229.305-6. Período: 08/08 a 11/08/2022. Requisição nº 549/2022. Servidor: José Ribeiro de Souza, Agente de Polícia, matrícula: 57.158-X. Período: 08/08 a 11/08/2022. Requisição nº 550/2022. Servidor: André Luiz de Almeida Negreiros, Agente de Polícia, matrícula: 75.910-4. Período: 08/08 a 11/08/2022. Requisição nº 551/2022. Servidor: Vivianne Feitosa Venancio, Agente de Polícia, matrícula: 235.380-6. Período: 08/08 a 11/08/2022. Requisição nº 552/2022. Servidor: Rodrigo Dias, Agente de Polícia, matrícula: 235.254-0. Período: 08/08 a 11/08/2022. Requisição nº 553/2022. Servidor: Fábio de Faria Leão, Agente de Polícia, matrícula: 38.753-3. Período: 08/08 a 11/08/2022. Requisição nº 554/2022. Servidor: Tatianne Melo Pereira, Agente de Polícia, matrícula: 236.052-7. Período: 08/08 a 11/08/2022. Requisição nº 555/2022. Servidor: John Elder dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.139-6. Período: 08/08 a 11/08/2022. Requisição nº 556/2022. Servidor: José Adriano Bandeira Borges, Agente de Polícia, matrícula: 79.121-0. Período: 08/08 a 11/08/2022. Requisição nº 557/2022. Servidor: Marco Túlio Rocha Torres, Agente de Polícia, matrícula: 57.679-4. Período: 09/08 a 10/08/2022. Requisição nº 558/2022. Servidor: Josué Ribeiro da Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 58.081-6. Período: 09/08 a 10/08/2022. Requisição nº 559/2022. Servidor: Aurélio Barbosa Nunes, Agente de Polícia, matrícula: 228.385-9. Período: 09/08 a 10/08/2022. Requisição nº 560/2022. Servidor: Leônidas de Almeida, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.553-5. Período: 09/08 a 10/08/2022. Requisição nº 561/2022. Servidor: Thiago Velozo Truffini, Agente de Polícia, matrícula: 229.548-2. Período: 09/08 a 10/08/2022. Requisição nº 562/2022. Servidor: Ricardo Fernandes Gurgel, Delegado de Polícia, matrícula: 236.971-0. Período: 15/08 a 19/08/2022. Requisição nº 563/2022. Servidor: Marcelo Pereira Jayme Filho, Papiloscopista Policial, matrícula: 238.207-5. Período: 10/08 a 11/08/2022. Requisição nº 564/2022. Servidor: Luiz Henrique Ribeiro de Oliveira, Papiloscopista Policial, matrícula: 177.645-2. Período: 10/08 a 11/08/2022. Requisição nº 565/2022. Servidor: Amarildo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula: 57.662-X. Período: 19/08 a 20/08/2022. Requisição nº 565/2022. Servidor: Simone Gomes de Sá Cordeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.056-8. Período: 19/08 a 20/08/2022. Requisição nº 565/2022. Servidor: Luis Marcelo da Silva Farinha, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.150-5. Período: 19/08 a 20/08/2022. Requisição nº 568/2022. Servidor: Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto, Delegado de Polícia, matrícula: 76.292-X. Período: 16/08 a 17/08/2022. Requisição nº 569/2022. Servidor: Márcio Rogério Araújo de Medeiros, Agente de Polícia, matrícula: 58.136-4. Período: 16/08 a 17/08/2022. Requisição nº 570/2022. Servidor: Gilberto de Souza Andrade, Agente de Polícia, matrícula: 57.782-0. Período: 16/08 a 17/08/2022. Requisição nº 571/2022. Servidor: Edgar Gomes Bernardes, Agente de Polícia, matrícula: 192.043-X. Período: 16/08 a 17/08/2022. Requisição nº 572/2022. Servidor: Isabel Davila Lopes Borges de Moraes, Delegado de Polícia, matrícula: 217.255-0. Período: 22/08 a 26/08/2022. Requisição nº 573/2022. Servidor: Marcos Paulo Nogueira de Castro Santos, Agente de Polícia, matrícula: 63.759-9. Período: 22/08 a 26/08/2022. Requisição nº 574/2022. Servidor: Naiara Christina Magalhães Feitosa, Agente de Polícia, matrícula: 230.299-3. Período: 22/08 a 26/08/2022. Requisição nº 575/2022. Servidor: Pedro Henrique Melo Carneiro, Agente de Polícia, matrícula: 227.914-2. Período: 22/08 a 26/08/2022. Requisição nº 576/2022. Servidor: Rodrigo Bonach Batista Pires, Delegado de Polícia, matrícula: 57.653-0. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 577/2022. Servidor: Márcio de Araújo Rezende, Agente de Polícia, matrícula: 57.493-7. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 578/2022. Servidor: Ruy Lins Wanderley Neto, Agente de Polícia, matrícula: 231.110-0. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 579/2022. Servidor: Rodrigo Vieira Amorim, Agente de Polícia, matrícula: 58.664-2. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 580/2022. Servidor: Eric Correia Araújo, Agente de Polícia, matrícula: 58.242-5. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 581/2022. Servidor: Luso Martinez Póvoa, Agente de Polícia, matrícula: 228.404-9. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 582/2022. Servidor: Sormani Moura Feitosa Costa, Agente de Polícia, matrícula: 31.392-0. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 583/2022. Servidor: Fábio Anderson Marcos, Agente de Polícia, matrícula: 194.540-8. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 584/2022. Servidor: Akay Silva Braga, Agente de Polícia, matrícula: 63.656-8. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 585/2022. Servidor: Fábio Silva Piazzarollo, Agente de Polícia, matrícula: 57.923-8. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 586/2022. Servidor: Cristiano Jardim de Gusmão, Agente de Polícia, matrícula: 57.462-7. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 587/2022. Servidor: Kennedy Ben Oliveira Primo, Agente de Polícia, matrícula: 230.301-9. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 588/2022. Servidor: Felipe Sousa Farias, Agente de Polícia, matrícula: 228.226-7. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 589/2022. Servidor: Santilheno Marcos da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 233.672-3. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 590/2022. Servidor: Marcos D'Ávila Teixeira, Agente de Polícia, matrícula: 189.289-4. Período: 17/08 a 18/08/2022. Requisição nº 591/2022. Servidor: Arilton Café de Moura, Agente de Polícia, matrícula: 58.322-7. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 592/2022. Servidor: Diogo Cutrim Pacheco de Carvalho, Agente de Polícia, matrícula: 227.897-9. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 593/2022. Servidor: Guilherme Silveira Marensi, Agente de Polícia, matrícula: 64.577-X. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 594/2022. Servidor: Hailton Rabelo Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 58.386-3. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 595/2022. Servidor: José Eduardo Escanhoela, Delegado de Polícia, matrícula: 75.979-1. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 596/2022. Servidor: Márcia Santos Barreto, Agente de Polícia, matrícula: 47.446-0. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 597/2022. Servidor: André Ângelo de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 76.736-0. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 598/2022. Servidor: Gilberto Gomes Rocha, Agente de Polícia, matrícula: 236.959-1. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº

599/2022. Servidor: Roberto de Oliveira Lopes, Agente de Polícia, matrícula: 58.311-1. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 600/2022. Servidor: Marcos Fernando Deodato, Agente de Polícia, matrícula: 76.010-2. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 601/2022. Servidor: Fernando de Santana Gonçalves, Agente de Polícia, matrícula: 78.240-8. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 602/2022. Servidor: Renato Lourenço, Agente de Polícia, matrícula: 219-075-3. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 603/2022. Servidor: José Orlando da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 47.514-9. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 604/2022. Servidor: Cristina Kede Flor, Agente de Polícia, matrícula: 236.070-5. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 605/2022. Servidor: Felipe Augusto Mendes e Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 240-544-X. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 606/2022. Servidor: Ulisses da Nóbrega Silva, Agente de Polícia, matrícula: 63.299-6. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 607/2022. Servidor: Felipe Alexandre Tavares Lemos, Agente de Polícia, matrícula: 75.951-1. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 608/2022. Servidor: Fabiana Galarça Passuello, Agente de Polícia, matrícula: 215.148-0. Período: 23/08 a 26/08/2022. Requisição nº 609/2022. Servidor: Dário Taciano de Freitas Junior, Delegado de Polícia, matrícula: 237.942-2. Período: 24/08 a 26/08. Requisição nº 610/2022. Servidor: Tiago Roland Arcuri, Agente de Polícia, matrícula: 63.426-3. Período: 24/08 a 26/08. Requisição nº 611/2022. Servidor: Ítalo Ferreira dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 230.730-8. Período: 24/08 a 26/08. Requisição nº 612/2022. Servidor: Ismael Batista da Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 236.973-7. Período: 21/08 a 26/08/2022. Requisição nº 613/2022. Servidor: Aniel Henrique da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 231.501-7. Período: 21/08 a 26/08/2022. Requisição nº 614/2022. Servidor: Maria Gabriela Coutinho de Souza Dias, Agente de Polícia, matrícula: 236.584-7. Período: 21/08 a 26/08/2022. Requisição nº 615/2022. Servidor: Anderson de Assis Clemente da Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 242.247-6. Período: 18/08 a 29/08/2022. Requisição nº 616/2022. Servidor: Cláudio César Alves de Melo Franco, Agente de Polícia, matrícula: 235.258-3. Período: 18/08 a 29/08/2022. Requisição nº 617/2022. Servidor: Mário Batista dos Reis, Agente de Polícia, matrícula: 236.062-4. Período: 18/08 a 29/08/2022. Requisição nº 618/2022. Servidor: Rafael Ferreira Garcia, Agente de Polícia, matrícula: 194.099-6. Período: 18/08 a 29/08/2022. Requisição nº 619/2022. Servidor: Jefferson da Silva Seidel, Agente de Polícia, matrícula: 235.316-4. Período: 18/08 a 29/08/2022. Requisição nº 620/2022. Servidor: Washington Barbosa de Araújo, Agente de Polícia, matrícula: 236.081-0. Período: 18/08 a 29/08/2022. Requisição nº 621/2022. Servidor: Danilo Augusto Barra de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 237.200-2. Período: 22/08 a 27/08/2022. Requisição nº 622/2022. Servidor: Rodrigo Dias, Agente de Polícia, matrícula: 235.254-0. Período: 22/08 a 27/08/2022. Requisição nº 623/2022. Servidor: Wenderson Fonseca da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 231.064-3. Período: 22/08 a 27/08/2022. Requisição nº 624/2022. Servidor: Tuane de Almeida Reis, Agente de Polícia, matrícula: 229.415-X. Período: 22/08 a 27/08/2022. Requisição nº 625/2022. Servidor: Karla Danielle Santana de Sousa, Agente de Polícia, matrícula: 236.033-0. Período: 25/08 a 26/08/2022. Requisição nº 626/2022. Servidor: Paulo Sérgio Olinto Pessoa, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.591-2. Período: 25/08 a 26/08/2022. Requisição nº 627/2022. Servidor: Jacimeiry Marquero Neves Negri, Agente Policial de Custódia, matrícula: 76.257-1. Período: 25/08 a 26/08/2022. Requisição nº 628/2022. Servidor: Marcus Vinícius Santos Costa, Perito Criminal, matrícula: 221.944-1. Período: 23/08 a 24/08/2022. Requisição nº 629/2022. Servidor: Thatyelly Sêrvulo Anchieta, Agente de Polícia, matrícula: 194.022-8. Período: 23/08 a 24/08/2022. Requisição nº 630/2022. Servidor: Thiago Pinto de Aquino, Agente de Polícia, matrícula: 194.035-X. Período: 23/08 a 24/08/2022. Requisição nº 631/2022. Servidor: Mauro Azevedo Coelho, Agente de Polícia, matrícula: 58.377-4. Período: 23/08 a 24/08/2022. Requisição nº 632/2022. Servidor: Gustavo Lage de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 47.179-8. Período: 23/08 a 24/08/2022. Requisição nº 633/2022. Servidor: João Everaldo Maciel Barbosa, Agente de Polícia, matrícula: 57.171-7. Período: 23/08 a 24/08/2022. Requisição nº 634/2022. Servidor: Alberto Ganzaroli Neto, Agente de Polícia, matrícula: 233.676-6. Período: 23/08 a 24/08/2022. Requisição nº 635/2022. Servidor: Marcelo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula: 35.887-8. Período: 29/08 a 02/09/2022. Requisição nº 636/2022. Servidor: Fabrício Everton Santos Souza, Agente de Polícia, matrícula: 236.068-3. Período: 29/08 a 02/09/2022. Requisição nº 637/2022. Servidor: Caio Ribeiro Coelho, Agente de Polícia, matrícula: 228.400-6. Período: 29/08 a 02/09/2022. Requisição nº 638/2022. Servidor: Lucas Seabra de Campos, Agente de Polícia, matrícula: 75.943-0. Período: 29/08 a 02/09/2022. Requisição nº 639/2022. Servidor: Paulo Renato Alvarenga Fayão, Delegado de Polícia, matrícula: 215.143-X. Período: 29/08 a 02/09/2022. Requisição nº 640/2022. Servidor: Vinicius Muniz Porto, Agente de Polícia, matrícula: 57.857-6. Período: 29/08 a 02/09/2022. Requisição nº 643/2022. Servidor: Thiago Luiz Peixer Carminati, Delegado de Polícia, matrícula: 237.870-1. Período: 29/08 a 30/08/2022. Requisição nº 644/2022. Servidor: Claudio Henrique da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 229.182-7. Período: 29/08 a 30/08/2022. Requisição nº 645/2022. Servidor: Wilson Peres Ferreira, Delegado de Polícia, matrícula: 217.353-0. Período: 30/08 a 02/09/2022. Requisição nº 646/2022. Servidor: Walter Aparecido Alves dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.649-5. Período: 30/08 a 02/09/2022. Requisição nº 647/2022. Servidor: João Gabriel Martins Alves de Macedo, Agente de Polícia, matrícula: 227.864-2. Período: 30/08 a 02/09/2022. Requisição nº 651/2022. Servidor: Guilherme de Sousa Melo, Delegado de Polícia, matrícula: 221.501-2. Período: 30/08 a 01/09/2022. Requisição nº 652/2022. Servidor: Renato de Araújo Wernik, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.598-X. Período: 30/08 a 01/09/2022. Requisição nº 653/2022. Servidor: Pedro Salomão Neto, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.334-6. Período: 30/08 a 01/09/2022. Requisição nº 654/2022. Servidor: Rodrigo Rodrigues de Souza, Agente de Polícia, matrícula: 76.636-4. Período: 30/08 a 01/09/2022.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 221, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Institui a Comissão de Ética no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), de acordo com o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 42.973, de 03 de fevereiro de 2022, que aprova o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e, em cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 6º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 42.973, de 03 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Ética no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor e agente público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente os atos susceptíveis de censura ética.

Art. 2º Compete à Comissão de Ética:

I - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor e agente público no tratamento com pessoas e com o patrimônio público;

II - atuar como instância consultiva de dirigentes, servidores e agentes públicos no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;

III - convocar servidor e agente público para prestar informações ou apresentar documentos;

IV - esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos;

V - aproveitar, sempre que possível, os eventos de treinamento de servidores e agentes públicos para divulgação das normas de conduta ética, por meio de explanação, vídeos ou distribuição de folhetos, folders e outros instrumentos congêneres;

VI - inserir, quando cabível, nos manuais e procedimentos técnicos, cartilhas e similares, mensagens que contemplem conduta ética apropriada, divulgando normas de conduta dos servidores e agentes públicos, e o funcionamento da Comissão;

VII - elaborar plano de trabalho específico para a gestão da ética no órgão ou entidade, com o objetivo de criar meios suficientes e eficazes de informação, educação e monitoramento relacionados às normas de conduta do servidor ou agente público;

VIII - criar estatísticas de processos analisados, acompanhando a evolução numérica para que sirva de subsídio à elaboração de relatórios gerenciais nos quais constem dados sobre a efetividade da gestão pública;

IX - aplicar o Código de Ética dos Servidores e agentes públicos do Poder Executivo do Distrito Federal devendo:

a) receber propostas e sugestões para o aprimoramento e a modernização, submetendo-as à Comissão-Geral de Ética Pública para aperfeiçoamento;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e

d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e o treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

X - comunicar à Comissão-Geral de Ética Pública - CGEP situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal;

XI - exercer as demais atribuições afetas aos membros: Presidente, Membros e Secretário(a), respectivamente, Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 42.973, de 03 de fevereiro de 2022; e

XII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º Solicitar, observando as disposições contidas no Anexo III, art. 4º, §3º, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 42.973, de 03 de fevereiro de 2022, os servidores efetivo do quadro do Departamento, abaixo nominados para compor a referida Comissão de Ética, sem prejuízo de suas atribuições, ficando administrativamente vinculada à autoridade máxima do órgão:

I - Membro Titular/Presidente: MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, matrícula 174.760-6;

II - Membro Titular: GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67.261-0;

III - Membro Titular: ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8;

IV - Membro Suplente/Secretária: AMANDA ROMEIRO MACEDO, matrícula 184.218-8;

V - Membro Suplente: MARCELO VINÍCIUS GRANJA, matrícula 9.814; e

VI - Membro Suplente: ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA, matrícula 9.857.

Art. 4º Fixar o prazo de 2 (dois) anos para o mandato dos membros da Comissão ora constituída, permitida uma recondução, nos termos do Anexo III, do art. 4º, §3º, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 42.973, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Em caso de impossibilidade de atuação do Presidente da Comissão, este será substituído pelo membro titular GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67.261-0, de forma que a substituição de todos os membros da Comissão, sempre que necessário, se dará em escala ascendente.

Art. 6º O Presidente da Comissão poderá proceder se necessário, por ato próprio, em nova designação do(a) servidor(a) indicado para a Comissão de Ética do DETRAN-DF para exercer a função de Secretário(a).

Art. 7º A atuação no âmbito da Comissão de Ética do DETRAN-DF não enseja qualquer remuneração para seus membros, e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, em atenção ao disposto no art.1º, §1º, do Anexo III, art. 3º do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 42.973, de 03 de fevereiro de 2022, devendo ocorrer os respectivos registros nos assentamentos funcionais dos servidores designados.

Art. 8º A Comissão deverá observar as atribuições e as diretrizes para o seu funcionamento previstas no Anexo III, art. 3º do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 42.973, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 176, de 28 de julho de 2022, publicada no DODF nº 143, Seção II, pág. 28, de 1º de agosto de 2022.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 606, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto, entre os dias 05 a 08/10/2022, dos seguintes servidores: ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO, matrícula 199.154-X, Técnico em Atividades de Trânsito, Gerente da Gerência de Habilitação e Controle de Condutores - GERHAB e CYNTHIA LEAL MATOS ROCHA, matrícula 250.350-6, Técnico em Atividades de Trânsito, Assessora na Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, para participar de visita técnica ao DETRAN/RS para conhecer os procedimentos tecnológicos adotados nos processos de Habilitação, na Cidade de Porto Alegre - RS, com ônus para o Distrito Federal, compreendendo a remuneração do cargo acrescida de diárias, conforme processo SEI: 00055-00070505/2022-38.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**INSTRUÇÃO Nº 632, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARCIEL SILVA FERREIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula nº 250.415-4, para substituir ROSSANA FERREIRA DE SOUZA MARQUES TEIXEIRA, matrícula 1.366-8, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - GERTRAN IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 07 a 14/10/2022, em virtude de abono de ponto anual nos termos do processo 00055-00028268/2022-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 633, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 251.045-6, para substituir LEANDRO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, matrícula nº 195.193-9, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo Regional de Trânsito Aeroporto - NUTRAN 1, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022 e 03 e 04/11/2022, em virtude de férias do titular e abono de ponto anual, respectivamente, nos termos do processo 00055-00077012/2022-29.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 634, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GABRIEL PEREIRA ARAUJO, matrícula 250.703-X, nos seguintes períodos: de 11/06/2012 a 09/06/2017 e de 10/06/2017 a 08/06/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 636, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VÍTOR DE OLIVEIRA REZENDE, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.471-5, para substituir DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, Agente de Trânsito, matrícula 67.494-X, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno - UCI, do DETRAN/DF, no período de 17/10 a 26/10/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00020591/2022-38.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 277, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, bem como disposição da Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022 e considerando o teor do processo 04026-00031371/2022-00, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre as pendências da instalação, em relação à aquisição das 06 (seis) lavadoras extratoras industriais e 06 (seis) secadores rotativos frontais, por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2019- SSP, firmado o Termo Contratual nº 076/2019 entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e a empresa Inequil Indústria de Equipamentos Ltda, CNPJ 09.588.066/0001-19, no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), para atender demanda das unidades prisionais do Distrito Federal, em atenção à Instrução Normativa nº 03/2021 do TCDF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição: 02 (dois) servidores lotados na Diretoria de Suporte Operacional - DISOP/COAD, os policiais penais, MATHEUS ROSA TEIXEIRA, policial penal, matrícula nº 16824792 (titular), e FELIPE WIECZOREK GRAÇA, matrícula nº 16929853 (suplente), e mais 02 (dois) servidores lotados na Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEAPE, os policiais penais: MARCELO LUIS VIVAN, matrícula nº 16928512, e MARCO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1693119X;

Art. 3º O grupo deverá eleger dentre os indicados pela SUAG/SEAPE integrante na função de coordenador, devendo organizar os trabalhos, elaborar atas e documentos oficiais, bem como elaborar o relatório final.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá requerer a participação de servidores de outras unidades orgânicas desta Secretaria, inclusive da Assessoria de Gabinete, e convidar integrantes de outras Pastas ou de órgãos de outros Poderes, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para o atingimento do objetivo proposto.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não, ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 296, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 22020015/2020 - SESIPE resolve, com fulcro no artigo 255, inciso II, alínea B, resolve:

Art. 1º Trata-se de Pedido de Reconsideração impetrado pelo servidor GIBSON LEANDRO CARMO DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 1.656.904-4, onde, inconformado com a sanção disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO que lhe foi aplicada nos autos da Sindicância nº 015/2020 - SEAPE, conforme decisão (91755695), pleiteou a redução da penalidade de 05 (cinco) dias para patamar inferior ao aplicado e, subsidiariamente, requereu a conversão da penalidade suspensão pela multa, nos termos do art. 200, § 3º, da LC nº 840/2011, em razão dos fatos apurados nos autos do Processo SEI nº 04026-00039532/2021-14.

Art. 2º Deferir nos termos da Decisão (95457818), o Requerimento do Pedido de Reconsideração (95383641), em parte, no que trata da Conversão em Multa da sanção aplicada, nos autos da Sindicância Acusatória em tela, ao servidor Policial Penal GIBSON LEANDRO CARMO DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 1.656.904-4, em razão do apurado no citado procedimento administrativo disciplinar.

Art. 3º Converta-se a citada punição à proporção de 50% do valor diário da remuneração, relativos aos dias de suspensão aplicados ao servidor REQUERENTE, devendo este permanecer trabalhando pelo período integral correspondente à sanção, ou seja, nos 05 (cinco) dias indicados para o efetivo cumprimento, o que deverá ocorrer na maior brevidade possível.

Art. 4º Após publicação encaminhe-se à Unidade de lotação do servidor para a devida Notificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, WALLACE HENRIQUE MELO BIZERRA, Policial Penal, Matrícula 1.692.945-4, 3ª Classe, Padrão III, da Carreira de Polícia Penal, a contar de 01/07/2022, conforme processo nº 04026-00031641/2022-74 SEI.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de setembro de 2022

Processo SEI: 04026-00034307/2022-72. Interessados: FELIPE HIGINO; ROGERIO BERNARDO DA SILVA; GUSTAVO ALBERTONI MORETTO; MARLON D'ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA; JOSÉ HENRIQUE DE ALECRIM OLIVEIRA; ROSIVAN BARRETO DOS SANTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

HOMOLOGO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores FELIPE HIGINO; ROGERIO BERNARDO DA SILVA; GUSTAVO ALBERTONI MORETTO; MARLON D'ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA; JOSÉ HENRIQUE DE ALECRIM OLIVEIRA; ROSIVAN BARRETO DOS SANTOS, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de Setembro de 2022

Processo SEI: 04026-00037447/2022-01. Interessados: CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO; ÁLVARO CALHEIROS NETO; ALLAN DA SILVA COSTA; CAMILA QUINDERE LOURENÇO; THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, SERGIO RODRIGUES NUNES, SIMONE LOPES FELIX, RODRIGO PEREIRA SIRIANO e VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, matrícula 1924761; ÁLVARO CALHEIROS NETO, matrícula 1783890; ALLAN DA SILVA COSTA, matrícula 178498-6; CAMILA QUINDERE LOURENÇO, matrícula 16824938; THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, matrícula 175.832-2; SERGIO RODRIGUES NUNES, matrícula 16929799; SIMONE LOPES FELIX, matrícula 1692765-6; RODRIGO PEREIRA SIRIANO, matrícula 1966057 e VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES, matrícula 1.69275-08, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6 e MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00819, emitida em 23/09/2022, em favor da empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00020023/2022-07, que tem por objeto a aquisição de 120 Sabonetes em barras, extra suave, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGEG/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam invalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto no art. 2º da Ordem de Serviço, Nº 138, de 23 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, pág. 46, em decorrência da anulação da Nota de Empenho 2022NE00464, substituída pela Nota de Empenho 2022NE00804, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Designar os servidores POLLYANNA DE CARVALHO LOPES, matrícula 1.692.795-8 e ROGERIO DOS SANTOS MACHADO, matrícula 197.100-X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00804, emitida em favor da empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00023048/2022-54, que tem por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) Dorzolamida cloridrato, 3.920 (três mil novecentos e vinte) Fenobarbital Sódico e 2.000 (duas mil) Vitaminas do complexo B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDIVAN ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 197761X e MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 187.549-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00872, emitida em 28/09/2022, em favor da empresa NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADE LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00036759/2022-99, que tem por objeto a aquisição de 350 Colheres de sopa e 350 Garfos de mesa, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 176.480-2 e CARLOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1.688.677-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00787, emitida em 13/09/2022, em favor da empresa GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00031926/2022-13, que tem por objeto a aquisição de 242 Tomadas de sobrepor, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, matrícula 187.543-4 e MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula 193.887-8, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00873, emitida em 28/09/2022, em favor da empresa NSA SOLUÇÕES EIRELI EPP, Processo SEI-GDF nº 04026-00021267/2022-07, que tem por objeto a aquisição de 2.352 Vassouras, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, matrícula 187.543-4 e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00874, emitida em 29/09/2022, em favor da empresa CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, Processo SEI-GDF nº 04026-00019837/2022-91, que tem por objeto a aquisição de 30 Cobertores microfibra plush bebê, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, matrícula 187.543-4 e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00875, emitida em 29/09/2022, em favor da empresa SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00020227/2022-30, que tem por objeto a aquisição de 5.760 Fraldas descartáveis, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93775-4, para substituir a servidora SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221471-7, no cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC 06, no período de 04/10/2022 a 07/10/2022, por motivo de abono anual de ponto da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 934, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, resolve:

Art. 1º Substituir RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 1431181-X, pela servidora BLENDA SANTOS NAVE PEIXOTO, matrícula 240.303-x, na função de membro da Comissão de Tomada de Contas Especial e designar como Presidente da Comissão Tomadora, em eventual período de afastamento legal, ou nos casos de afastamento definitivo do Presidente da Comissão Tomadora, instituída mediante Portaria nº 522, de 19 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 243, em 23/12/2019, pág. 26.

Art. 2º Substituir CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, matrícula 224.669-4, pelo servidor REINALDO PIRES MOREIRA, matrícula 249.684-4, na função de suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída mediante Portaria nº 522, de 19 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 243, em 23/12/2019, pág. 26.

Art. 3º Os demais presidente e membro designados, instituída mediante Portaria nº 251, de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177, em 17/09/2019, pág. 26, por meio do Processo Sei nº 00400-00040316/2019-77, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 935, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, resolve:

Art. 1º Substituir RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 1431181-X, pela servidora BLENDA SANTOS NAVE PEIXOTO, matrícula 240.303-x, na função de membro da Comissão de Tomada de Contas Especial e designar como Presidente da Comissão Tomadora, em eventual período de afastamento legal, ou nos casos de afastamento definitivo do Presidente da Comissão Tomadora, instituída mediante Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 161, em 25/08/2022, pág. 47.

Art. 2º Os demais presidente e membro designados, instituída mediante Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 161, em 25/08/2022, pág. 47, por meio do Processo SEI nº 00400-00048705/2022-46, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 936, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de dezembro de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDERSON MARTINS OTTO matrícula nº 0216860X ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06,

Código SIGRH nº 02803016, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 13/10/2022 por motivo de abono de ponto e no período de 17/10/2022 a 05/11/2022 por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 937, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KARINE COELI BARBOSA CUNHA matrícula nº 01718991, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02803123, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/09/2022 a 29/09/2022 por motivo de férias regulamentares e na data de 30/09/2022 por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 938, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GEUSA PEREIRA DE SOUSA JULIANO, matrícula nº 01045768, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803020, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 29/09/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO ARAÚJO LUSTOSA, matrícula nº 238645-3, e VICTOR OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 0245415-7, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022-SEJUS, que tem por objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para emissão de Certificados Digitais, celebrado com a Empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA - Processo 00400-00044702/2021-52.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 280/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162, de 26 de agosto de 2022, página 50.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 39.807, de 6 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, pág. 7, resolve:

Art. 1º Dispensar, da composição do Grupo de Trabalho os servidores:
 I - VANDERSON MARQUES SANTOS, matrícula nº 125.828-1;
 II - CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, matrícula nº 125.539-8.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
 A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:
 CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARCIA SILENE BRITO SILVA, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.617-2, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 00040.00032545/2022-50, com vigência a contar de 25 de setembro de 2022.

ROSELAINÉ VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022
 A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I, b, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:
 CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 15%, a contar de 20 de setembro de 2022, a servidora JOSEFA ELIZETE ALVES BOMFIM, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 91.362-6, tendo em vista a apresentação do certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº 04017-00010647/2020-55.

RENILDA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
 A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I, b, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:
 CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 15%, a contar de 22 de setembro de 2022, a servidora IONE BERNARDES DE BRITO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 39.727-X, tendo em vista a apresentação do certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº 04017-00024382/2022-34.

RENILDA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
 A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I, b, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:
 CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 15%, a contar de 26 de setembro de 2022, a servidora GIOVANA CHAVES DE SANT ANNA GOMES, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 43.316-0, tendo em vista a apresentação do certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº 04017-00024666/2022-21.

RENILDA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
 DESIGNAR FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula nº 01861743, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir ADAO CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17032997, Diretor da Diretoria de Crédito Fundiário, Símbolo CPE-07, no período de 02/09/2022 a 21/09/2022, por motivo de Licença Paternidade e sua prorrogação em favor do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
 CONCEDER abono de permanência ao servidor ROGERIO VENÂNCIO SANTANA, matrícula 101181-2, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 2º, § 5º da E.C. Nº 41/2003, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 17/05/2022. Processo SEI nº 00392-00021781/2022-79.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
 AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor ativo ROSEMAR DOS SANTOS, matrícula nº 101.199-5, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 01/02/1995 a 31/12/2006 e 01/01/2016 a 12/11/2019, totalizando 2.291 (dois mil duzentos e noventa e um) dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo nº 00070-00001204/2022-21.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, letra “c”, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
 CONCEDER AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, ao servidor LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 01863916, pelos dependentes: BERNARDO MARTINS PEREIRA, nascido em 25/11/2019 e ARTUR MARTINS PEREIRA, nascido em 29/01/2021, conforme Processo SEI nº 00070-00007075/2022-84.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 219, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 198, de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre a designação de profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 18/2022 - FAC Brasília Multicultural do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 198, de 09 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º

VI - Grupo 06: responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na CATEGORIA CULTURA EM TODO CANTO, Macrorregião 1.3 - Taguatinga; Águas Claras; Vicente Pires; Guarã e Arniqueira - Linha II:

a) ALEXANDRE ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº 081.***.***-90;

b) ALINE SILVA LIMA, CPF nº 899.***.***-49; e

c) RENATA FERNANDES FONTANILHAS, CPF 079.***.***-00.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 220, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para a elaboração do plano de ação de acessibilidade cultural à pessoa com deficiência no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - LAIS ALVES VALENTE, matrícula nº 245.754-7;

II - LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 245.865-9;

III - FELIPE RAMÓN MORO RODRÍGUEZ, matrícula nº 246.895-6; e

IV - PHELLIP ALEXANDER ALCANTARA PONCE, matrícula nº 251.817-1.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora LAIS ALVES VALENTE, e a vice-coordenação será exercida pela servidora LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 221, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Comissão de Seleção para avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 24/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL substituto, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para a execução do projeto VIVA 2023, referente ao processo 00150-00005970/2022-92.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

I - DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3;

II - LUCAS ALVES FRANÇA, matrícula nº 249.192-3;

III - FERNANDA MARA HENRIQUES GOMES, matrícula nº 246.645-7;

IV - SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, matrícula nº 242.459-2; e

V - WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº 244.341-4.

Art. 3º A servidora SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES é a responsável pela Coordenação da Comissão.

Art. 4º A critério do Coordenador e a qualquer tempo, os membros da Comissão do VIVA 2023, designados pelo Art. 2º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo Edital.

Art. 5º A participação na Comissão de seleção do edital VIVA 2023 é considerado prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, resolve:

DESIGNAR HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 214.689-1, Técnico de Atividades Culturais, para substituir SARA SEILERT, matrícula nº 240.598-9, Diretora, Símbolo CNE-07, do Museu Nacional da República, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 26 a 30.09.2022, por motivo viagem a trabalho da titular, conforme processo SEI nº 00150-00006262/2022-79.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 569, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, resolve:

DESIGNAR ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula nº 172.488-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES matrícula nº 174.816-5, Gerente, Símbolo CPC-08, de Direitos e Deveres, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 13 e 14/10/2022; 28 e 29/11/2022, por motivo de abono do titular, conforme processo SEI nº 00150-00004386/2022-10.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 570, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores JOSIANE DE CÁSSIA MARTINS REIS, matrícula nº 241.746-4, Técnico de Atividades Culturais, KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula nº 240.510-5, Técnico de Atividades Culturais, e LÍVIA FERNANDES SOLINO, matrícula nº 240.601-2, Técnico de Atividades Culturais, para atuar como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "ARTE TRANSFORMISTA E CULTURA LGBTI+" - Processo nº 0150-00005732/2022-87, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 571, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores ANTÔNIO RAFAEL DOS SANTOS, matrícula nº 1.650.287-1, Técnico de Atividades Culturais e BRUNO LINO ROCHA, matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "ESCOLA MÓVEL DE GASTRONOMIA" - Processo nº 00150-00005746/2022-09, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe delega o art. 9º, inciso III, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 61, de 30/03/2022, e tendo em vista o disposto no art. 277 da Lei Complementar nº 840/2011 de 23/12/2011 c/c o art. 41 do Decreto nº 34.023/2012 de 10/12/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO da servidora abaixo mencionada por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação. A relação está disposta na seguinte ordem: nome do servidor, cargo, matrícula, número do laudo e número do processo. TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO da servidora GARDENIA MARREIROS DE SOUSA SILVA, Técnica em Assistência Social – Agente Social, 103.883-4, Laudo de Readaptação Funcional Nº 985/2022 - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, 00431-00012759/2020-71.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 013/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 109/2022, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º VINÍCIUS MANFRINI OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 1211-4, CPF: ***.055.511-** como titular e DEBORA CRISTINA DOS ANJOS FERNANDES, matrícula nº 1238-6, CPF: ***.903.561** como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 013/2020, celebrado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, que tem como objeto a contratação será a execução das obras de implantação de infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento ao empreendimento a seguir identificado: Riacho fundo II 3º Etapa, Redes Aéreas de distribuição de energia elétrica.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113 de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 239, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JHONEI BATISTA DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 183.993-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente, e YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA, matrícula nº 172.156-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como EXECUTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022 firmado entre este Instituto e a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, referente ao Processo nº 00391-00005368/2022-95, cujo objeto é a manutenção do sistema de gerenciamento de bibliotecas - software Sophia.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "AGROTUR - FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E TURISMO"

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO ALVORADA BRASIL, referente à realização do projeto AGROTUR - FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E TURISMO a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula: 0278965-5;
- II - JAQUELINE ARRUDA DA SILVA BORGES, matrícula: 0280766-1;
- III - MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO, matrícula: 0275440-1;
- IV - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula: 0275456-8 e
- V - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidor CÁSSIO LINCOLN BATISTA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora JAQUELINE ARRUDA DA SILVA BORGES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, Art. 3º, Inciso III, alínea a e de acordo com o Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Inventariante que trabalhará na elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Distrito Federal referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão os(as) seguintes servidores(as): 1. BÁRBARA SARAIVA LEAL, matrícula nº 280.816-1 (Presidente); 2. LETÍCIA DE MORAIS FURTADO, matrícula nº 275.419-3 (Membra); 3. MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 275.702-8 (Membra); 4. CASSIO LINCOLN DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 275.456-8 (Membro);

Art. 3º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 399, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR NOÉLIA LIMA ARAÚJO, matrícula nº 31.019-0, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 022/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa G S MARTINS IMOBILIÁRIA ME, cujo objeto consiste no aluguel de imóvel para abrigar o Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, localizado à Quadra 04, Conjunto A, Lote 60, Planaltina/DF, conforme consta do processo nº 00401-00005686/2020-73, a saber: DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Gestor do Contrato); GERENTE, DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Fiscal Técnico); CHEFE, DA UNIDADE DE LOGÍSTICA (Fiscal Administrativo) e CHEFE, DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO, DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE PLANALTINA (Executor Local).

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 020/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa RB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na SEP 515, Bloco E, 4º Andar, Asa Norte - Brasília/DF com área privativa de 912.39 m², sendo 833,40 m² de área útil, e 10 (dez) vagas de garagem cobertas e privativas internas, a ser utilizado para instalação dos Núcleos de Assistência da Vara da Infância e Juventude, Núcleo de Assistência aos Direitos Humanos e Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00000256/2019-21, a saber: GERENTE, DA GERÊNCIA DE ARQUITETURA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Gestor do Contrato); GERENTE, DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Fiscal Técnico); CHEFE, DA UNIDADE DE LOGÍSTICA, (Fiscal Administrativo) e NOÉLIA LIMA ARAÚJO, Matrícula nº 31.019-0 (Executor Local).

Art.3º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 037/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa LUCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na Av. das Paineiras E/Q 3/5 Ed. Jardim Imperial, Bloco B, salas 209 a 218, Jardim Botânico, Brasília - DF, com 485 m² de área útil, a ser utilizado para a abrigar o Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, conforme consta do processo nº 00401-00018571/2018-24, a saber: DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Presidente); GERENTE, DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Membro); GERENTE, DA GERÊNCIA DE ARQUITETURA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Membro) e CANAÃN FEITOSA ANTUNES ALVES, Matrícula nº 1.401.494-7 (Executor Local).

Art. 4º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente do Contrato nº 001/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a Empresa SERMAN-SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E

INSTALAÇÃO LTDA-EPP, que tem por objeto a prestação de serviços continuados na manutenção corretiva, preventiva, remanejamento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo materiais e equipamentos, consoantes especifica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 12/2017-DPDF, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo 401.000.227/2017, a saber: DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Executor) e GERENTE, DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTUR (Suplente).

Art. 5º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 004/2017, celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa SERRA BONITA IMÓVEIS LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Conjunto G, Pavimento semi-enterrado e loja 01-SE, Asa Norte, Brasília/DF para instalação do Núcleo Central de Assistência Judiciária de Brasília, conforme consta do processo nº 0401-001242/2016, a saber: DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Presidente); GERENTE, DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Membro); GERENTE, DA GERÊNCIA DE ARQUITETURA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Membro).

Art. 6º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 009/2015, celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA, que trata da locação de imóvel para instalação da Sede da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 401.000.169/2015, a saber: GERENTE, DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Gestor do Contrato); DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Suplente) e DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, DA UNIDADE DE LOGÍSTICA (Executor Local).

Art. 7º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 001/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, e serviços eventuais por demanda nas instalações prediais e mobiliários pertencentes à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00028050/2019-66, a saber: CHEFE DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Gestor do Contrato); DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Fiscal Técnico) e GERENTE, DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Fiscal Administrativo).

Art. 8º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 04/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a UDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, cujo objeto trata da prestação de serviços de locação de imóvel para abrigar o Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00007624/2020-04, a saber: DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Gestor de Contrato); GERENTE, DA GERÊNCIA DE ARQUITETURA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Fiscal Técnico), CHEFE, DA UNIDADE DE LOGÍSTICA (Fiscal Administrativo) e DIVA HELENA GARCIA, Matrícula nº 043.582-1 (Executor Local).

Art. 9º Os titulares dos cargos citados acima e seus respectivos substitutos deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG.

Art. 10. A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00008116/2022-82. Contrato nº 19/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA., CNPJ nº 01.856.738/0001-18. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N° 2022NE00303; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 07/04/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sr. MÁRIO ERNESTO RODRIGUES.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE RECURSOS
NA FASE DE HABILITAÇÃOEDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO II

1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna pública a divulgação do resultado do julgamento dos recursos referentes à fase de habilitação dos licitantes abaixo relacionados, conforme o cronograma do Edital de Concorrência Pública nº 02/2022-SEGOV, que tem por objeto a emissão de Permissão de Uso para ocupação dos boxes localizados na Feira Permanente do Riacho Fundo II.

RESULTADOS DOS RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO

LICITANTE	RESULTADO	MOTIVO
CAIO CESAR NOGUEIRA CPF: 048.***.***-20	DEFERIDO	*****
MEIRE FERNANDES DE AMORIM CPF: 799.***.***-87	DEFERIDO	*****
MARIA CLEILMA MATOS DE OLIVEIRA CPF: 505.***.***-20	DEFERIDO	*****
RAQUEL DE SOUZA LOPES CPF: 606.***.***-91	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.
MARCIA APRECIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: 565.***.***-49	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.
PATRICIA CORREIA LOPES CPF: 803.***.***-53	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.
ROBERTO DE SOUZA LOPES CPF: 471.***.***-34	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.
JOSEFER SOARES DE OLIVEIRA CPF: 068.***.***-48	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.
KEITIANE DA LUZ COUTO SILVA CPF: 002.***.***-33	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL. ARGUMENTAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS POR PARTE DA COMISSÃO SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO.

ANDERSON DIAS DE MAGALHÃES CPF: 047.***.***-02	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.
FÁBINA GABRIELLE DA SILVA GODOI CPF: 802.***.***-04	INDEFERIDO	NÃO RESTOU COMPROVADO QUE DE FATO O EQUÍVOCO OCORREU POR PARTE DO TER-DF OU QUE A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ELEITORAL SE DEU EM DATA POSTERIOR AO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME.
MARCO LEMOS ALVES PEREIRA CPF: 802.***.***-04	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.
JOSE CLEIDERI MATOS DE OLIVEIRA CPF: 046.***.***-99	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.
RUI BENÍCIO FERREIRA CPF: 342.***.***-00	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.
YURI NOGUEIRA MARTINS CPF: 077.***.***-37	INDEFERIDO	A ARGUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL, POR SI SÓ, NÃO É SUFICIENTE, UMA VEZ QUE O PRAZO PARA LEVANTAMENTO E PREPARAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO FOI DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. TEMPO MAIS QUE SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DAS CORREÇÕES OU LEVANTAMENTO DE JUSTIFICATIVAS LEGAIS NECESSÁRIAS.
IVANIR DA SILVA FAGUNDES CPF: 646.***.***-04	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.
ANTONIO ETERNO DA SILVA CPF: 228.***.***-34	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.
CAROLINA COSTA DA SILVA CPF: 029.***.***-12	INDEFERIDO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL FORA DO PRAZO DETERMINADO SEM JUSTIFICATIVA LEGAL.

2. As atas referentes aos julgamentos de cada recurso encontram-se a disposição com a Comissão de Licitação e serão inseridas nos processos referentes a cada um dos licitantes e disponível no SEI ao final do certame.

JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO

Comissão Permanente de Licitação
SEGOV/CPL-PORT-25-2022AVISO - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE RECURSOS
NA FASE DE HABILITAÇÃOEDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO II

1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna pública a divulgação da classificação das propostas, até o terceiro colocado, dos licitantes abaixo relacionados, conforme o cronograma do Edital de Concorrência Pública nº 02/2022-SEGOV, que tem por objeto a emissão de Permissão de Uso para ocupação dos boxes localizados na Feira Permanente do Riacho Fundo II.

BOX	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ATÉ O TERCEIRO COLOCADO		
	1º	2º	3º
01	ANA BEATRIZ AIRES PORTELA DE SOUSA CPF: 722.***.***-72 R\$ 18.000,00	CLAUDETE SPINDOLA RODRIGUES CPF: 213.***.***-13 R\$ 4.156,70	MARIA LÚCIA DE ARAUJO DAS CHAGAS CPF: 483.***.***-78 R\$ 2.303,64
02	ANA BEATRIZ AIRES PORTELA DE SOUSA CPF: 722.***.***-72 R\$ 15.000,00	NATAELMA MARTINS DA SILVA CPF: 974.***.***-15 R\$ 4.588,88	JOSE BERNADINO MARCOS CPF: 342.***.***-20 R\$ 3.097,98
03	JOSELIO JOSE DE JESUS CPF 634.***.***-87 R\$ 5.000,00	GERCINA DE SENA CARDOSO CPF: 881.***.***-04 R\$ 3.050,00	MARIA LÚCIA DE ARAUJO DAS CHAGAS CPF: 483.***.***-78 R\$ 2.559,60

08	JUSSARA AMORIM DE ANDRADE FILIPPIN CPF: 019.***.***-70 R\$ 5.255,00	VICENTE DE PAULO LEITE CPF: 150.***.***-72 R\$ 3.333,37	KELMA CRISTINA LICIO SILVA CPF: 815.***.***-34 R\$ 2.110,00
10	JOSEN RODRIGUES DA SILVA CPF: 339.***.***-04 R\$ 5.300,00	WELSON JOAQUIM DA SILVA CPF: 654.***.***-53 R\$ 1.650,00	CECY GOMES DE OLIVEIRA CPF: 606.***.***-53 R\$ 1.000,00
12	JOSE WBRATAN FERREIRA MOTA CPF: 796.***.***-00 R\$ 1.100,00		
13	GIZELLE FERREIRA DOS SANTOS MACÊDO CPF: 065.***.***-17 R\$ 5.000,00	JOSE WBRATAN FERREIRA MOTA CPF: 796.***.***-00 R\$ 1.100,00	
14	KEILA MANUELA RIBEIRO DELFIM CPF: 874.***.***-53 R\$ 5.000,00	GILVAN MESQUITA DA FONSECA CPF: 539.***.***-68 R\$ 3.500,00	
16	EDUARDO RODRIGO FERREIRA CPF: 843.***.***-15 R\$ 10.100,00	DAINE MICHELE DA SILVA LACERDA CPF: 023.***.***-95 R\$ 5.111,00	NORMA SUELE SILVA DE SOUZA CPF: 248.***.***-72 R\$ 2.500,00
17	DAINE MICHELE DA SILVA LACERDA CPF: 023.***.***-95 R\$ 5.111,00	NORMA SUELE SILVA DE SOUZA CPF: 248.***.***-72 R\$ 2.500,00	ADALGISA ALVES MIRANDA CPF: 006.***.***-42 R\$ 2.000,00
21	MARIZA PEREIRA DA COSTA CPF: 027.***.***-99 R\$ 7.100,00	EUSTÁQUIO MATIAS DE FARIAS CPF: 070.***.***-32 R\$ 5.000,00	DELMIRO DOIS SANTOS CPF: 341.***.***-15 R\$ 4.353,90
24	ALZIRA DA SILVA ARAUJO CPF: 120.***.***-87 R\$ 3.150,00	MARLENE BEZERRA LIMA CPF: 437.***.***-00 R\$ 2.522,00	NATÁLIA DE CASTRO ARAÚJO CPF: 604.***.***-66 R\$ 1.520,00
27	ALEXANDRE DUTRA PEREIRA CPF: 706.***.***-34 R\$ 3.658,20	MARIA NASCIMENTO PEREIRA CPF: 457.***.***-91 R\$ 1.189,84	KARLA GABRIELLE DA SILVA SOUSA CPF: 009.***.***-94 R\$ 1.000,00
28	ALEXANDRE DUTRA PEREIRA CPF: 706.***.***-34 R\$ 3.788,35	MARIA NASCIMENTO PEREIRA CPF: 457.***.***-91 R\$ 1.280,84	MARIA DOS ANJOS PEREIRA MESQUITA CPF: 150.***.***-34 R\$ 120,00
29	CAIO CESAR SOARES NOGUEIRA CPF: 048.***.***-20 R\$ 3.698,10	EDUARDO ALVES CAMPOS CPF: 785.***.***-87 R\$ 1.150,36	
30	CAIO CESAR SOARES NOGUEIRA CPF: 048.***.***-20 R\$ 3.506,99	EDUARDO ALVES CAMPOS CPF: 785.***.***-87 R\$ 1.110,26	
31	BRUNO PINHEIRO SILVA CPF: 858.***.***-04 R\$ 3.851,00	WELKE SANTOS SILVA CPF: 027.***.***-79 R\$ 2.705,00	
32	BRUNO PINHEIRO SILVA CPF: 858.***.***-04 R\$ 4.135,50	WELKE SANTOS SILVA CPF: 027.***.***-79 R\$ 2.715,00	
34	MYBSA DUTRA PEREIRA MEDEIROS CPF: 005.***.***-62 R\$ 3.097,25	MARIA DE JESUS PEREIRA CPF: 238.***.***-00 R\$ 1.000,00	
37			
39	KARLA KAROLYNE TEXEIRA DE MIRANDA CPF: 054.***.***-23 R\$ 2.500,00		
40	MARIA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 250.***.***-68 R\$ 1.161,00		
41	ANA MARIA DE OLIVEIRA CPF: 564.***.***-15 R\$ 1.500,00		

43	SHIRLEY DE FÁTIMA SOUSA CAVALCANTE CPF: 351.***.***-68 R\$ 5.007,00		
46	RICARDO VAZ DE CARVALHO CPF: 803.***.***-15 R\$ 4.000,00		
47	MARISA HERNANDES CPF: 003.***.***-23 R\$ 5.007,00	DOMERCÍ MOREIRA DE SANTANA CPF: 003.***.***-29 R\$ 2.500,00	
49	LUDIMAR PERES CARNEIRO CPF: 151.***.***-15 R\$ 2.201,50	RAYANE FERREIRA ALCANTARA CPF: 039.***.***-10 R\$ 1.500,00	
50	JOSE MILTON DE ANDRADES CPF: 144.***.***-20 R\$ 3.500,89	RAYANE FERREIRA ALCANTARA CPF: 039.***.***-10 R\$ 1.500,00	
52	ANTONIO DE LISBOA ARAUJO CPF: 120.***.***-04 R\$ 4.180,00	ANA JULIA DE FRANÇA SANTOS CPF: 036.***.***-38 R\$ 1.756,99	
53	WALTÂNIA MOURÃO LIMA SANTOS CPF: 860.***.***-25 R\$ 3.967,38	MARCOS ANTONIO CLARINTINO MOURA CPF: 399.***.***-53 R\$ 2.099,99	
54	LUZIA ANGÉLICA DE ALMEIDA CPF: 611.***.***-20 R\$ 3.255,72	ANGELA SONIA VIEIRA DA SILVA CPF: 957.***.***-68 R\$ 1.000,00	
55	JOSE DANTHAS DO NASCIMENTO DE ANCHIETA CPF: 037.***.***-32 R\$ 2.785,00	GIZELI FERREIRA DA SILVA CPF: 013.***.***-16 R\$ 1.310,99	
57	JOSE DANTHAS DO NASCIMENTO DE ANCHIETA CPF: 037.***.***-32 R\$ 2.795,00	THAÍS DA SILVA DE AQUINO CPF: 010.***.***-30 R\$ 1.201,00	MEYRE FERNANDE DE AMORIM CPF: 799.***.***-87 R\$ 2.500,00
58	DEUMARK JOSÉ DE SOUSA CPF: 020.***.***-32 R\$ 6.200,00	GISELDA ARAUJO DE CARVALHO CPF: 410.***.***-06 R\$ 4.153,93	MEYRE FERNANDE DE AMORIM CPF: 799.***.***-87 R\$ 2.500,00
61	ANA CLÁUDIA CAMPELO PEREIRA CPF: 043.***.***-18 R\$ 3.141,00	ANTONIA NILSA ELIAS DE SOUZA CPF: 937.***.***-91 R\$ 2.126,00	IRAILDES MARQUES DE PAIVA SANTOS CPF: 646.***.***-68 R\$ 1.212,00
63	TAMIRES TEO DE OLIVEIRA CPF: 049.***.***-39 R\$ 5.000,00	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CPF: 601.***.***-72 R\$ 3.838,00	ANTONIA DORA BEZERRA DE SOUZA CPF: 001.***.***-08 R\$ 2.715,00
64	LAÉZIO LENZO FILHO CPF: 737.***.***-82 R\$ 8.159,00	FERNANDO CROZATTO RICO CPF: 019.***.***-92 R\$ 5.050,50	TAMIRES TEO DE OLIVEIRA CPF: 049.***.***-39 R\$ 4.000,00
72	VICENTE DE PAULA NOGUEIRA CPF: 258.***.***-72 R\$ 3.550,00	ANA PAULA PINHEIRO SILVA CPF: 011.***.***-76 R\$ 2.902,99	SANDRA REGINA SANTOS DE NOVAIS CPF: 387.***.***-68 R\$ 2.489,99
73	ANA PAULA PINHEIRO SILVA CPF: 011.***.***-76 R\$ 3.267,10	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA LEITE CPF: 919.***.***-53 R\$ 3.135,50	VICENTE DE PAULA NOGUEIRA CPF: 258.***.***-72 R\$ 2.650,00
74	NAZILDA FAGUNDES FERREIRA CPF: 711.***.***-87 R\$ 6.150,00	ANA PAULA PINHEIRO SILVA CPF: 011.***.***-76 R\$ 4.162,60	MARIA DE LUZ MENEZES DA SILVA SOUZA CPF: 268.***.***-53 R\$ 3.200,00
75	NIVALDO PAULA CAMPOS CPF: 398.***.***-15 R\$ 3.999,99	EDSON ALVES DAS NEVES JUNIOR CPF: 059.***.***-60 R\$ 3.500,00	GILDÁSIO DA SILVA BRITO CPF: 644.***.***-20 R\$ 3.220,00

77	VICTOR SECUNDO DIAS CPF: 011.***.***-08 R\$ 1.409,22	KATIA ALETRIS DUARTE SANTOS CPF: 017.***.***-61 R\$ 1.170,00	PAULO HENRIQUE PEREIRA MESQUITA CPF: 054.***.***-26 R\$ 77,00
79	UBSON EDUARDO LOPES BERNARDINO CPF: 806.***.***-04 R\$ 2.099,90	KATIA ALETRIS DUARTE SANTOS CPF: 017.***.***-61 R\$ 1.170,00	
87	WANGELIA MARIA PINHEIRO JORGE SILVA CPF: 248.***.***-78 R\$ 5.590,00	ESTER DUTRA CPF: 351.***.***-68 R\$ 4.405,30	WESLEY LIMA DA SILVA CPF: 022.***.***-98 R\$ 4.135,00
88	WESLEY LIMA DA SILVA CPF: 022.***.***-98 R\$ 6.135,00	JUSCIARA GUEDES DIAS CPF: 943.***.***-00 R\$ 5.123,00	WANGELIA MARIA PINHEIRO JORGE SILVA CPF: 248.***.***-78 R\$ 4.158,00
90	JOÃO FRANCISCO LOPES DOS SANTOS CPF: 392.***.***-20 R\$ 3.825,00	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA CPF: 871.***.***-53 R\$ 2.222,00	PATRICIA EULÁLIA DA CONCEIÇÃO CPF: 669.***.***-68 R\$ 2.000,00
93	JAIR DE SOUZA SAMPAIO CPF: 083.***.***-79 R\$ 2.138,00	PAULA KAROLINE LÓPO GAIA DE PÁDUA CPF: 052.***.***-05 R\$ 1.255,00	
96	ANTÔNIO JOSE MESQUITA MACHADO CPF: 379.***.***-87 R\$ 2.100,70	ANA RAQUEL CAMPELO PEREIRA CPF: 026.***.***-60 R\$ 1.986,00	JOSE GERALDO PEREIRA DE LIMA CPF: 610.***.***-00 R\$ 1.629,00
99	GUILHERME LORRAN GALVÃO DE ABREU CPF: 072.***.***-60 R\$ 3.500,00	DEJANE BEZERRA DE SOUZA DE ANCHIÊTA CPF: 022.***.***-77 R\$ 2.855,00	JOSÉ GERALDO PEREIRA DE LIMA CPF: 610.***.***-00 R\$ 1.629,00
107	ALEX CARDOZO CPF: 059.***.***-74 R\$ 12.859,00	HELIO SALES BATISTA CPF: 835.***.***-46 R\$ 11.100,00	RHYANNY PORTELA DIAS BATISTA CPF: 028.***.***-25 R\$ 7.250,00

2. A listagem completa, contendo a classificação geral por box, bem como as propostas eliminadas do certame por inconsistências com o edital, pode ser consultada junto à Comissão de Licitação e também no mural de avisos da Administração Regional do Riacho Fundo II.

3. O box nº 37 não teve licitante interessado.

JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO
Comissão Permanente de Licitação
SEGOV/CPL-PORT-25-2022

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018-RA XVI,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Processo: 00146-000001484/2018-97. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, na qualidade de CONTRATANTE e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, na qualidade de CONTRATADA; DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo: I) a prorrogação do prazo de vigência do contrato 02/2018 (12612896), por mais 12 (doze) meses (16/10/2022 a 15/10/2023), em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; II) O reajuste do contrato para um valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor aproximado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o restante do presente exercício (outubro a dezembro/2022), conforme documentos SEI 95191700, 95203254, o que corresponde aproximadamente a 43,45% do saldo atual do orçamento aprovado - LOA 2022, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: O valor anual do contrato passará dos atuais R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), levando-se em consideração as variáveis dos gastos do exercício de 2021 e até o presente momento de 2022, de acordo com a tabela de tarifa vigente (94531528) e dos documentos 95191700, 95203254. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. - 09118, Programa de Trabalho - 04.122.8205.8517.0047, Natureza Da Despesa - 3.3.90.39, Fonte de Recursos - 120, Empenho Inicial 2022NE00159, emitida em 11/07/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura observada a abrangência do período para prorrogação de 16/10/2022 a 15/10/2023. DA ASSINATURA: 27/09/2022. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere este Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RENATO BENATTI SANTOS, Administrador Regional do Lago Sul - Substituto, e pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021-RA XVI,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
Processo: 00146-00000620/2021-27. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, na qualidade de CONTRATANTE e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, na qualidade de CONTRATADA; DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo: I) a prorrogação do prazo de vigência do contrato 12/2021 (70509413), por mais 12 (doze) meses (22/09/2022 a 21/09/2023), em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93; II) O reajuste do contrato para um valor estimado de R\$ 100.582,26 (cem mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), estando, atualmente, com valor mensal aproximado de R\$ 8.381,85 (oito mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), o que pela Tabela de Tarifas do Grupo B de agosto de 2022 (93885358), da Neoenergia Distribuição Brasília, equivale a 11.683 KWh, sendo estimada em R\$ 36.880,16 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos) para os 4 meses (setembro a dezembro) restantes do atual exercício de 2022 (94009567, 94016909), correspondendo aproximadamente a 52,52% do saldo atual do orçamento disponível aprovado - LOA 2022 (94016909), nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: O valor estimado anual do contrato será de R\$ 100.582,26 (cem mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme a tabela de tarifa (93885358) e dos documentos SEI 94009567, 94016909. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. - 09118, Programa de Trabalho - 04.122.8205.8517.0047, Natureza Da Despesa - 3.3.90.39, Fonte de Recursos - 120 e 183, Empenho Inicial 2022NE00130, emitida em 06/06/2022, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura observada a abrangência do período para prorrogação de 22/09/2022 a 21/09/2023. DA ASSINATURA: 15/09/2022. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere este Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RENATO BENATTI SANTOS, Administrador Regional do Lago Sul - Substituto, e pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A: LIDUINA RÉGIA BARBOSA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, na qualidade de Representantes Legais da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL Nº 03, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 50, de 1º de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 41, de 03 de março de 2021, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 09 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme a seguir:

1. ALTERAR o subitem 10.6.2 que passa a ter a seguinte redação: 10.6.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher no formulário de inscrição o seu nome social.
2. EXCLUIR o subitem 10.6.3.
3. EXCLUIR o subitem 10.6.4.
4. EXCLUIR, no item 3.4 BIOLOGIA (CÓDIGO 104) do ANEXO I, o subitem 14.2 Código Florestal.
5. EXCLUIR, no item 3.10 MEDICINA VETERINÁRIA (CÓDIGO 110) do ANEXO I, a letra b. do subitem 5.

JOSE ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo nº: 00040-00033494/2022-83
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e suas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o nº 00.394.684/0001-53, com sede nesta Capital, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE FOMENTO com Organização da Sociedade Civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Manual de Gestão de Parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Manual MROSC/DF) e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

I - DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), em parceria com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, visando a prestação de serviços para a implantação, execução e manutenção do "Capital Luz 2022".

1.2 - O projeto contemplará a ornamentação de pontos centrais desta capital, como: Esplanada dos Ministérios, Praça do Buriti, Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz, conforme quadrantes definidos em exigências específicas, em correspondência às festividades de final de ano, que compreendem parte do período das férias escolares, o natal e o ano novo, e terá a exibição com duração de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, a contar da inauguração do projeto que se dará até o dia 20 de dezembro de 2022.

1.3 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE FOMENTO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Manual de Gestão de Parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Manual MROSC/DF) e nos demais atos normativos aplicáveis.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 130103;

II - Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004;

III - Natureza da despesa: 3.3.50.41; e

IV - Fonte dos recursos: 161.

3 - REPASSES

3.1 - Os recursos da parceria serão repassados conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, aprovado pela Administração Pública, observados os procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto ao cumprimento das etapas propostas.

3.2 - O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento - PP, observado o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do vencimento da obrigação, contado o dia da emissão, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta, nos termos do Decreto nº 32.598/2010.

3.2.1 - Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do Termo de Fomento para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

3.2.2 - Para emissão de PP fora do prazo previsto no item 3.2, a unidade deverá encaminhar solicitação oficial contendo justificativa para análise e autorização expressa da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, exceto quando se tratar de pagamentos relativos à contribuição para o PASEP, aos compromissos assumidos em moeda estrangeira e à folha de pagamento.

3.2.3 - É vedada a transferência de recursos financeiros a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em situação de inadimplência com prestação de contas proveniente de convênios ou de instrumentos congêneres, conforme registro constante no cadastro SIAC/SIGGo.

3.2.4 - O disposto no subitem 3.2.1 não se aplica quando a situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça Trabalhista se referir a encargos previdenciários e trabalhistas, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços decorrentes do próprio Termo, hipótese em que o setorial de administração financeira deverá reter o pagamento no limite da quantia suficiente para o adimplimento dos referidos débitos, como forma de evitar a responsabilização solidária e subsidiária do Distrito Federal.

4 - CONTRAPARTIDA

4.1 - Como requisito para celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá oferecer contrapartida sob o cunho social, visando a consecução da missão institucional do Governo do Distrito Federal, nos moldes dos eixos e objetivos definidos em Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060 e Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Economia, estabelecido para o quinquênio 2019-2023, que possui dentre as funções primordiais garantir recursos para que o Estado entregue serviços de qualidade que atenda aos anseios da sociedade.

4.2 - Sua mensuração monetária equivalerá a 3% (três por cento) do valor global proposto pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria.

4.3 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.

4.4 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

5.1 - A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

5.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

5.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

5.4 - É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

III - A organização da sociedade civil que assinar o Termo de Fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6 - ETAPAS

6.1 - A Ficha de Inscrição devidamente preenchida deverá ser entregue, de acordo com modelo do Anexo I deste Edital, juntamente com a proposta, conforme orientação no item 6.2.1.

6.2 - O envio das propostas, conforme Anexo II deste Edital, deverão ser apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil até às 17:00 horas do dia 03 de novembro de 2022, à Comissão de Seleção nomeada por intermédio de Portaria.

6.2.1 - As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 01/2022", pessoalmente na Secretaria Executiva de Acompanhamento de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Economia - SEEC/SEAPE, no endereço: Anexo do Palácio do Buriti - 11 andar - Sala 1109, Brasília - DF, número de telefone (61) 3312-8112.

6.3 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - até 22 de novembro de 2022, conforme cronograma prévio de execução do Edital previsto na Nota Técnica 3 (96897748);

6.4 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - até cinco dias corridos após a divulgação;

6.5 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7 - CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital.

7.2 - EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

7.2.1 - A aceitação da proposta estará condicionada aos critérios de seleção de chamamento constantes no instrumento convocatório, bem como aos objetivos da parceria e resultados esperados, devendo especificamente:

a) Encaminhar esboço do Plano de Trabalho, bem como mídia digital (exemplo: vídeo 3D) contendo detalhamento da proposta, visando subsidiar a análise da Comissão de Seleção;

b) Contemplar com iluminação, decoração e demais artifícios os seguintes espaços: Esplanada dos Ministérios, limitando-se ao terceiro quadrante da Rodoviária com sentido ao Congresso Nacional; Praça do Buriti, Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz, excetuando-se os bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

c) Prover a contratação de 100% (cem por cento) da mão-de-obra do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE);

d) Proporcionar um projeto contemplativo, inovador e interativo com o público visitante, contendo ornamentações que proporcionem vários pontos de visitação, espaços visualmente harmônicos e atrativos, iluminação que remete alusão às festas de final de ano, exaltando a paisagem e arquitetura de Brasília;

e) Divulgar a produção cultural e musical de Brasília, mediante as apresentações e shows musicais e/ou teatrais realizados no projeto, bem como trabalhar na divulgação de novos talentos locais;

f) Considerar medidas de acessibilidade, com previsão de itens estruturais necessários ao projeto em atenção ao Decreto Nº 42.497, de 10 de setembro de 2021, o qual assegura a acessibilidade de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida em

eventos públicos e privados no âmbito do Distrito Federal, bem como em atenção aos demais atos normativos que versam sobre o tema;

g) Elaborar o projeto que promova ações de sustentabilidade, baseando-se nos pilares social, ambiental e econômico;

h) Realizar o projeto balizando-se na padronização de produtos e serviços, tais como: a Norma ABNT/ISO 20121, referente à Gestão da Sustentabilidade em Eventos; Caderno Técnico para Contratações de Serviços e Eventos do Governo do Distrito Federal e demais instruções normativas que versem sobre o tema;

i) Prover a execução de projeto que contemple Inovação e Tecnologia da Informação;

j) Apresentar proposta que minimize ações negativas no meio ambiente, contemple a redução de desigualdades, trazendo resultados positivos para a população do Distrito Federal e RIDE;

k) Utilizar estrutura adequada o qual comporte o período chuvoso no Distrito Federal, no que se refere às precipitações de final de ano;

l) Realizar pesquisa de satisfação ao público, contendo requisitos claros e objetivos, que ocorra no decurso da realização do projeto;

m) Realizar um plano de comunicação e divulgação; e

n) Comprovar que os preços são compatíveis com o mercado, nos termos do § 3º do art. 28 do Decreto 37.843/2016, considerando que as pesquisas de preços no âmbito do Distrito Federal deverão obedecer ao Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018 e a Portaria 514, de 16 de novembro de 2018, respeitando-se o princípio da economicidade.

7.3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3.1 - As propostas serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil até às 17:00 horas do dia 03 de novembro de 2022, à Comissão de Seleção nomeada por intermédio de Portaria. Na oportunidade deve ser encaminhada Ficha de Inscrição, contida no anexo I, devidamente preenchida.

7.3.2 - As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 01/2022", pessoalmente, na Secretaria Executiva de Acompanhamento de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Economia - SEEC/SEAPE, no endereço: Anexo do Palácio do Buriti - 11 andar - Sala 1109, Brasília - DF, número de telefone (61) 3312-8112.

7.3.3 - A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

7.3.4 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.3.5 - Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.3.6 - Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção, às 10h (dez horas) do dia 04 de novembro de 2022, podendo haver a participação da Organização da Sociedade Civil, caso haja interesse.

7.3.7 - Demais documentações adicionais podem ser solicitadas à Organização da Sociedade Civil, caso seja demonstrada a necessidade.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção será formada por 5 (cinco) membros, e respectivos suplentes, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando: - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1 - Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória;

9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias corridos após a divulgação;

9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5 - Homologação do resultado final da seleção;

9.6 - Indicação de dotação orçamentária;

9.7 - Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8 - Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.9 - Emissão de parecer técnico;

9.10 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.11 - Emissão de parecer jurídico;

9.12 - Assinatura do instrumento de parceria.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional no 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que a OSC já realizou ao menos 01 (um) evento de grande porte, em qualquer segmento ou expressão, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista no art. 39 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e demais hipóteses previstas na legislação.

11.2 - A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.3 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias corridos, sob pena de inabilitação.

11.4 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - RECURSOS

12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 - O resultado do Edital homologado terá validade até 23 de dezembro de 2022.

13.2 - O TERMO DE FOMENTO terá vigência de 70 (setenta) dias corridos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, caso haja consenso entre os partícipes.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados em contato com a Secretaria Executiva de Acompanhamento de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/SEAPE, pelo endereço eletrônico: seape@economia.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3312-8112.

14.7 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012)

14.9 - Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Termo de Fomento e a aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.10 - É vedado qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termos do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

14.11 - Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 227, §3º, inciso I, da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil no Termo de Fomento a ser firmado.

14.12 - E conformidade com a Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020, a OSC deve comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 dias, contado da publicação do resultado e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de:

I - documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

II - relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

- a) política de benefícios;
- b) recrutamento e seleção;
- c) capacitação e treinamento.

14.12.1 - A OSC que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do TERMO DE FOMENTO pode apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 14.2, plano para adoção das ações elencadas no inciso II, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

14.12.2 - O plano para adoção das ações afirmativas apresentado pela OSC vencedora deve constar de cláusula do Termo de Fomento a ser assinado com a Administração Pública, e o não cumprimento dele enseja rescisão do Termo e demais consequências legais.

14.12.3 - A OSC que não aceite as condições impostas pela Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020, fica impedida de assinar o respectivo Termo de Fomento, ficando a Administração Pública autorizada a convocar as OSC's remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o chamamento público, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.13 - Conforme o Decreto nº 41.536, de 1º de dezembro de 2020, as OSC's, órgãos e entidades parceiras serão incentivados a adotar em suas relações com o Distrito Federal boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual que envolvam seus empregados ou representantes.

I - As minutas-padrão de editais e demais ajustes administrativos a serem utilizados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal conterão cláusula de observância às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata este Decreto.

II - Caso um dos trabalhadores envolvidos seja um prestador de serviço terceirizado, será comunicado o fato às OSC's, requerendo as providências legais cabíveis.

III - Constatado que o empregado prestador de serviço, realiza suas atividades em mais de um órgão do GDF, deverá a Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio, comunicar os demais dirigentes quanto ao ocorrido.

14.14 - Cada órgão ou entidade elaborará relatório bimestral com as estatísticas de comunicação e apuração de assédio moral ou sexual, respeitando o sigilo dos envolvidos, e proporá ações de prevenção visando garantir um ambiente de trabalho livre de assédio.

14.14.1 - O relatório mencionado no item 14.15 deverá ser remetido à Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio.

14.15 - Compete à Controladoria-Geral, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, em articulação com os demais órgãos, promover ações permanentes de prevenção à prática de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.

14.16 - Nos termos do Decreto nº 32.751/2011, de 04 de fevereiro de 2011, fica vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha administrador com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

14.17 - Nos termos da Lei nº 5.575, de 18 de dezembro de 2015, as súmulas do Termo de Fomento e seus eventuais aditivos devem ser publicadas no Portal da Transparência, as quais devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência, bem como o nome ou a razão social da OSC.

14.18 - Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal (www.economia.df.gov.br):

I - Anexo I - Ficha de Inscrição;

II - Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

III - Anexo III - Critérios de Seleção;

IV - Anexo IV - Minuta do Termo de Fomento.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, blog, outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Declaro, estar ciente e plenamente de acordo com os termos e anexos do presente Edital, bem como, ser de minha responsabilidade a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.		
Brasília/DF, XX de XXXX de 2022		
_____ Assinatura do Representante Legal		

ANEXO II DO EDITAL ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
EDITAL Nº 01/2022 - ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
1. APRESENTAÇÃO

1.1 Brasília é referência cultural e econômica, planejada e arquitetada para o desenvolvimento econômico do planalto central e centro-oeste brasileiro. Desde a sua inauguração, remetendo à união dos cidadãos de diversos lugares do Brasil, sonhada por Dom Bosco e inaugurada por Juscelino Kubitschek, é considerada patrimônio cultural da humanidade por seu design arquitetônico e curvas únicas. Consequentemente, encontra-se no bojo cultural da capital federal a manutenção das tradições de comemorações ao longo do ano, destacando-se as festividades de final do ano.

1.2 Conforme é de amplo conhecimento, ressalta-se sobre o sucesso das festividades de final dos anos antecedentes, o qual mediante ampla divulgação, possibilitou o crescimento no turismo do Distrito Federal, bem como fomentou a economia local, balizando-se no consumo de mão-de-obra produzida nesta federação. Assim, pertinente se faz a continuidade da referência temática pelo Distrito Federal, proporcionando à população interação direta e contínua dentro o período de exposição das ornamentações natalinas, o qual compreende período de grande fluxo na capital, seja mediante o aumento do turismo ou por compreender a época de recesso escolar e trabalhista.

1.3 Assim, busca-se a realização de um projeto com extremo apelo popular, no coração da nossa cidade, em local acessível, dentro da rota turística do Plano Piloto, seguro, estruturado e com capacidade de agregar pessoas de todas as cidades e com a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, formada pelos seguintes municípios: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliação, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, e de Arinos, Buris, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais, além do Distrito Federal.

1.4 Outrossim, a proposta que deverá ser oferecida ao público, somada à forte campanha de divulgação, ampliará a procura pelo projeto e a difusão das atrações turísticas da cidade, sendo o projeto em si uma atração turística em nível nacional. Ressaltamos ainda que a maior parte da movimentação turística no Distrito Federal está centralizada no Plano Piloto, pelas suas características geográficas, arquitetônicas, culturais e logísticas. Dessa forma, ocupar espaços públicos e dentro dessa rota turística possui a capacidade de aquecer e movimentar a cadeia econômica local e o trade turístico da cidade de forma direta, além de ser uma forma expressiva de favorecer o acesso à população a programações de grande porte, haja vista que está localizado em área central da capital do país.

1.5 Dessa forma, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Economia, propõe novo projeto, denominado "Capital Luz 2022", que será realizado para ornamentação do eixo monumental, contemplando a Esplanada dos Ministérios (limitando-se ao terceiro quadrante da Rodoviária com sentido ao Congresso Nacional), Praça do Buriti, Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz, excetuando-se os bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, oportunizando a harmonia social entre a população, bem como anteriormente expresso, fomentar a economia local e a circulação de bens e serviços.

1.6 Ao intencionar a possibilidade do projeto "Capital Luz 2022", temos o escopo de manter e compartilhar uma experiência única e exclusiva para os participantes e seus respectivos familiares, promovendo uma cenografia impactante e comovente por meio de diversas atividades.

1.7 Almeja-se o recebimento de planos de trabalho que promovam a arquitetura e a biodiversidade do Distrito Federal, por meio da contratação de Microempreendedores, Micro e Pequenas Empresas, artistas, artesãos, músicos, dentre outros, oriundos do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF).

1.8 Através da formalização mediante Termo de Fomento, o Governo do Distrito Federal busca oferecer de maneira gratuita e democrática o acesso aos bens culturais, além de promover o fomento ao turismo e a cadeia da econômica que leva ao aumento de consumo regional.

1.9 Diante do exposto, a proposta de Edital terá por objeto chamamento público de organização da sociedade civil para, em parceria com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e demais Secretarias de Estado, caso houver necessidade, executar a implantação, execução e manutenção do "Capital Luz 2022". Importa salientar que o projeto em si terá exibição com duração de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, a contar da inauguração do projeto, que se dará até à data limite de 20 de dezembro de 2022.

1.10 Com o projeto, vislumbra-se o aumento do turismo, o qual também contribuirá para avançar a economia. Nesse setor, o Distrito Federal dispõe de um cenário competitivo, especialmente no turismo associado a negócios, que movimentam atividades relacionadas ao lazer, à cultura, à gastronomia, à natureza, entre outras. Urge reforçar que o projeto "Capital Luz 2022" trará benefícios para a região do Distrito Federal, tanto em relação à geração de emprego e renda, como na sustentabilidade ambiental e econômica.

I. PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item 1 – Planejamento da parceria

A proposta a ser submetida deve conter proposição de planejamento para o período de 70 (setenta) dias corridos de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações, terá exibição com duração de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, a contar da inauguração do projeto, que se dará até à data limite de 20 de dezembro de 2022.

O projeto a ser apresentado deverá contemplar com iluminação, decoração e demais artifícios os seguintes espaços: Esplanada dos Ministérios (limitando-se ao terceiro quadrante da Rodoviária com sentido ao Congresso Nacional), Praça do Buriti, Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz, excetuando-se os bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, oportunizando a harmonia social entre a população, fomentar a economia local e a circulação de bens e serviços.

A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao):

- (i) análise do cenário;
- (ii) delimitação dos eixos de atuação;
- (iii) alinhamento com diretrizes e objetivos das políticas públicas do Distrito Federal.

É imperioso ressaltar que o projeto "Capital Luz 2022" deverá observar as diretrizes e políticas públicas do Governo do Distrito Federal, em especial, com o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal 2019-2023, o qual possui como objetivo o aumento da produtividade e da qualificação da força de trabalho, além de propiciar ao Estado estar mais próximo do cidadão.

A referida proposta deverá prever a geração, criação e produção do projeto com mão de obra 100% do Distrito Federal e RIDE, estando de acordo com as metas planejadas pelo Governo do Distrito Federal, impactando diretamente na economia, geração de emprego e renda de forma direta, com aumento da produção nos fornecedores de produtos e serviços locais, como hotelaria, comércio e transporte.

Item 2 – Detalhamento das ações da parceria

A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria. O detalhamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao):

- (i) resumo descritivo de cada ação;
- (ii) público-alvo e/ou expectativa de beneficiários alcançados;
- (iii) metodologia e perfil da equipe de trabalho;
- (iv) duração das ações.

Item 3 – Previsão de avaliação da parceria

A proposta deve apresentar delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria. A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao)(s):

- (i) indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;
- (ii) meta(s) relacionada(s) a cada ação, em consonância aos objetivos definidos no Edital e no Termo de Fomento;
- (iii) indicador(es) de aferição da(s) meta(s);
- (iv) benefícios trazidos ao público-alvo.

Item 4 – Subprojetos ou planos complementares

A proposta a ser submetida deve apresentar um subprojeto ou plano específico necessário à execução da parceria, devendo conter, mas não necessariamente se limitar a:

1. ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROGRAMAÇÃO

1.1 Os elementos mínimos para a execução do Objeto "Capital Luz 2022":

1.1.1 Devem conter previsão dos itens imprescindíveis para o desenvolvimento e manutenção das atividades do projeto;

1.1.2 As propostas apresentadas deverão ser lastreadas pelos ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROGRAMAÇÃO, e obrigatoriamente constando dos seguintes itens, que podem estar conjugados a outros:

1.1.2.1 Cronograma, justificativa e metodologia das atividades;

1.1.2.2 Quantas atividades serão realizadas e quais serviços serão ofertados;

- 1.1.2.3 Quantas pessoas em média serão atingidas e/ou capacitadas;
- 1.1.2.4 Qual será a delimitação do território de abrangência para a execução das atividades do projeto;
- 1.1.2.5 Planejamento Financeiro;
- 1.1.2.5 Divulgação e promoção das atividades;
- 1.1.2.6 Previsão das despesas de pagamento da força de trabalho dos profissionais imprescindíveis à execução do projeto;
- 1.1.2.7 Realização de outras atividades relacionadas ao objeto, se houver.

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
1 - Planejamento Técnico	1. Programação das Atividades; 2. Estratégia de mobilização e estimativa de público; 3. Plano de comunicação e divulgação; 4. Qualificação da equipe de produção; 5. Atividades Artísticas complementares; 6. Plano de Acessibilidade, Sustentabilidade e Legado Social; 7. Plano de aferição de Impacto
2 - Detalhamento das ações	<p>1. Programação das atividades</p> <p>1.1 É primordial que se tenha uma estratégia de realização de uma programação de forma contemplativa, gratuita. Realizar o projeto balizando-se na padronização de produtos e serviços, tais como: a Norma ABNT/ISO 2021, referente à Gestão da Sustentabilidade em Eventos; Caderno Técnico para Contratações de Serviços e Eventos do Governo do Distrito Federal e demais instruções normativas que versam sobre o tema;</p> <p>1.2 O processo de organização das ações deve vir acompanhado de esforços no planejamento operacional, desde a disposição do que é proposto, bem como a sua finalidade; e</p> <p>1.3 A OSC deverá apresentar uma estratégia de logística de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público-alvo.</p> <p>2. Estratégia de mobilização e estimativa de público</p> <p>2.1 A proposta deve indicar estratégias de mobilização e envolvimento do público-alvo relacionado às estruturas previstas, como também, sobre a integração interna e externa dos atores do processo. Deve-se também definir a estimativa de público a ser alcançado nas ações do projeto; e</p> <p>2.2 Utilizar estrutura adequada o qual comporte o período chuvoso no Distrito Federal, no que se refere às precipitações de final de ano.</p> <p>3. Plano de Comunicação e Divulgação</p> <p>3.1 Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto. Apresentando as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade;</p> <p>3.2 A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, mini documento final e relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros; e</p> <p>3.3 Utilizar o padrão de comunicação aprovado pela equipe de comunicação da SEEC/DF.</p> <p>4. Qualificação da Equipe de Produção</p> <p>4.1 A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, com indicação de atribuições para as coordenações de equipes técnicas, bem como, conter um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação mínima de profissionais para cada função, com demonstração comprovada da equipe, de início, pelo menos nas funções principais, por meio de portfólio de cada integrante; e</p> <p>4.2 A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados.</p> <p>5. Atividades Artísticas Complementares</p> <p>5.1 A proposta deverá apresentar programação com o objetivo de divulgar a produção cultural e musical de Brasília, mediante as apresentações e shows musicais e/ou teatrais realizados no projeto, bem como trabalhar na divulgação de novos talentos locais; e</p> <p>5.2 Podem ser previstas atividades culturais de qualquer expressão artística que convirja com o projeto.</p>
	<p>6. Plano de Acessibilidade, Sustentabilidade e Legado Sociais</p> <p>6.1 As propostas deverão apresentar estratégias de inclusão de agentes culturais e público em geral, oriundos de populações vulneráveis, de baixa renda, pessoas com deficiência, dentre outros. Nas atividades deverão também estar previstas, medidas de acessibilidade estrutural para atender pessoas com mobilidade reduzida e idosos, com vistas a atender à Lei nº 6.858/2021, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no âmbito do Distrito Federal;</p> <p>6.2 Ressalta-se que a Legislação de Inclusão da Pessoa com Deficiência quer seja nacional e/ou local devem ser observadas, não excluindo os demais normativos que versam sobre o tema;</p> <p>6.3 As propostas deverão apresentar estratégias de ações de sustentabilidade embasadas nos conceitos de economia e desenvolvimento sustentável em suas diferentes vertentes;</p> <p>6.4 As propostas devem considerar medidas de acessibilidade, com previsão de itens estruturais necessários ao projeto, em atenção ao Decreto nº 42.497, de 10 de setembro de 2021, o qual assegura a acessibilidade de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados no âmbito do Distrito Federal, bem como em atenção aos demais atos normativos que versam sobre o tema;</p> <p>6.5 Apresentar proposta que minimize ações negativas no meio ambiente, trazendo resultados positivos para a população do Distrito Federal e RIDE; e</p> <p>7. Plano de aferição de Impacto</p> <p>7.1 A proposta deve conter um plano com previsão de dados quantitativos e qualitativos de alcance das ações do projeto, principalmente dos resultados positivos a serem alcançados; e</p> <p>7.2 A proposta deve prever a realização de pesquisa de satisfação ao público, contendo requisitos claros e objetivos, que ocorra no decurso da realização do projeto.</p>

II. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

A – Planilha orçamentária

A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

B – Planos Complementares

O Planejamento Financeiro deverá contemplar todos os custos e necessidades para a plena realização das atividades propostas pelo Planejamento Técnico e conter obrigatoriamente os itens:

B.1 – EQUIPE DE TRABALHO

Descritivo de todas as funções profissionais necessárias, com quantitativo e indicação de valores para cada função. O profissional pode ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes;

B.2 – ESTRUTURA TÉCNICA

Descritivo de itens para execução técnica e operacional das atividades, incluindo medidas de acessibilidade e mobilidade, prevendo os itens estruturais necessários ao projeto em todas as localidades previstas no cronograma;

B.3 – COMUNICAÇÃO

Descritivo de itens de Comunicação e Promoção, contendo todos os itens necessários para o posicionamento de comunicação e divulgação do projeto.

III. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho de desenvolvimento da parceria para o período de 70 (setenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, caso haja consenso entre os partícipes, conforme exemplo orientador abaixo:

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de término

ANEXO III DO EDITAL CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 - A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos parâmetros do quadro esquemático e as propostas apresentadas serão pontuadas, conforme a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA	O QUE SERÁ AVALIADO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO	PESO ATRIBUÍDO À PONTUAÇÃO	NOTA DO CRITÉRIO
A	<p>Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;</p>	<p>Neste tópico serão avaliados:</p> <p>1) Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta detalha as ações a serem executadas, e indica suas atividades, fases e etapas;</p> <p>2) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, e indica mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação tanto da execução quanto dos resultados obtidos;</p> <p>3) Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta estabelece prazos equeívveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas.</p> <p>- Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução (3,0);</p> <p>- Proposta de trabalho com grau satisfatório para execução (2,0);</p> <p>- Proposta de trabalho pouco adequada para execução (1,0);</p> <p>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	3	2	6
B	<p>Encaminhamento de proposta inovadora que observe aspectos sociais, de sustentabilidade, acessibilidade e que contemple a tecnologia da informação</p>	<p>Neste tópico serão avaliados os seguintes aspectos:</p> <p>1) Apresentação de projeto contemplativo, inovador e interativo com o público visitante, contendo ornamentações que proporcionem vários pontos de visitação, espaços visualmente harmônicos e atrativos, iluminação que remete alusão às festas de final de ano, exaltando a paisagem e arquitetura de Brasília;</p> <p>2) Apresentação de projeto que considere medidas de acessibilidade, com previsão de itens estruturais necessários ao projeto em atenção ao Decreto nº 42.497, de 10 de setembro de 2021, o qual assegura a acessibilidade de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados no âmbito do Distrito Federal, bem como em atenção aos demais atos normativos que versam sobre o tema;</p> <p>3) Apresentação de projeto que promova ações de sustentabilidade, baseando-se nos pilares social, ambiental e econômico, e em consonância aos normativos que versam sobre o tema; e</p> <p>4) Apresentação de proposta que contemple a Tecnologia da Informação.</p> <p>- Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução (3,0);</p> <p>- Proposta de trabalho com grau satisfatório para execução (2,0);</p> <p>- Proposta de trabalho pouco adequada para execução (1,0);</p> <p>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta</p>	3	2	6

C	Adequação da proposta aos eixos e diretrizes do planejamento estratégico do Distrito Federal	Neste tópico serão avaliados a equivalência da proposta às diretrizes e políticas públicas do Governo do Distrito Federal, em especial, com o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal 2019-2023, o qual possui como objetivo o aumento da produtividade e da qualificação da força de trabalho, além de propiciar ao Estado estar mais próximo do cidadão. Será avaliado ainda a adequação aos eixos e objetivos do Plano Estratégico do Distrito Federal (PEDF) 2019-2026. - Grau pleno de adequação (2,0); - Grau satisfatório de adequação (1,0); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2	2	4
D	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global	Serão avaliados os valores de referência constantes neste Edital. A menção expressa ao valor global da proposta é obrigatória. - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) do valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, em atenção ao limite de dotação orçamentária	1	2	2
E	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza similar	Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, atestada por meio da Declaração emitida por órgão público ou privado em que a OSC tenha realizado parceria desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, voltados ao objeto proposto em edital de chamamento público. Além da Declaração, será necessária a comprovação por meio de fotos e contratos ou termos assinados. Deverá ser apresentado, ainda, o termo/contrato e fotos em que seja possível verificar a realização de programas/projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1	1	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL					19

2 – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

- I) A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive por contato direto com entidades e responsáveis indicados.
- II) A nota final de cada proposta definida pelos membros da Comissão de Seleção será obtida por meio de pontuação global.
- III) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- IV) Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
 - b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
 - c) que estejam em desacordo com o Edital.
- V) Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- VI) Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- VII) Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- VIII) A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

I) A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria de Estado de Economia e, qual seja no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), iniciando-se o prazo para recurso.

4. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

I) Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

II) Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção.

III) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

IV) Interposto recurso, dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

5. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

I) Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

II) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Poder Executivo, com as informações necessárias à decisão final.

III) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

IV) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

V) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

I) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

II) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

III) Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

ANEXO IV DO EDITAL MINUTA DO INSTRUMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2022, que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. PROCESSO Nº: 00040-00033494/2022-83.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, portadora da cédula de identidade RG nº 1940***.***, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 709.***.***-04, na qualidade de Subsecretária Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nos termos de autorização prevista no artigo 1º do Decreto Nº 42.489, de 09 de setembro de 2021, delegação de competência prevista na Portaria Nº 235, de 30 de Agosto de 2021, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a [NOME DA OSC], doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o no [NÚMERO], com sede no [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o no [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Manual de Gestão de Parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Manual MROSC/DF) e nos demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto celebração de parceria para a implantação, execução e manutenção do "Capital Luz 2022", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, Anexo a este Instrumento.

1.2 - O projeto contemplará a ornamentação de pontos centrais desta capital, como: Esplanada dos Ministérios (limitando-se ao terceiro quadrante da Rodoviária com

sentido ao Congresso Nacional), Praça do Buriti, Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz, excetuando-se os bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em correspondência às festividades de final de ano, que compreendem as férias escolares, natal e ano novo, que terá exibição com duração de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, a contar da inauguração do projeto que se dará até o dia 20 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de _____ ().

2.3 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: [NÚMERO]

II - Programa de Trabalho: [NÚMERO]

III - Natureza da Despesa: [NÚMERO]

IV - Fonte de Recursos: [NÚMERO].

2.4 - O empenho é de R\$ [INDICAR VALOR], conforme Nota de Empenho no [NÚMERO/ANO/ ÓRGÃO], emitida em [DATA], sob o evento no [NÚMERO], na modalidade [INDICAR].

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência de 70 (setenta dias) corridos, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

4.4 - O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, observado o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do vencimento da obrigação, contado o dia da emissão, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta, nos termos do Decreto nº 32.598/2010.

4.4.1 - Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do Termo de Fomento para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

4.4.2 - Para emissão de PP fora do prazo previsto no item 4.4, a unidade deverá encaminhar solicitação oficial contendo justificativa para análise e autorização expressa da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, exceto quando se tratar de pagamentos relativos à contribuição para o PASEP, aos compromissos assumidos em moeda estrangeira e à folha de pagamento.

4.4.3 - É vedada a transferência de recursos financeiros a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em situação de inadimplência com prestação de contas proveniente de convênios ou de instrumentos congêneres, conforme registro constante no cadastro SIAC/SIGGo.

4.4.4 - O disposto no subitem 4.4.1 não se aplica quando a situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça Trabalhista se referir a encargos previdenciários e trabalhistas, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços decorrentes do próprio Termo, hipótese em que o setorial de administração financeira deverá reter o pagamento no limite da quantia suficiente para o adimplemento dos referidos débitos, como forma de evitar a responsabilização solidária e subsidiária do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 - Como requisito para celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá oferecer contrapartida sob o cunho social, visando a consecução da missão institucional do Governo do Distrito Federal, nos moldes dos eixos e objetivos definidos em Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060 e Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Economia, estabelecido para o quinquênio 2019-2023, que possui dentre as funções primordiais garantir recursos para que o Estado entregue serviços de qualidade que atenda aos anseios da sociedade.

5.2 - Sua mensuração monetária equivalerá a 3% (três por cento) do valor global proposto pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria.

5.3 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.

5.4 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 - emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 - consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a publicação no site ou página da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6.1.5 - apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 - orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 - analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, inclusive ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos e demais instrumentos jurídicos; obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável; pela aquisição de bens necessários à execução do objeto, atuar conforme as diretrizes executivas estabelecidas pela emissão de alvarás, pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas;

6.2.2 - cumprir a contrapartida.

6.2.3 - apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.4 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.5 - na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6 - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.6.1 - utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no Plano de Trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 - no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 - utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços.

6.2.7 - solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.8 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9 - prestar contas;

6.2.10 - realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.11 - devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

7.1.5.1 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 - correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.

8.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive o conteúdo do site oficial do “Capital Luz 2022” (arquivos digitais em formato html, pdf e todos os demais arquivos gerados pelos programadores e designers gráficos);

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 - Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 - Os bens permanentes eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria, serão de titularidade da Administração Pública, visto que poderão ser necessários a evento futuro após o fim da vigência da parceria, podendo tanto serem utilizados pela Administração Pública quanto cedidos a outras organizações da sociedade civil que eventualmente venham a formalizar parcerias para execução das ações ou, ainda, nos termos da legislação, doados à organização da sociedade civil.

9.3.2 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.3.3 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

- a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

- a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

- a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação da complexidade do objeto a ser executado, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante o acompanhamento da Comissão de Gestão da Parceria, por meio de participação de reuniões entre a OSC e a Secretaria de Estado e Economia, fiscalização direta das ações, monitoramento do cumprimento do cronograma de trabalho e das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 255, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 183, terça-feira, 28 de setembro de 2021, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são serviços culturais de desenvolvimento econômico, em conformidade com o Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até a data de 18 de outubro de 2023 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUAÇÃO EM REDE

13.1 - A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

13.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

13.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014.

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação justificada.

14.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria: - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho; - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação: - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou - do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL para que: - devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar no 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016;

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional no 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Economia.

15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro participe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, observado o seguinte procedimento:

- comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 dias corridos;

- manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

III - decisão final do Secretário de Economia; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Economia e da OSC.

16.2 - A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

16.3 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.4 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida às OSC's a oportunidade de defesa.

16.5 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO

18.1 - Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do TERMO DE FOMENTO e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

18.2 - É vedado qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termos do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

19.1 - Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 227, §3º, inciso I, da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil no presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EQUIPARAÇÃO SALARIAL ENTRE HOMENS E MULHERES

20.1 - Nos termos da Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020, as OSC's deve comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 dias, contado da publicação do resultado e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de:

I – documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

II – relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

a) política de benefícios;

b) recrutamento e seleção;

c) capacitação e treinamento.

20.1.1 - A OSC que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do TERMO DE FOMENTO pode apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 14.2, plano para adoção das ações elencadas no inciso II, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

20.2 - A OSC que não aceite as condições impostas pela Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020, fica impedida de assinar o presente TERMO DE FOMENTO, ficando a Administração Pública autorizada a convocar as OSC's remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o chamamento público, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VEDAÇÃO AO ASSÉDIO SEXUAL

21.1 - Nos termos do Decreto n.º 41.536, de 1º de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 226, de 02 de dezembro de 2020, é dever da OSC observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual que envolvam seus empregados ou representantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1 - Nos termos do Decreto n.º 32.751/2011, de 04 de fevereiro de 2011, fica vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha administrador com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

23.1 - Nos termos da Lei nº 5.575, de 18 de dezembro de 2015, as súmulas do Termo de Fomento e seus eventuais aditivos devem ser publicadas no Portal da Transparência, as quais devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência, bem como o nome ou a razão social da OSC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, ____ de [MÊS] de [ANO]

ANEXO I DO INSTRUMENTO - [INSERIR O PLANO DE TRABALHO]

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a nova data de abertura do Pregão em epígrafe, será no dia 17/10/2021, às 9h30. O objeto é a Aquisição de 3 licenças de software da Adobe Creative Cloud For Teams - Governo, com validade de 24 meses, visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Processo nº 00480-00001455/2022-92. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoecirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022

CLAUDETE PEREIRA LIMA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

Processo SEI-GDF nº 00040-00022185/2022-88, Pregão Eletrônico nº 0118/2022, com homologação total em 19 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas e equipamentos energéticos e máquinas, ferramentas e utensílios de oficina (gerador de energia, máquina de solda, betoneira), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 03/10/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 3 e 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022

Processo SEI-GDF nº 00040-00022185/2022-88, Pregão Eletrônico nº 0118/2022, com homologação total em 19 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas e equipamentos energéticos e máquinas, ferramentas e utensílios de oficina (gerador de energia, máquina de solda, betoneira), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 03/10/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.003.732/0001-48, itens 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022

Processo SEI-GDF nº 00040-00022185/2022-88, Pregão Eletrônico nº 0118/2022, com homologação total em 19 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas e equipamentos energéticos e máquinas, ferramentas e utensílios de oficina (gerador de energia, máquina de solda, betoneira), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 03/10/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: GESSICA ZARZEKA OLIVO - CNPJ: 97.541.831/0001-02, itens 5 e 6.A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação da infraestrutura de Firewalls do fabricante Check Point que o BRB possui, com módulos de expansão, treinamento e suporte especializado. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 26/10/2022, às 14h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 670/2022.

RAYSSA GOMES DA SILVA

Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2022, página 88.

DF GESTÃO DE ATIVOS S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº: 04004.00000011/2022-89; Contratante: DF Gestão de Ativos S/A – Em Liquidação - CNPJ 23.284.932/0001-09; Contratada: JL MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S inscrita no CNPJ sob nº 00.655.530/0001-78; Objeto: Serviço Técnico Especializado em Auditoria Independente para proceder à auditoria, nas Demonstrações Financeiras/Contábeis. Valor Total Estimado do Contratado: R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Lei 13.303/2016, Lei nº 12.846/2013 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DF Gestão de Ativos S/A. Vigência do Contrato: 12 meses. Data da assinatura: 27.09.2022. Pela Contratante: VALTER AGAPITO TEIXEIRA; Pela Contratada: HILDEBRANDO CESAR DIAS MACHADO e PEDRO HENRIQUE DUARTE DE SOUZA.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2021

Processo: 04001-00000123/2021-33. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE OLHOS JOSÉ MARIA GRISÓLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0062/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01682, emitida em 30/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/02/2022 a 09/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, JOSÉ MARIA GRISÓLIA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 296/2021

Processo: 04001-00000731/2021-48. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e HEMOCLÍNICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0296/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01512, emitida em 21/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 71.908,68 (setenta e um mil novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/08/2022 a 12/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, CÉSAR GUSTAVO LEAL DE ARAÚJO GALVÃO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 333/2021

Processo: 04001-00000123/2022-14. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e REACTIVE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0333/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01227, emitida em 23/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/07/2022 a 27/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ANDRÉ BORGES MOURA e LUCIANA MIGUEIS SILVA MOURA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366/2021

Processo: 04001-00000729/2021-79. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e MARÇAL E FILHO ENDOCRINOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0366/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00085, emitida em 11/02/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/08/2022 a 26/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, MARÇAL RODRIGUES DE CARVALHO, Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000094/2021-18. Interessado: CENTRO MÉDICO DA VISÃO LTDA-ME, CNPJ nº 17.135.638/0001-32. Valor: R\$ 4.304,76 (quatro mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº

0064/2021. Em 3 de outubro de 2022, o Diretor-Presidente do INAS/DF, interino, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022A - SES/DF
 PROCESSO: 00060-00255046/2022-64. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 210/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 210/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, CNPJ nº 41.937.665/0001-03. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material INSETICIDA PIRETRÓIDE e ÓLEO MINERAL-DILUIÇÃO DE INSETICIDA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.821.500,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RONALDO ALVES COSTA. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE E IVANEIDE SARMENTO BASÍLIO DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022B - SES/DF
 PROCESSO: 00060-00255046/2022-64. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 210/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 210/2022B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEB COMÉRCIO DE PRODUTO AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ nº 07.097.898/0001-07. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material INSETICIDA PIRETRÓIDE e ÓLEO MINERAL- DILUIÇÃO DE INSETICIDA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 379.200,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALEXANDRE BACCHIN. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE E IVANEIDE SARMENTO BASÍLIO DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022C - SES/DF
 PROCESSO: 00060-00255046/2022-64. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 210/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 210/2022C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI, CNPJ nº 21.578.205/0001-29. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material INSETICIDA PIRETRÓIDE e ÓLEO MINERAL- DILUIÇÃO DE INSETICIDA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 940.500,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDUARDO JOSÉ DA SILVA BORGES. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE E IVANEIDE SARMENTO BASÍLIO DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022D - SES/DF
 PROCESSO: 00060-00255046/2022-64. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 210/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 210/2022D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA, CNPJ nº 72.548.852/0001-29. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material INSETICIDA PIRETRÓIDE e ÓLEO MINERAL- DILUIÇÃO DE INSETICIDA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.740.000,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIA FRANCISCA DA SILVA. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE E IVANEIDE SARMENTO BASÍLIO DA SILVA.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021F - SES/DF

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021F SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa V15 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.428.456/0001-43. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 5 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO 18 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. (Código SES nº 25242), passando de R\$ R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) para R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 453.574,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00070482/2021-84. Data de Assinatura: 03/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: IVAN JOSÉ PARES. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021A - SES/DF

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021A-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.301.884/0001-75. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste na Ata n. 369/2021A-SES/DF do quantitativo do item relacionado na tabela abaixo em razão de negociação para assumir quantitativo de Item análogo da Cota Reservada para ME/EPP, com fundamento no item 5.7.1 do Edital de Pregão Eletrônico N. 369/2021 (71608162), c/c com o art. 55 da Lei nº 9.784/99 e os arts. 20, 21 e 22 da LINDB, e conforme a declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.591/2020, por meio da ADI nº 0715550-27.2020.8.07.0000. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00183367/2021-79. Data de Assinatura: 03/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: CALAMBUR SUBRAMANIAN BALAJI. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE E IVANEIDE SARMENTO BASÍLIO DA SILVA.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021H - SES/DF

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021H-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste na Ata n. 369/2021H-SES/DF do quantitativo do item relacionado na tabela abaixo em razão de negociação para assumir quantitativo de Item análogo da Cota Reservada para ME/EPP, com fundamento no item 5.7.1 do Edital de Pregão Eletrônico N. 369/2021 (71608162), c/c com o art. 55 da Lei nº 9.784/99 e os arts. 20, 21 e 22 da LINDB, e conforme a declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.591/2020, por meio da ADI nº 0715550-27.2020.8.07.0000. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00183367/2021-79. Data de Assinatura: 03/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: ALEXANDRE DE ARAUJO SOUSA. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE E IVANEIDE SARMENTO BASÍLIO DA SILVA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 061/2022 - Ofício Nº 409/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00523717/2021-44, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 29782 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, reconhecida em favor da empresa NL Produtos Hospitalares Ltda (BSMIX) - CNPJ 10.750.894/0001-90, no montante de R\$ 3.532,45 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 03 de outubro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 068/2022 - Ofício Nº 787/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00312594/2021-18, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 25180 - CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 36, reconhecida em favor da empresa BDP HOSPITALAR - CNPJ 10.960.950/0001-11, no montante de R\$ 6.276,55 (seis mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 03 de outubro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10065

Processo: 00060-00442666/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de preço 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004947 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004292. VALOR: R\$ 3.505,50 (três mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10068

Processo: 00060-00444994/2022-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG 125MG, conforme Ata de Registro de preço 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004310. VALOR: R\$ 196.116,00 (cento e noventa e seis mil cento e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10079

Processo: 00060-00347604/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 1% FRASCO OU POTE 400 G, conforme Ata de Registro de preço 000053/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003824 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003325. VALOR: R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10080

Processo: 00060-00367716/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de preço 000034/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004091 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003547. VALOR: R\$ 12.337,00 (doze mil trezentos e trinta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10081

Processo: 00060-00371607/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SURFACTANTE PULMONAR (FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO) 80 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO AMPOLA 1,5 ML, conforme Ata de Registro de preço 000429/2021-SESDFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004140 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003590. VALOR: R\$ 310.352,00 (trezentos e dez mil trezentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10082

Processo: 00060-00383967/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de preço 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004287 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003718. VALOR: R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10083

Processo: 00060-00416065/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CLAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0003-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO SIMPLES (100 MG 25 MG), conforme Ata de Registro de preço 000410/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004651 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004028. VALOR: R\$ 324.364,80 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10084

Processo: 00060-00441475/2022-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004938 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004285. VALOR: R\$ 169.988,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10085

Processo: 00060-00441784/2022-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004941 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004289. VALOR: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10086

Processo: 00060-00442804/2022-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NATCOFARMA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.157.293/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVEROLIMO COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de preço 000400/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004949 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004294. VALOR: R\$ 79.616,88 (setenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10087

Processo: 00060-00445511/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de preço 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004977 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004314. VALOR: R\$ 25.273,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10088

Processo: 00060-00435644/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, conforme Ata de Registro de preço 000062/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004876 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004231. VALOR: R\$ 4.879,68 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar SET DE INFUSAO FLEXLINK PARA SICI, CANULA, TUBO E AGULHA 8MM/60CM e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00100871/2022-22. Total de 11 itens (Ampla concorrência e cota destinada às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 1.844.446,3848. Cadastro das Propostas: a partir de 04/10/2022. Abertura das Propostas: 17/10/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 231/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico, LIMAS e GRAMPOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00489109/2021-01. Total de 18 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 87.442,9978. Cadastro das Propostas: a partir de 04/10/2022. Abertura das Propostas: 17/10/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/2022 - FEPECS. PROCESSO: 00064-00003166/2022-75. PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e o INSTITUTO AOC.P. RESUMO DO OBJETO: A contratação de instituição especializada para a realização de Processos Seletivos visando o preenchimento de vagas de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde, tendo como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e como instituição formadora a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela FEPECS. DAS DESPESAS: A remuneração da empresa contratada dar-se-á única e exclusivamente pelo pagamento das taxas de inscrições para os Processos Seletivos pelos candidatos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com a possibilidade de prorrogação. ASSINATURA: 03/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES; e pela Contratada: LILIAN RAVAGNANI CAMILO.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 10/2022; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa CARLA DE OLIVEIRA CORREA, CNPJ nº 08.583.229/0001-08, para aquisição de materiais técnicos para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais). Processo SEI nº 00063-00005375/2022-81. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 11/2022, processo nº 00063-00006469/2021-97. Ata assinada em 30/09/2022, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA - Presidente-Substituta, e, pela contratada: CARLA DE OLIVEIRA CORREA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 11/2022; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46, para aquisição de materiais técnicos para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais). Processo SEI nº 00063-00005378/2022-15. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 11/2022, processo nº 00063-00006469/2021-97. Ata assinada em 30/09/2022, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA - Presidente-Substituta, e, pela contratada: FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2022; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41, para aquisição de materiais técnicos para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais). Processo SEI nº 00063-00005380/2022-94. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 11/2022, processo nº 00063-00006469/2021-97. Ata assinada em 30/09/2022, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA - Presidente-Substituta, e, pela contratada: JULIO CESAR RIBEIRO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 14/2022; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64, para aquisição de materiais técnicos para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Processo SEI nº 00063-00005389/2022-03. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 11/2022, processo nº 00063-00006469/2021-97. Ata assinada em 30/09/2022, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA - Presidente-Substituta, e, pela contratada: FABIO MACHADO FERREIRA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 15/2022; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ nº 21.895.553/0001-20, para aquisição de materiais técnicos para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 4.183,20 (quatro mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos). Processo SEI nº 00063-00005408/2022-93. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 11/2022, processo nº 00063-00006469/2021-97. Ata assinada em 30/09/2022, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA - Presidente-Substituta, e, pela contratada: SHEILA MARQUES DA SILVA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 – NCC/CODAG/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: SOG INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - CNPJ nº 23.846.779/0001-66. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e conceder reajuste de 10,07%. Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho: 2022NE00705. Programa de Trabalho: 10.126.8202.2557.0099. Natureza da Despesa: 33.90.40. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$44.479,92. Processo nº 00063-00004560/2020-97. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 07 de outubro de 2022. Assinam em, 30 de setembro de 2022, pela Contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, Presidente Substituta, e pela Contratada: CLEBER JOSÉ OSIKA.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 240/2022 e SELEÇÃO DE FORNECEDORES 203/2022
O Diretor Vice-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir:

- 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 240/2022 - Fragmentadores e extratores percutâneos;
- 2) SELEÇÃO DE FORNECEDORES 203/2022 - Máscara termo moldável curta e máscara termo moldável longa.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 240/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 04/10/2022 às 08h00min até o dia 05/10/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 245943646);

2) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 203/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 04/10/2022 às 08h00min até o dia 10/10/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 245974140).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022

CLEBER SIPOLI DA SILVA

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATO AUTORIZATIVO

A Reitora Pro Tempore no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, com fundamento no art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021 e nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, AUTORIZA o afastamento dos servidores: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, Reitora, matrícula 249.326-8; ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS, Pró-reitora de Graduação, matrícula 249.340-3; ENAM LIMA PIRES, Coordenadora do Centro de Engenharias, Tecnologia e Inovação, matrícula 249.350-0; GUILHERME BARONI MORALES, Gerente de Inovação Didático-Pedagógica e Recursos Materiais, matrícula 249.583-X; CAROLINE NUNES SILVA, Gerente de Avaliação Institucional, Docente e Discente, matrícula 249.541-4; DANIEL LOUZADA DA SILVA, Diretor de Assistência Estudantil e Humanização, matrícula 249.314-4; AMÓZ ALVES CORDEIRO JÚNIOR, Gerente de Suporte, matrícula 249.301-2; OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA, Chefe de Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula 249.343-8 e SUZANA GONÇALVES RODRIGUES, Secretária Executiva, matrícula 1.690.553.9, a fim de participar de Visita Técnica à Inteli - Instituto de Tecnologia e Liderança, em São Paulo, nos dias 27 e 28 de outubro de 2022. Ato que a Reitora Pro Tempore da UnDF autorizou (Id. SEI nº 96885177) e determinou sua publicação em Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia, em 03 de outubro de 2022. Processo SEI nº 04030-00000590/2022-61.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

Chefe da Unidade de Administração Geral

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 16/2022 - SSP/DF. Processo SEI-GDF nº 00050-00010679/2022-82. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objetivando a modernização do parque de computadores Workstations e monitores de no mínimo 25 polegadas, com garantia on-site, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

Empresa adjudicatária: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ03.263.975/0001-09, no valor total de R\$ 4.483.200,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, CELSO WAGNER LIMA; pela empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, BRUNO RODRIGUES DE MATTOS.

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 7646 (96664948), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor da empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento para treinamento de pessoal - Curso de Implementação, Controle e Conformidade, conforme inexigibilidade de Licitação 25/2022-DAG/PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 29 de setembro de 2022. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA. Delegado-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 00052-00003856/2022-18. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização das licenças perpétuas dos softwares DevExpress VCL, DevExpress .NET, Fast Report Enterprise e TeeChart Pro, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção das licenças por 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. TIPO: Menor preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº. 23/2022 sagrou-se vencedora a empresa: CYBER WAN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 47.247.764/0001-40, para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 14.232,00 (quatorze mil duzentos e trinta e dois mil reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, na modalidade on-line, através do site www.flexleiloes.com.br. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 05/2022 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <http://www.detrans.df.gov.br/leiloes-realizados/> e www.flexleiloes.com.br e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 17 de outubro a 21 de outubro de 2022 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da FlexLeilões, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIA VEICULAR Nº 10/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa PROTEGE VISTORIA AUTOMOTIVA BRAZLANDIA EIRELI, CNPJ:41.998.621/0001-93, Processo SEI nº 00055-00027023/2022-68, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos da Instrução nº 230/2021- Detran/DF e seus respectivos anexos, alterada pela Instrução 17/2022-Detran-DF, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência. Data da assinatura: 28/09/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação, devendo ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado. Região Administrativa: BRAZILÂNDIA (RA IV). Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral-DF/DETRAN e EZIO ROCHA BARBOSA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIA VEICULAR Nº 13/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa DEL LAGO VISTORIAS LTDA, CNPJ: 41.935.145/0001-61, Processo SEI nº 00055-00030393/2022-82, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência

de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos da Instrução nº 230/2021- Detran/DF e seus respectivos anexos, alterada pela Instrução 17/2022-Detran-DF, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência. Data da assinatura: 26/09/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação, devendo ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado. Região Administrativa: Itapoá (RA XXVIII). Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral-DF/DETRAN e Sr. JONATHAS CRISOSTOMO AGUIAR BRITO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIA VEICULAR Nº 16/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa RECANTO VISTORIAS LTDA, CNPJ: 41.970.230/0001-60, Processo SEI nº 00055-00034526/2022-90, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos da Instrução nº 230/2021- Detran/DF e seus respectivos anexos, alterada pela Instrução 17/2022-Detran-DF, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência. Data da assinatura: 28/09/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação, devendo ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado. Região Administrativa: Recanto das Emas (RA XV). Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral-DF/DETRAN e Sr. WESLEY CLAYTON DA SILVA FILHO, Representante Legal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01384

Processo: 00055-00021254/2022-68. Objeto: Aquisição de joelheiras, para uso dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 0618162172801001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 34.971,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais). Credor: J A & R - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 06.321.283/0001-50.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Processo nº 00055-00023893/2022-68. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço / global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Semafórico Urbano do Distrito Federal e operação da Central de Controle de Semáforos - CCS, instalada na EQS 706/906 Brasília/DF, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Projeto Básico, Anexo A do Edital. Abertura: 17 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 15.234.253,20. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detrans.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022
RIVELTON COSTA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00787

PROCESSO: 04026-00031926/2022-13. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.613.043/0001-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (TOMADA DE SOBREPOR, DESCRIÇÃO: EM TERMOPLÁSTICO, DUPLA, 10A.), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 111/2021 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0019/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 1.391,50 (um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06 122 8217 2396 0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/09/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00819

PROCESSO: 04026-00020023/2022-07. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71. OBJETO: aquisição de SABONETE EM BARRAS EXTRA SUAVE - Aspecto físico: sólido, material: neutro, unidade de fornecimento: barra de 75 ou 80 gramas, uso: infantil MARCA 123BABY. ITEM 17, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 14/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 23/09/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00872

PROCESSO: 04026-00036759/2022-99. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADE LTDA, CNPJ 23.407.763/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (COLHER DE SOPA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX; GARFO DE MESA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 099/2021 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0172/2021 SEEC-DF. VALOR R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28/09/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00873

PROCESSO: 04026-00021267/2022-07. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA SOLUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 19.987.085/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DOS INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF. AQUISIÇÃO DE VASSOURA (DESCRIÇÃO: CEPO MADEIRA, MATERIAL CERDAS PIAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 1,20 CM, COMPRIMENTO CEPO 40 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, MARCA: RODOBEM), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 34/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28/09/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00874

PROCESSO: 04026-00019837/2022-91. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ 10.430.444/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DOS INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF. AQUISIÇÃO DE COBERTOR (DESCRIÇÃO: MICROFIBRA PLUSH BEBÊ, NO MÍNIMO (90X110) CM, CORES CLARAS DIVERSAS E ESTAMPADOS - AZUL CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, LILÁS CLARO), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 08/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 29/09/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00875

PROCESSO: 04026-00020227/2022-30. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.237.610/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DOS INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF. AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL (DESCRIÇÃO: TIPO HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, PESO USUÁRIO ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL L, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, MARCA: MAMY), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 22/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 2.707,20 (dois mil setecentos e sete reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 29/09/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 04026-00006416/2020-38; INTERESSADO: servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referente às despesas de pessoal e encargos sociais, referentes à promoção funcional do exercício de 2019, no valor de R\$ 129.173,62 (cento e vinte e nove mil cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), além do débito de R\$ 36.343,98 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) de Seguridade Social Patronal, bem como autorizo a realização das despesas e a emissão das

Notas de Empenho pertinentes e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor dos servidores indicados no Memorando 159/2022 (91951829), lançados no módulo de pagamentos pendentes - PAGPDT (94529511) e atualizados de acordo com a Planilha SINDEC (94528403), observados os valores respectivos. A despesa ocorrerá à conta dos elementos de despesa 31.90.92 e 31.91.92; Programa de Trabalho 06.122.8217.8502.0112; Fonte 100. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências complementares. Em 29 de setembro de 2022. JEFERSON LISBOA GIMENES, Ordenador de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Prévia nº 20/2020 para as obras de pavimentação da rodovia DF-220, numa extensão de 15,5km, entre a DF-001 e a BR-080, Região Administrativa de Brazlândia - DF. Processo nº 00391-00009293/2021-31.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2022

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

PROCESSO: 00113-00012902/2021-63

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2022, do Tipo Menor Preço, aquisição de material permanente - aquisição de Grupo Motor Gerador de Energia para utilização no Edifício Sede em casos de quedas de energia elétrica na rede de distribuição de responsabilidade da concessionária NeoEnergia, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. EMPRESA: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA - Lote 1: Grupo Motor Gerador de Energia. Valor total: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, sob o número de pesquisa 948268.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022

CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021
SEJUS/FDCA-DF E OSC CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CEDECA/DF.

PROCESSO: 00400-00053228/2020-79. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CEDECA/DF. Este instrumento tem por objeto a formalização do registro das alterações realizadas no novo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos, com fulcro nas decisões do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAF, na 23ª reunião extraordinária do Conselho e na 64ª reunião ordinária, e ainda, registro de alteração do item 2.2 da "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO", mediante as cláusulas seguintes: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho - Seção 3. Descrição da proposta (pág. 1): Alteração de um dos locais de execução, de "Bairro Nova Petrópolis em Planaltina" para "Bairro Santa Luzia na Cidade Estrutural"; Seção 4. Metas (págs. 4 e 5): Meta 1: acrescentado encontro de revisão do projeto ao invés de um dos dois encontros de planejamento na atividade 3 e no resultado; Meta 2: retirada da ação "Campanhas de Prevenção à Violência" e a inserção da ação "Campanha pelos direitos das crianças e dos adolescentes" na atividade 2; Meta 2: retirada do resultado: "Campanha para conscientização e prevenção de violências contra crianças e adolescentes realizadas em cada território"; Meta 3: inserção do resultado: "01 produção de material para conscientização e prevenção de violências contra crianças e adolescentes realizadas em cada território". Seção 5. Metodologia (págs. 8 a 14): Meta 1: Detalhamento da ação 1, com alteração do período dos encontros: 01 no primeiro mês de projeto (mês 01); 01 no nono, a fim de revisar o percurso percorrido, estabelecer e avaliar objetivos, estratégias, métodos e ferramentas (mês 09); 01 avaliação final (mês 18).

Meta 1: Acréscimo da Ação 3 - "Planejamento Estratégico e Captação de Recursos", com o seguinte texto: "Será realizado processo de construção de planejamento estratégico institucional, tendo em vista a captação de recursos para potencializar e quiçá ampliar o "Projeto Territórios Amigos das Crianças e dos Adolescentes", dentre outros. Equipe responsável: coordenação colegiada do CEDECA/DF, profissional para planejamento estratégico e captação de recursos. Período: Meses 06 a 11 Material: computador, tablet, câmera fotográfica." Meta 2: Retirada do território de atuação "Bairro Nova Petrópolis em Planaltina" e inserção do território "Bairro Santa Luzia na Cidade Estrutural". Meta 2: Alteração da Ação 1 - "Formação e pesquisa", que foi desdobrada em 5 subitens: Aproximação com a comunidade (período: 2 meses), Levantamento de demandas sociais locais (período: 3 meses), Diálogos sobre direitos de crianças e adolescentes (período: 4 meses), Avaliação de impacto com as crianças, adolescentes e a comunidade (período: 5 meses) e Publicação sobre realidades locais (período: 7 meses). Meta 2: a ação 2 "Conferência Livre" passou a ser "Pré-Conferências Livre", que será realizado por território. O período de execução da ação foi alterado do 13º para o 10º mês. A conferência livre com todos os territórios será realizada conjuntamente com o seminário "Territórios Amigos" da meta 04 – ação 01; Meta 2: alteração do período da ação 3 - "Campanha pelos direitos das crianças e dos adolescentes", de "após o 11º mês" para "mês 11 ao 17"; Meta 2: inclusão da ação 3.1 - "Produção de vídeo (Campanha)", com o seguinte texto: "Será produzido vídeo de sensibilização e mobilização (meses 05 a 10), com a participação de adolescentes, para impulsionar a campanha pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Equipe responsável: Comunicadora/assessora de imprensa, assessor institucional, assistente social, advogados, psicólogo, educadores sociais, arte-educadores. Público atendido e envolvido: crianças e adolescentes dos territórios atendidos, sociedade em geral. Período: Mês 05 ao 10 Material necessário: computador, câmera fotográfica, entre outros."; Meta 3: alteração do período de execução da ação 2 - "Acompanhamento de casos emblemáticos", de 16 para 15 meses; Meta 3: inserção da ação 3 "Elaboração, publicação e distribuição de material de prevenção à violência", com o seguinte texto: "Será elaborado, com a participação das crianças e adolescentes, material de prevenção à violência, a ser distribuído nos territórios Equipe responsável: Comunicadora/assessora de imprensa, assessor institucional, assistente social, advogados, psicólogo, educadores sociais, arte-educadores. Público atendido e envolvido: crianças e adolescentes dos territórios atendidos, sociedade em geral. Período: Mês 04 ao 10 Material necessário: material pedagógico, material lúdico, projetor, computador, caixa de som, fita adesiva, impressora, câmera fotográfica, entre outros."; Meta 4: Na ação 1, inclusão da Conferência Livre junto ao Seminário "Territórios amigos", e alteração do período de execução, de "segundo semestre de execução" para "mês 18"; Seção 6. Recursos Humanos (pág. 16): Alteração da modalidade de contratação do profissional "Auxiliar de cozinha", de MEI para RPA / MEI e/ou COOPERATIVA DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL, e alteração da duração da contratação de 16 para 15 meses; Alteração do nome do profissional "Profissional de captação de recursos" para "Profissional para planejamento estratégico e captação de recursos", e alteração da modalidade de contratação de MEI para RPA e/ou COOPERATIVA DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL; Seção 8. Cronograma de Desembolso (págs. 18 a 22): Reformulação do cronograma para adaptação à nova proposta, com remanejamento de recursos a partir da 3ª parcela nas ações: GESTÃO DO PROJETO (auxílio combustível - Bens de Consumo); CAMPANHA PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES (serviços gráficos - Serviços de Terceiros); PRODUÇÃO DE VÍDEO (agência de comunicação - Serviços de Terceiros); ATIVIDADES FORMATIVAS E DE PESQUISA (material pedagógico - Bens de Consumo); ATIVIDADES FORMATIVAS E DE PESQUISA (itens alimentícios - Bens de Consumo); ATIVIDADES FORMATIVAS E DE PESQUISA (aux. cozinha - MEI); ATIVIDADES FORMATIVAS E DE PESQUISA (Auxílio deslocamento transporte - locação de veículo e/ou utilização de transporte por aplicativo) - Serviços de Terceiros; ARTICULAÇÃO COM REDE SOCIAL LOCAL (Auxílio deslocamento transporte - locação de veículo e/ou utilização de transporte por aplicativo) - Serviços de Terceiros e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Gerador de Energia; Tablet; Projetor; Tela de Projeção com Tripé; Caixa de Som; Câmera Fotográfica; HD Externo; Notebook; Vasilhame de Gás GLP). Além disso, houve inclusão das ações: ATIVIDADES FORMATIVAS E DE PESQUISA (itens de higiene e limpeza - Bens de Consumo); ATIVIDADES FORMATIVAS E DE PESQUISA (troca de gás de cozinha - Gases Liquefeito de Petróleo - GLP - Bens de Consumo). Foram incluídas observações detalhando os remanejamentos realizados a cada ação, com a informação sobre o(s) mês(es) em que será utilizado o recurso. Ao final do Cronograma, foi incluída a seguinte observação: "Já nos foi repassado o valor de R\$ R\$ 428.655,66 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 225.723,38 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), referente à primeira parcela e R\$ 202.932,28 (duzentos e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) da segunda parcela. Conforme consta no OFÍCIO Nº 003/2022 – CEDECA/DF e na Resposta – Ofício Nº 105/2022 – SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, foi solicitado remanejamento de parte do recurso, para utilização nos próximos meses." Seção 9. Cronograma de Execução (págs. 23 e 24): Reformulação de todo o Cronograma, com alteração dos nomes e da ordem de algumas ações conforme alteradas nas metas, correção das metas correspondentes e reorganização dos períodos de início e término de todas as ações. Seção 11. Resumo das despesas do projeto (pág. 26): Alteração dos totais de Subvenção Social e Auxílio Investimento, sem alteração do valor total do projeto. Segue quadro-resumo atualizado:

Natureza de Despesa	Valor
Total Subvenção Social	R\$ 1.174.716,07
Total Auxílio Investimento	R\$ 24.310,15
TOTAL DO PROJETO	R\$ 1.199.026,22

Planilha Orçamentária - Itens Alterados:

Item	Quantidade ANTERIOR	Valor Unitário ANTERIOR (R\$)	Valor Total ANTERIOR (R\$)	Quantidade ATUAL	Valor Unitário ATUAL (R\$)	Valor Total ATUAL (R\$)
Auxiliar de cozinha	64 (4 pessoas durante 16 meses)	452,20	28.940,80	60 (4 pessoas durante 15 meses)	482,35	R\$ 28.941,00
Aluguel de sala	18	89,90	1.618,20	18	104,82	1.886,76
HD Externo	1	300,00	300,00	1	400,00	400,00
Notebook 8GB RAM 1TB 15.6"	5	3000,00	15.000,00	5	2.944,05	14.720,25
Serviços Gráficos	1	2.000,00	2.000,00	2	2.115,72	4.231,44
Auxílio Deslocamento (transporte - locação de veículo e/ou utilização de transporte por aplicativo)	16	1.000,00	16.000,00	16	2.000,00	32.000,00
Combustível	2.036,2	6,99	14.232,70	2.563,60	6,99	17.919,63
Mini grampeador	4	7,00	28,00	4	7,99	31,96
Tinta Guache 250ml	32	8,00	256,00	32	3,29	105,28
Óleo girassol 900ml	80	12,60	1.008,00	80	19,50	1.560,00
Sal refinado 1kg	30	2,00	60,00	15	3,50	52,50
Açúcar cristal 5kg	13	17,60	228,80	13	18,50	240,50
Milho pipoca 500g	40	2,50	100,00	30	5,10	153,00
Tempero Baiano 500g	4	10,80	43,20	4	16,00	64,00
Alho picado 1kg	4	12,45	49,80	4	19,90	79,60

Itens Retirados:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tablet 64GB	1	1.500,00	1.500,00
Projetor DLP 1080p 4500Lumens	1	2.500,00	2.500,00
Tela de Projeção 200x130cm 100"	1	500,00	500,00
Caixa de Som 200W BT	1	300,00	300,00
Câmera 20MP 30x HD	1	2.800,00	2.800,00
Desenvolvimento de aplicativo	2	7.500,00	15.000,00
Kit Escolar prato/copo/colher c/50	3	249,90	749,70
Caixa Organizadora 4,5L	3	12,00	48,00
Pasta Envelope A4	10	27,00	270,00
Papel Sulfito A4 500fl	2	27,00	54
Caderneta de anotações	30	14,00	420,00
Etiqueta adesiva escolar 53X80mm	3	4,40	13,20
Fita adesiva 45mmx45m	4	8,30	33,20
Cola branca 110g	12	10,00	120,00
Cola Bastão 20g c/6	1	52,00	52,00
Tesoura escolar	10	10,00	100,00
Caneta esferográfica kit com 3 cores	30	8,00	240,00

Pincel atômico 6 cores	4	18,00	72,00
Giz de cera 24 cores	4	35,00	140,00
Bobina papel pardo 60cm	1	65,00	65,00
Massinha 12 cores	32	7,00	224,0
Caneta hidrográfica 24 cores	8	25,00	200,00
Lápis de cor 60 cores	5	88,00	440,00
Apontador com depósito	12	6,00	72,00
Estojo escolar	8	5,00	40,00
Lápis preto nº2 cx 72und	2	50,00	100,00
Pincel escolar artístico c/50	2	75,00	150,00
Macarrão 500g	750	2,20	1.650,00
Carne moída 1kg	250	27,00	6.750,00
Extrato de tomate 2kg	250	16,50	4.125,00
Suco concentrado 1L	500	5,40	2.700,00
Queijo mussarela 1kg	500	27,00	1.620,00
Cebola picada pote 1kg	4	11,70	46,80
Biscoito rosca 350g	500	3,50	1.750,00
Manjeriço desidratado 500g	4	12,55	50,20
Ervilha lata 200g	55	2,42	133,10
Milho lata 200g	55	2,02	111,10
Chocolate 30 unidades	11	34,00	374,00
Borracha pote c/48	3	15,00	45,00
Tinta facial cremosa kit com 10	3	25,38	76,14

Itens Acrescentados:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tablet 32GB Tela 8,7 4G	1	1.150,00	1.150,00
Tela de Projecção 1,80x1,80 c/ tripé	1	700,00	700,00
Caixa Amplificada 220W	1	400,00	400,00
Camera 18mp HD	1	2.800,00	2.800,00
Caixa Organizadora 3,5L	4	17,85	71,40
Caixa Correspondência Articulável Tripla Fume	2	44,00	88,00
Pasta aba elastica officio	10	20,49	204,90
Kit Merenda Prato Copo Colher Plastico	150	6,99	1.048,50
Bloco anotação 38x51mm	10	3,29	32,90
Clips Galvanizado nr 3 500GR	1	16,99	16,99
Resma Papel A4 500 FL	1	21,99	21,99
Etiqueta adesiva escolar 60x40 30 unid	3	1,40	4,20
Fita transparente 48mmx40m	1	15,99	15,99
Cola branca lavável 250G	8	4,16	33,28
Tesoura escolar aço inox	1	29,99	29,99
Caneta esferográfica azul	1	24,99	24,99
Caneta esferográfica vermelha	1	24,99	24,99
Caneta esferográfica preta	1	24,99	24,99
Pincel Atômico Marcador c/12	2	28,79	57,58
Gizão de Cera 12 Cores	1	19,69	19,69
Bobina Papel Kraft Natural 60x140	1	74,98	74,98
Massa modelar 36 unid	4	43,29	173,16
Canetinha 24 cores	1	60,90	60,90
Apontador bloco com depósito pacote	1	18,79	18,79
Lápis grafite n2 caixa	1	29,98	29,98
Pincel escolar 115 08	2	20,99	41,98
Prancheta Ofício MDF Prend.	5	6,00	30,00
Borracha Ponteira Branca	2	7,00	14,00
Tinta Facial cremosa 4gr torre 6 cores	4	9,98	39,92
Tatame 1000x1000x10mm	48	29,90	1.435,20
Bambolê G c/12 655g	3	25,99	77,97

Baralho de Papel	8	2,99	23,92
Jogo de dominó	8	3,99	31,92
Dama	8	5,49	43,92
Bola de Futebol 165g	6	22,98	137,88
Bola de Vôlei	6	24,99	149,94
Jogo de Cartas	8	5,99	47,92
Xadrez	8	5,49	43,92
Pega Varetas	8	2,79	22,32
Suco concentrado 500 ml	500	4,50	2.250,00
Cebola kg	8	5,00	40,00
Biscoito rosca 600g	200	6,00	1.200,00
Bolo	50	15,00	750,00
Biscoito cream cracker 350g	200	4,00	800,00
Farinha de milho floção 500g	100	2,99	299,00
Leite 1L caixa 12 und	10	54,00	540,00
Arroz 5kg	40	18,00	720,00
Frango kg	240	9,00	2.160,00
Pó de café 500 GR	16	17,00	272,00
Pão de Forma 450g	100	5,70	570,00
Margarina com sal 500g	20	6,50	130,00
Água mineral 20L	25	20,00	500,00
Mortadela kg	32	29,90	956,80
Banana Nanica Kg	100	3,50	350,00
Maçã kg	100	5,99	599,00
Laranja kg	100	3,99	399,00
Açafrão 500g	8	10,00	80,00
GLP 13kg	4	120,00	480,00
Vasilhame de Gás GLP	2	220,00	440,00
Guardanapo 23x22	20	2,00	40,00
Detergente líquido 500ml	50	2,99	149,50
Esponja Multiuso	8	4,50	36,00
Papel higiênico 16und	8	18,00	144,00

Tabela de Detalhamento de Encargos - Não sofreu alterações.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: Considerando a alteração dos valores de Subvenção Social e Auxílio Investimento, sem alteração do valor global, este instrumento visa registrar alteração do item 2.2 da "CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO", do referido TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 12/2021, a passa a vigor nos seguintes termos: 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.199.026,22 (um milhão, cento e noventa e nove mil vinte e seis reais e vinte e dois centavos) sendo R\$ 1.174.716,07 (um milhão, cento e setenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e sete centavos) a título de Subvenção Social e R\$ 24.310,15 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais e quinze centavos) a título de Auxílio Investimento. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: EDNALDO JARDEL ANDRADE DE SANTANA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 09/2020 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 0110-000084/2017 (Licitação, Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002185/2020-65 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003411/2020-25 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002582/2020-37 (3º e 5º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00000481/2022-93 (4º e 7º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00002788/2021-48 (6º e 8º Aditivos); e PROCESSO Nº 00110-00002617/2022-08 (9º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 08.064.693/0001-98, com sede na Av. João de Barros, nº 903, Bairro dos Afritos, Recife/PE, CEP 52.020-220. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, inciso I e IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos do Contrato nº 009/2020-SODF, celebrado em 13/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15/05/2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº 006/2018 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 23/12/2022, fica prorrogado até 27/02/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 64 (sessenta e quatro) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 01/11/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. Na hipótese de conclusão acerca da culpa exclusiva da contratada, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente prorrogação não poderá ser utilizada para o cômputo do tempo transcorrido até a concessão de reajuste e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício. DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, na qualidade de Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, Substituta. Pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 15/2020 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00000632/2020-41 (Licitação e Contrato) e PROCESSO Nº 00110-00003237/2020-11 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 02.429.986/0001-45, com sede na SAUS, Quadra 04, Bloco A, Ed. Victória Office Tower, Sala 124, CEP 70.070-938. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, “a”, da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorrogar os prazos do Contrato nº 015/2020-SODF, celebrado em 04/11/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2020, e que tem por objeto a contratação de empresas, por lotes, para elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) e OAE (travessias), na Região Administrativa do Sol Nascente – RA XXXII. Lote 01 - Trecho 03 - Infraestrutura Urbana das Bacias 01 e 02 e Áreas Remanescentes, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 002/2020 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40431417), da Proposta de doc. 45441978 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 34 (doc. 38883646), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 17/06/2022, fica prorrogado até 14/11/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, na qualidade de Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura, Substituta. Pela CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 21/2021 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00001868/2020-03 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002953/2021-61 (1º, 2º e 3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO TECHNE-UFC, CNPJ nº 43.552.590/0001-78 composto pelas empresas: TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA (empresa líder), CNPJ nº 00.507.946/0001-49, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1.368, Sala 904, Bairro da Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-330 e UFC

ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 32.690.778/0001-66, com sede na Cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, na Rua Damião Gomes de Melo, nº 39, Lotes Ns 12, 13 e 14, Quadra F000 — Loteamento Pedrinhas, Centro, CEP 42.702-790. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, “a”, da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69, 73, inciso I e art. 65, inciso I, alínea b e §2º, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditivo prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 021/2021 - SODF, celebrado em 01/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05/10/2021, e que tem por objeto contratação de empresa, para a revisão e readequação dos Projetos Executivos de drenagem no Setor Habitacional Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina – RA PLAN, pela SODF, no Distrito Federal, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 008/2020 - DECOMP/DA (doc. 50566834), da Proposta de doc. 64279572 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 91 (doc. 47189926), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 28/11/2022, vencendo-se, portanto, em 27/02/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 01/11/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, na qualidade de Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura, Substituta. Pela CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 22/2021 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00002168/2020-28 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003082/2021-01 (1º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001377/2022-16 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO G5 ESPM, CNPJ nº 43.619.133/0001-53 (formado pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A - CNPJ nº 00.086.165/0001-28, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.448.846/0001-09, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 03.186.991/0001-37, CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 37.991.338/0001-62 e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.528.786/0001-14) com sede no SIA Sul, Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15 - Mezanino - Parte, Brasília - DF, CEP: 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 022/2021 celebrado em 01/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05/10/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Reformulação do Sistema Viário na Estrada do Setor Policial Militar – ESPM, no trecho entre a interseção EPIG/ESPM e o viaduto W3 Sul, para Implantação de Corredor Exclusivo de Transporte Público Coletivo no Sistema BRT (Bus Rapid Transit), denominado Corredor Eixo Oeste, contemplando adequações na via existente, pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo, calçadas, ciclovias e execução de Bacia de Detenção, localizada na área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Santuário de Vida Silvestre Riacho Fundo Área III, às margens da DF-051, Estrada Parque das Nações – Via L4, consoante específica o Edital de Concorrência nº 016/2020 - DECOMP/DA (doc. 50280062), da Proposta de doc. 61752200 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 94 (doc. 47946957), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 3.156.734,36, equivalente a ~6,58%, totalizando ~6,76% do valor contratual total. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 48.057.825,77 (quarenta e oito milhões, cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 51.214.560,13 (cinquenta e um milhões, duzentos e quatorze mil quinhentos e sessenta reais e treze centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO G5 ESPM, CNPJ nº 43.619.133/0001-53, no valor de R\$ 3.144.441,98 (três milhões cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 763/2022, emitida em 09/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 95159204, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 95159084, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 95158937, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135.008.542 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, na qualidade de Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, Substituta. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 – SODF – UASG 929053

ERRATA

Em atendimento à Decisão nº 4074/2022 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que trata do Edital da Concorrência nº 06/2022-SODF, cujo objeto é a seleção de empresa com vistas a implantação de infraestrutura urbana, em polígono do empreendimento estimada em 714ha, no denominado Lote 4, do Setor Habitacional Bernardo Sayão - DF, RA-GUAR, ficam alterados os seguintes itens: 1º) No subitem 8.1.4 - b2.3 do edital: ONDE SE LÊ: "...8.1.4 - ...b2.3 - É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para atender o acervo exigido...", LEIA-SE: "...8.1.4 - ... b2.3 - É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para atender o acervo exigido. Também será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante...". 2º) Na Planilha Orçamentária SEM desoneração: Segundo a área técnica responsável, houve apenas erro material quanto aos subitens 2.1.7 e 2.4.2 da Planilha Orçamentária, sendo corrigido conforme segue: a) Na coluna "OBSERVAÇÕES" do subitem 2.1.7: ONDE SE LÊ: "...Permanência 1 Profissional por 1/2 Período . (Cálculo Orçamento)...", LEIA-SE: "...Permanência 1 Profissional em período integral. (Cálculo Orçamento)...". b) Na coluna "OBSERVAÇÕES" do subitem 2.4.2: ONDE SE LÊ: "...Permanência 1 Profissional período integral. (Cálculo Orçamento)...", LEIA-SE: "...Permanência 2 profissionais em período integral. (Cálculo Orçamento)...". 3º) Quanto a PLOA 2023: "Em atendimento ao item III do VOTO do Relatório TCDF, informamos que as despesas programadas à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0073, encontram-se respaldadas pelo montante previsto no PLOA 2023 para esta Unidade Orçamentária 22.101 - SODF, tendo esta SODF adotou as providências cabíveis referentes ao PLOA 2023, em plena adequação ao art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - nº 101/2000." Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório. A Errata pode ser retirada no sítio www.so.df.gov.br. Informações: (061) 3306- 5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

ADRILES MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO CONTRATO Nº 8420/2013-CAESB**

Processo nº 0092-006793/2012 – Contrato 8420/2013; Interessado: Brasília Segurança S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.730.521/0001-20; Assunto: Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida do Contrato nº 8420/2013-CAESB para pagamento de despesa em face da determinação contida na Decisão nº 1161/2022 do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, que reconheceu o direito da CREDORA na repactuação do Contrato nº 8420/2013, relativamente à convenção coletiva de trabalho que vigorou no exercício de 2014, nos termos do artigo 1º, c/c 2º, inciso II do Decreto Distrital nº 34.518/2013. RECONHECEMOS A DÍVIDA e AUTORIZAMOS a emissão de empenho(s), liquidação e pagamento em favor da credora Brasília Segurança S/A, no valor de R\$ 4.734.321,24 (quatro milhões setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) dividido em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 591.790,16 (quinhentos e noventa e um mil e setecentos e noventa reais e dezesseis centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento. Brasília/DF, 08 de setembro de 2022. Assinatura: Pela Brasília Segurança S/A: Glauco Carvalho de Souza; Pela CAESB: ROBERTA ALVES ZANATA, Diretora de Suporte ao Negócio, LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA, Diretor Jurídico e PEDRO CARDOSO SANTANA FILHO, Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

CONTRATO Nº 9515

ASSINATURA: 30/09/2022. PROCESSO Nº 0009200016853202220. LF nº 5/2022 - CAESB. OBJETO: Serviços de assessoria especializada para apoio técnico à gestão do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) da CAESB/ADASA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.103.112.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2555/2022, DATADO DE: 29/09/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 85.661,92 (oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.410.913,02 (hum milhão e quatrocentos e dez mil e novecentos e treze reais e dois centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 48(quarenta e oito) e 51 (cinquenta e um) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Carolina Pepitone da Nobrega Oliveira, matrícula nº 53.349-1 gestor e Taís Acauá, matrícula nº 52.585-5 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, Presidente-Substituto e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: EMPRESA INSTITUTO BRASÍLIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – IBTI: JOSÉ ALFREDO SANTOS DE SOUZA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A. no uso de suas atribuições, informa, o valor das despesas realizadas com Publicidade e Propaganda no Terceiro Trimestre de 2022 conforme demonstrativo abaixo:

D Publicidade de Propaganda CEB Participações S/A Realizadas no 3º TRIMESTRE 2022	
DODF	R\$ 753,76
JORNAL	R\$ 970,00
TOTAL	R\$ 1.723,76

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022

JOÃO WELLISCH

Diretor Administrativo-Financeiro

CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2022-CEB Lajeado, em 24/08/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão da empresa CEB PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ nº 03.682.014/0001-20, como COOPERADA no projeto de P&D, com prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba. PROCESSO nº 0117/00000020-2022-42 - CEB Lajeado. Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) meses contados de seu vencimento, totalizando 26 (vinte e seis) meses. Valor: A empresa CEB Participações irá aportar a importância de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) ao valor inicial do Termo de Cooperação; Executores: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67, UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69 e IDEA SOFT INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.210.106/0001-73. SIGNATÁRIOS: pelas Cooperadas CEB LAJEADO os diretores JOÃO WELLISCH, JAIRO FERNANDO MECABÔ e JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA, pela CEB PARTICIPAÇÕES os diretores EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, JOÃO WELLISCH e SAULO NAZARENO DE MESQUITA CARVALHO, pelas Executoras JOSÉ HUMBERTO V. LIMA JÚNIOR, MARCUS VINÍCIUS DAVID e LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO PASSOS.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00018843/2018-60. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 44/2022. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: convalidação de atos praticados pela Contratada, a reabertura do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, bem como retificação de número sequencial de ajuste anterior. PRAZO: Convalidam-se os atos praticados no período de 12/08/2022 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, com término em 10/10/2022. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando seu término de 17/10/2022 para 16/12/2022. RETIFICAÇÃO: Retifica-se o número sequencial do Termo Aditivo, na oportunidade denominado "Segundo", de forma que: onde se lê: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 044/2022," leia-se: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 044/2022,". DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-0000682/2021-53. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 188/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Nova Subestação da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote B, em Brasília, DF. VALOR: R\$ 2.561.220,00. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02311, datada de 26/09/2022, Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Raoni Aguiar Andrade.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 028/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa fechado, para contratação de empresas para a execução de serviços de Retaludamento e Cobertura da Voçoroca, execução de parte da galeria danificadas, recomposição dos dispositivos de saída dos reservatórios e recomposição dos reservatórios 01 e 02 no Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas, Brasília-DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 6.338.890,07 - processo nº 00111-00007890/2020-21. Data e horário da licitação: 25 de outubro de 2022 - às 09h.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 028/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa aberto - processo nº 00112-00013486/2022-20, que o mesmo fica suspenso por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos. Data da última publicação no DODF nº 179 - página 46, de 22.09.2022. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 029/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço, por lote – modo de disputa fechado, para contratação de empresas para implantação de Rotas Acessíveis no Entorno do Hospital Regional do Paranoá - HRPa e Hospital Regional de Taguatinga - HRT, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 3.826.585,09 - processo nº 00390-00005478/2019-80. Data e horário da licitação: 25 de outubro de 2022 - às 14h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará as licitações acima e que os Editais seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

ATESTADO DE REGULARIDADE DE DESPESA

ATESTADO a regularidade da despesa objeto do presente processo em favor do credor: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil Reais) referente ao Contrato de Repasse nº 771686/2012/MAPA/CAIXA/SEAGRI-DF, firmado entre a União e esta Secretaria de Estado da Agricultura, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Teve por objeto a Aquisição de Patrulha Móvel para Tratamento de Resíduo Sólidos com o intuito de promover a realização de compostagem para a produção de insumo a ser utilizado na produção de mudas nativas do bioma Cerrado.

EDSON ROHDEN
Subsecretário de Administração Geral

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI-GDF nº 0070-000530/2013. Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; considerando o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que deu nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando a instrução processual contida nos autos em epígrafe - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil Reais) referente ao Contrato de Repasse nº 771686/2012/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF-SEAGRI-DF, o qual teve por objeto a aquisição de Patrulha Móvel para tratamento de resíduo sólidos com o intuito de promover a realização de compostagem para a produção de insumo a ser utilizado na produção de mudas nativas do bioma Cerrado. EDSON ROHDEN, Subsecretário de Administração Geral.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, às 15 h, no dia 10/10/2022, para deliberação da prestação de contas referente ao ano de 2018, disposto nos autos do processo 00071-00000454/2019-10.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022
PETRONAH DE CASTRO E SILVA
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2022 - UASG: 926319

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF torna público a realização da dispensa de licitação, por dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de material gráfico (manual), para atender às necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital- Ato Convocatório e seus anexos; Processo 00193-00001835/2022-44. Valor Total Estimado de R\$ 3.620,40 (três mil seiscientos e vinte reais e quarenta centavos). Data e horário da dispensa: 06 de outubro de 2022 - às 10h. O Edital da Dispensa encontra-se disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (www.fap.df.gov.br) e no endereço: Granja do Torto, Lote 4, Parque Tecnológico Biotic – CEP 70.636.000 – Brasília/DF, informações: (61) 3462-8817.

MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00993

PROCESSO nº 00150-00005732/2022-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o DISTRITO DRAG - CNPJ nº 29851158000157. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE TRANSFORMISTA E CULTURA LGBTQI+", VISANDO O DIAGNÓSTICO, A DEFESA E A PROMOÇÃO DE DIREITOS CULTURAIS DE POVOS, GRUPOS, COMUNIDADES E POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIALDE DISCRIMINAÇÃO, AMEAÇA, VIOLÊNCIA E COM A NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE, CONFORME PLANO DE TRABALHO (96712189). Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750242, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00994

PROCESSO nº 00150-00005732/2022-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o DISTRITO DRAG - CNPJ nº 29851158000157. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE TRANSFORMISTA E CULTURA LGBTQI+", VISANDO O DIAGNÓSTICO, A DEFESA E A PROMOÇÃO DE DIREITOS CULTURAIS DE POVOS, GRUPOS, COMUNIDADES E POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIALDE DISCRIMINAÇÃO, AMEAÇA, VIOLÊNCIA E COM A NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE, CONFORME PLANO DE TRABALHO (96712189). Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750250, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00995

PROCESSO nº 00150-00005746/2022-09. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CRESCE DF - CNPJ nº 08466173000101.

Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA MÓVEL DE GASTRONOMIA", A SER EXECUTADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA, CONFORME PLANO DE TRABALHO (96728148). Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750226, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00996

PROCESSO nº 00150-00005746/2022-09. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CRESCE DF - CNPJ nº 08466173000101. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA MÓVEL DE GASTRONOMIA", A SER EXECUTADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA, CONFORME PLANO DE TRABALHO (96728148). Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750249, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00997

PROCESSO nº 00150-00005830/2022-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SAMEA LARISSA ANDRADE - CPF nº 876XXXXX172. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA SERVIDORA SÂMIA LARISSA ANDRADE, MATRÍCULA Nº 2436132, AUTORIZADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 218, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO DODF Nº 185, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, PÁGINAS 48 E 49 (96758084), PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DA REDE DE CIDADES WCCF (WORLD CITIES CULTURE FORUM), A SER REALIZADO NA CIDADE DE HELSINQUE - FINLÂNDIA, NOS DIAS 05 A 07 DE OUTUBRO DE 2022. Prazo: 5 dias. Do Valor: R\$ 3.403,44 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00998

PROCESSO nº 00150-00005830/2022-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER - CPF nº 424XXXXX387. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO SERVIDOR AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER, MATRÍCULA Nº 02490609, AUTORIZADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 218, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO DODF Nº 185, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, PÁGINAS 48 E 49 (96758084), PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DA REDE DE CIDADES WCCF (WORLD CITIES CULTURE FORUM), A SER REALIZADO NA CIDADE DE HELSINQUE - FINLÂNDIA, NOS DIAS 05 A 07 DE OUTUBRO DE 2022. Prazo: 5 dias. Do Valor: R\$ 3.403,44 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00999

PROCESSO nº 00150-00000151/2021-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AIRES TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 06.064.175/0001-49. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES (NACIONAIS APENAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL. - UNIDADE: COTA. Prazo: 235 dias. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 339033; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de setembro de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 19/2022 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do objeto DF CULTURAL, instituída conforme Edital de Chamamento Público nº 19/2022, constante no Processo nº 00150-00004630/2022-44, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 02 de agosto de 2022, página 91, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

Colocação	Razão Social	Avaliação/ID SEI	Pontuação	Situação	Observação
1º	Grêmio Recreativo Carnavalesco Cacique do Cruzeiro	96030203	17	Classificada	-
2º	Instituto Brasileiro de Responsabilidade Ambiental, Social e Cultural – IBRASC	96030333	15	Classificada	-
3º	Instituto Vida Brasil de Desenvolvimento – VIBRAS	96030308	13	Classificada	-
4º	Associação Carnavalesca Bloco Afro Obará	96030469	13	Classificada	-
5º	Companhia Voar Arte Para Infância e Juventude – VOAR	96030513	13	Classificada	-
6º	Lente Cultural	96030405	12	Classificada	-
7º	Associação de Defensores de Culturas Regionais – ADCR	96030094	10	Classificada	-
8º	Diretórios Acadêmicos de Nível Médio e Superior – DANMS	96030173	06	Desclassificada	Crterios de avaliação – item 2.6
9º	Instituto de Ações Socioculturais – INAS	96030354	06	Desclassificada	Crterios de avaliação – item 2.6
10º	LUMIART	96030428	05	Desclassificada	Crterios de avaliação – item 2.6

Resta, assim, conforme previsto no subitem 12.1 do citado Edital, o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2022

PROCESSO Nº 00150-00002751/2022-51

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.328.237/0001-24, neste ato representada por CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 19/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 19/2022 até 31/12/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (96826263). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 30 de setembro de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Organização da Sociedade Civil: CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2021

PROCESSO Nº 00150-00003553/2021-24

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.074.829/0001-71, com sede no(a) SCS Q 01 ED GILBERTO SALOMAO SL 714 70305-900 - BRASÍLIA-DF, neste ato representada por MATEUS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG 3.***.897 SSP-DF e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 026.***.***-58, residente na xxx, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 21/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº21/2021 até 30/11/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (96841432). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 30 de setembro de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Organização da Sociedade Civil: MATHEUS RODRIGUES DA SILVA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO

DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa executar o que segue: Realização do VIVA 2023, que acontecerá no mês de dezembro de 2022, durante os festejos do Réveillon.

1.2 As atividades dar-se-ão em conformidade com as deliberações da Coordenação Geral do VIVA 2023, presidida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, a Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural que o substitui e o representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) vencedora do certame.

1.3 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e no ato normativo Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme constante do processo nº 00150-00005541/2022-15:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 15010;

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004;

2.2.3 Natureza da despesa: 33.50.41;

2.2.4 Fonte dos recursos: 100.

3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados em uma parcela no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) cada, paga após a assinatura do Termo de Colaboração, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados os procedimentos de acompanhamento quanto ao cumprimento das etapas propostas.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme o Anexo II deste Edital) e, arquivo único, que não ultrapasse 10 mb, formato PDF, para o endereço eletrônico: protocolo@cultura.df.gov.br, Com cópia para: sddc@cultura.df.gov.br devidamente identificado com o assunto “Seleção do Chamamento Público para realização do VIVA 2023” no período de 04 de outubro a 03 de novembro de 2022;

6.1.2 Fase de avaliação quanto a classificação das propostas apresentadas: Até 7 (sete) dias corridos após o encerramento das inscrições, prorrogáveis, em caso da comissão considerar a necessidade para tal;

6.1.3 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas: Até 08 (oito) dias corridos após a conclusão das avaliações das propostas;

6.1.4 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas: Até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação;

6.1.5 Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2 Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II;

7.2.3 Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.3 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.4 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.5 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.6 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.7 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1 Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da convocatória;

9.2 Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até 5 (cinco) dias após a divulgação;

9.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5 Homologação do resultado final da seleção;

9.6 Indicação de dotação orçamentária;

9.7 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da convocatória, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.6 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.7 Emissão de parecer técnico;

9.8 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.9 Emissão de parecer jurídico;

9.10 Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.1.2 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

10.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;

10.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.9.1 Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.9.2 Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 Documentos que comprovem experiência mínima de um ano ou de realização de três projetos ou atividades culturais, com objeto idêntico ou similar;

10.11.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.11.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.11.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.11.4 Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

10.11.5 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.11.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.12 Entende-se como Evento Cultural, em qualquer segmento ou expressão, de grande porte eventos que tenham atendido à média de público de 1.000 (mil) pessoas por dia de atividade ou que tenham contabilizado, ao longo de 30 (trinta) dias de execução um público total de 15.000 (quinze mil) pessoas;

10.13 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.14 Comprovação da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.15 Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas neste Edital, conforme o Anexo I;

10.16 Comprovação que a Organização da Sociedade Civil (OSC), seja legalmente constituída no Distrito Federal e com atuação de pelo menos 02 (dois) anos.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de inabilitação.

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

12. RECURSOS

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1 Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.2 Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.3 Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.1.4 Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 de março de 2023.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.4 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.5 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.6 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.7 Para elucidação de qualquer dúvida, as OSCs deverão entrar em contato com a Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, por meio do telefone nº 61 32256268 / 61 991190610 ou por e-mail: sddc@cultura.df.gov.br.

14.8 Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br):

I - Anexo I - Ficha de Inscrição;

II - Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

III - Anexo III - Critérios de Seleção;

IV - Anexo IV - Termo de Colaboração.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE FOMENTO Nº 86/2022

PROCESSO Nº 00150-00004636/2022-11

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA (CEA), doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.741/0001-89, com sede no(a) SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1 - Asa Norte DF, neste ato representada por ANTÔNIO HAROLDO PINHEIRO MENDONÇA, que exerce a função de Diretor Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “MALANDRO BATUQUEIRO”, a ser executado uma intervenção sociocultural, por meio de ferramentas culturais - artes cênicas, música e dança integrados em um Espetáculo Teatral – Malandro Batuqueiro - desde sua concepção artística/montagem até as três apresentações presenciais no teatro. Agregam ainda ao objeto ações complementares durante o período de execução do projeto, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (96411751). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0217; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100.2.4 – O empenho é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00987, emitida em 28/09/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 01/04/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Titular: ANDREIA MARTINELE DA SILVA, Matrícula nº 241.498-8, Analista de Atividades Culturais e DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, Matrícula nº 241.493-7, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 30 de setembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ANTÔNIO HAROLDO PINHEIRO MENDONÇA.

TERMO DE FOMENTO Nº 87/2022

PROCESSO Nº 00150-00005732/2022-87

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil DISTRITO DRAG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.851.158/0001-57, com sede no(a) SCS QD 2 BL C LT 34 SL 701 A 707 - ASA SUL, neste ato representada por EMERSON DA PONTE LIMA, que exerce a função de Diretor, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “ARTE TRANSFORMISTA E CULTURA LGBTI+”, visando o diagnóstico, a defesa e a promoção de direitos culturais de povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social- de discriminação, ameaça, violência e com a necessidade de reconhecimento de sua identidade, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (96712189). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$805.00000(oitocentos e cinco mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750242 e 13392621990750250; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – Os empenhos são de R\$555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) e de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00993 e Nota de Empenho nº 2022NE00994, emitidas em 30/09/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/10/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Titulares: JOSIANE DE CÁSSIA MARTINS REIS, Matrícula nº 241.746-4, Técnico de Atividades Culturais, KATIANE SOBREIRA DA SILVA, Matrícula nº 240.510-5, Técnico de Atividades Culturais, e LÍVIA FERNANDES SOLINO, Matrícula nº 240.601-2, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 30 de setembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: EMERSON DA PONTE LIMA.

TERMO DE FOMENTO Nº 88/2022
PROCESSO Nº 00150-00005746/2022-09

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRESCE - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.173/0001-01, com sede no(a) QS 304 Conjunto 3 Lote 01, Sala: 04 – Samambaia Sul - DF - CEP: 72.306.503, neste ato representada por EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “ESCOLA MÓVEL DE GASTRONOMIA”, a ser executado na Região Administrativa do Gama, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (96728148). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750226 e 13392621990750249; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – Os empenhos são de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) e de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00995 e 2022NE00996, emitidas em 30/09/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/03/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Titulares: ANTÔNIO RAFAEL DOS SANTOS, Matrícula nº 1.650.287-1, Técnico de Atividades Culturais e BRUNO LINO ROCHA, Matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 30 de setembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 104/2021
PROCESSO Nº 00150-00007968/2021-77

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de

competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.803/0001-00, com sede no(a) SRES Quadra 6 Bloco N Casa 26 - Cruzeiro - DF, neste ato representada por CÁSSIA CHAVES LEMES, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG 1***671-SSP-DF e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 697.***.***-00, residente na XXX, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 104/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 104/2021 até 30/11/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (96817951). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 30 de setembro de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Organização da Sociedade Civil: CÁSSIA CHAVES LEMES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003168/2022-89; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E ACCESS SECURITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA; OBJETO: A prestação de serviços de segurança cibernética compreendendo serviço de gestão de vulnerabilidades com selo digital e serviço Teste de Invasão; EMBASAMENTO LEGAL: Contratação por Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto no Artigo 101 e 105 da Resolução nº 267/2020-CONAD, conforme Autorização TERRACAP/PRESI (Doc. SEI/GDF nº 94517815), do Presidente da TERRACAP, datada de 13/09/2022; VALOR: R\$ 45.456,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/09/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR e JURACIR SANTOS JUNIOR; P/CONTRATADA: EDINEI PIRES FILHO.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2022 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº 01/2022-DICOM, de 25/04/2022, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 8 - MERCADINHO NUNES LTDA ME R\$ 355.000,00; ITEM 9 - MERCADINHO NUNES LTDA ME R\$ 355.000,00; ITEM 10 - DURAES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELLI - EPP R\$ 140.800,00; ITEM 11 - MARMORARIA NEW STONE LTDA R\$ 110.000,00; ITEM 12 - F. PEREIRA QUEIROZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA R\$ 295.000,00; ITEM 13 - F. PEREIRA QUEIROZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA R\$ 883.000,00; ITEM 14 - WD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI R\$ 320.000,00; ITEM 15 - JOSE ALBERES DO NASCIMENTO LIMA E ARTIFLEX ENGENHARIA R\$ 652.500,00; ITEM 17 - LUCAS VASCONCELOS TEIXEIRA ALAGEMOVITS E CAMILLA SANTA CRUZ DE AMORIM \$ 140.000,00; ITEM 18 - WANDERSON TELES DE ALBUQUERQUE R\$ 550,00 (Concessão Mensal); ITEM 19 - CARDOZO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI R\$ 6.499,00 (Concessão Mensal); ITEM 20 - CARDOZO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI R\$ 8.100,00 (Concessão Mensal); ITEM 21 - LEONAN KALEB ROCHA RAMOS R\$ 766.900,00; ITEM 27 - ALVIM INVESTIMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 2.674.301,00; ITEM 30 - RENILDO FERREIRA DO NASCIMENTO R\$ 172.400,00; ITEM 31 - DIGIDOOOR IMPRESSÃO DIGITAL LTDA R\$ 950.100,00; ITEM 33 - JULIO CESAR SOUZA DOS SANTOS R\$ 126.000,00; ITEM 41 - THIAGO JOSE MOTA FERNANDES R\$ 140.120,00; ITEM 42 - HELIO GONÇALVES BATISTA R\$ 126.050,00; ITEM 50 - ANTONIO LUCAS DE ALBUQUERQUE VIANA E PRICILLA CRISTINO ABEL TORRES VIANA R\$ 96.000,00; ITEM 65 - EFE COMPRA E

VENDA DE IMÓVEIS LTDA E ADRIANO JARDIM BARBOSA \$ 229.000,00; ITEM 77 - ENGELS AUGUSTO MUNIZ R\$ 2.800,00 (Concessão Mensal); ITEM 78 - LUCAS ARAÚJO DE SOUZA E RICKYEN RODRIGUES MARQUES R\$ 187.987,97. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111.00005692/2022-94. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente aviso, conforme tópico nº 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 73, Capítulo IX, do Edital nº 009/2022 - IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 37.1 e 39.1 (Pessoa Jurídica) e 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica) sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo X. A documentação exigida deverá ser, preferencialmente, apresentada junto ao protocolo da Empresa ou por meio da plataforma online, acessando-se o site da TERRACAP, não se responsabilizando a Comissão de Licitação pelo não recebimento dos documentos quando encaminhados por outros meios, seja por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza. Além disso, informa-se aos licitantes preliminarmente classificados para os itens objeto de concessão que eventual interesse pelo prazo de carência deverá ser formalizado mediante requerimento, a ser apresentado juntamente com a documentação exigida, em momento anterior à homologação, conforme descrito no tópico 113 do referido edital.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA/CONCESSÃO DE IMÓVEIS
AVISO DE EDITAL Nº 10/2022-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 26 de outubro de 2022 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 10/2022-Imóveis, conforme processo nº 00111-00006956/2022-27, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 25 de outubro de 2022 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 26 de outubro de 2022 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira online, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO: 00392-00013125/2020-31.

PROCESSO DE PAGAMENTO: 00392-00005801/2022-64

CONTRATO: 008/2021 (id.65099205).

VALOR TOTAL: R\$ 167.136,74 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta e seis reais, setenta e quatro centavos).

CONTRATADA: LTEC Laboratório Técnico e Engenharia Ltda.

OBJETO: Serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem, ensaios em laboratório e "in situ", incluindo relatório de estabilidade de taludes.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Emitido em 23 de setembro de 2022 (id.96050128).

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, presente de um lado a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, representada pelos Executores do Contrato Títular e Suplente, designados por meio da Resolução da Presidência nº 179, de 24 de junho de 2022 (id.89498456) e pela Diretora de Produção Habitacional, e de outro lado a empresa LTEC Laboratório Técnico e Engenharia Ltda, procederam ao RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS supramencionados. Após análise do Edital de Licitação, do instrumento contratual, demais anexos e vitorias realizadas durante a execução dos serviços, cujos relatórios estão em anexo no Processo SEI nº 00392-00013125/2020-31 e nº 00392-00005801/2022-64, e conforme preceitua o Artigo 144, Inciso I Alínea b do Regulamento Interno e Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF - RILC, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016, os Executores do Contrato verificaram que os serviços estão de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação, no instrumento contratual e demais anexos, lavrando-se este Termo de Recebimento Definitivo, e com o Relatório Final (id.95978979).

O presente Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético profissional pela sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, normas técnicas pertinentes ou pelo contrato, iniciando-se a partir desta data o prazo de contagem da garantia dos serviços. Por firmeza do que acima ficou dito, os representantes nomeados pelas partes firmam o presente Termo de Recebimento Definitivo. AGOSTINHO TOSTO NETO – Matr. 0000691-2, ALESSANDRA FERREIRA DA COSTA NETO – Matr. 0001229-7, JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN – Matr. 0001226-2, representantes da CODHAB e MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA NETO, representante da Contratada.

EDITAL Nº 532/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua Minas Gerais, lote 11 - Vila Planalto/DF, em nome de Aduato Carrijo, inscrito no CPF nº ***.634.221-**, casado com a Sra. Maria Graciete Vieira Carrijo, inscrita no CPF nº ***.292.121-**. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua Minas Gerais, lote 11 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 547/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 43 (quarenta e três) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 548/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os candidatos RICARDO SANTOS - CPF 025.***-33, DANIEL SILVA CPF 725.***-49, ISABELLE SILVA CPF 022.***-45, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA - ASMORAR, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**

Nº 01/2021 – INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL (MROSC)

PROCESSO: 00391-00001625/2021-39. DAS PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL e o CENTRO INTERNACIONAL DE ÁGUA E TRANSDISCIPLINARIDADE- CIRAT. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto adituação de prazo de vigência para o Termo de Fomento 01/2021 assinado em 26/11/2021 com publicação no DODF número 95-A Edição Extra do dia 01/12/2021. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2022. Pelo Instituto Brasília Ambiental, THÚLIO CUNHA MORAES, na qualidade de Presidente Substituto e pela Organização da Sociedade Civil, SÉRGIO AUGUSTO DE MENDONÇA RIBEIRO, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

PROCESSO Nº 00391-00005368/2022-95. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL X PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do sistema de gerenciamento de bibliotecas - *software* Sophia. VALOR: R\$ 7.369,68 (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo empenhado o valor de R\$ 2.456,56, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00579. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.126.8210.2557.2583; FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022. SIGNATÁRIOS: pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: LUIS GUSTAVO MAIA PRIANTI, Representante Legal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00391-00014562/2021-81. INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 67.393.181/0002-15 (Filial do DF), no valor de R\$ 4.996.850,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais) para a prestação de serviços de *software* de Sistemas de Informações Geográficas - SIG, ArcGIS. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. THÚLIO CUNHA MORAES, Presidente Substituto.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****NOTIFICAÇÃO Nº 23/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR**

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a CLAUDIMIRO BATISTA DA SILVA, CPF: 823.***.***-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 05358/2020, constante nos autos do Processo nº 00391-00008762/2020-13.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a GILSON OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 553.***.***-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente ao Auto de Infração nº 01889/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000161/2021-43.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 45/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a HILTON ALVES GOMES, CPF: 827.***.***-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 05360/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000130/2021-92.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 265/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a FELIPE PEREIRA ALVES, CPF: 044.***.***-85, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 01890/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000231/2021-63.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 273/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE BRASÍLIA - ACPB, CPF: 00.356.477/0001-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente ao Auto de Infração nº 00850/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000187/2021-91.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 278/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ANTONIO LISBOA DA COSTA NETO, CPF: 579.***-**-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) referente ao Auto de Infração nº 05302/2020, constante nos autos do Processo nº 00391-00009030/2020-41.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SLU/DF

Processo SEI-GDF nº 00094-00003212/2021-43. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), administração e gestão destas unidades e para a remoção de animais mortos de vias e logradouros públicos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa a seguir foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto: NORESA NOVO RIO ENERGIA, ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., CNPJ nº 07.044.248/0001-01, no valor total de R\$ 11.487.612,96 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul – Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do SLU-DF

NEFI DE SOUZA FREITAS

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

PROCESSO Nº 00401-00005166/2022-22 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados) para atender as necessidades da DPDF. DO VALOR: R\$ 6.913,00 (seis mil e novecentos e treze reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138; FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DA ASSINATURA: 20/09/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral. e pela CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2021

Processo: 00401-00013614/2021-81. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL /DPDF X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/SENAC-DF. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2021 por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava, pelo período compreendido de 02/10/2022 a 01/10/2023. Valor: não haverá transferência financeira entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2022. Assinatura: 29/09/2022. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo SENAC: VITOR DE ABREU CORRÊA, Diretor Regional e JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, Presidente do Conselho Regional do SENAC/DF.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Licitante vencedora: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA, CNPJ: 21.883.166/0001-73, no valor total de R\$ 26.530,00. Processo SEI nº 00020-00020646/2022-52.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

CLEONICE NERI DOS SANTOS

INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - NA HORA (ASSOSEHORA)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 11.370.486/0001-76

O Presidente da ASSOSEHORA, torna público que o Edital de abertura de inscrição de chapas e Eleições (2022 a 2025) da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOSEHORA se encontra disponível no site www.assosehora.org.br. Brasília/DF, 30 de setembro de 2022.

RENNE LEITE CARMO DE SOUZA

Presidente da ASSOSEHORA

ROBERTO MIGUEL BULAT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

Convido os Microempreendedores, Empreendedores e Empresários do Brasil a comparecerem à Assembleia de Fundação da Cabemei - Caixa Beneficente dos Microempreendedores e Empresários do Brasil, no dia 15/10/2022 às 9h, na SHA Chac 124 Lote 1 Casa 2/3 Sala 03 – Arniquireas, Brasília/DF, para participarem da mesma na qualidade de associado fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social, eleitos e empossados os membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo. Brasília/DF, 30 de setembro de 2022.

ROBERTO MIGUEL BULAT

Presidente da comissão organizadora

ROBERTO MIGUEL BULAT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

Convido os Professores do Brasil a comparecerem à Assembleia de Fundação da Cabeprof - Caixa Beneficente dos Professores do Brasil, no dia 15/10/2022 às 15h na SHA Chac 124 Lote 1 Casa 2/3 Sala 02 – Arniquireas, Brasília/DF, para participarem da mesma na qualidade de associado fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social, eleitos e empossados os membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo. Brasília/DF, 30 de setembro de 2022.

ROBERTO MIGUEL BULAT

Presidente da comissão organizadora